



PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

Informamos que as edições do Diário Oficial serão veiculadas somente na forma digital, estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>

Seção I
Gabinete do Prefeito
Maria José Majô Jandreice
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 7.145, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.018

P. 23.624/15 *Concede o prazo de 01 (um) ano de prorrogação para início das obras à empresa ANTEO OLIVATTO JUNIOR EIRELI – ME.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o prazo de 01 (um) ano a partir da publicação desta lei, para o início das obras da empresa ANTEO OLIVATTO JUNIOR EIRELI – ME, cuja área foi concedida em regime de Concessão de Direito Real de Uso pela Lei Municipal nº 6.972, de 26 de setembro de 2.017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 22 de novembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ALINE PRADO FOGOLIN

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 7.146, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.018

P. 33.722/17 Ap. 8.835/97 (capa) *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Bauru.

§ 1º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 3º As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício, diretamente à presidência do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR para um mandato de 02 (dois) anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

§ 6º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º As indicações citadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Bauru fica assim constituído:

I - Membros do Poder Público:

- 01 (um) representante do Turismo;
- 01 (um) representante da Cultura;
- 01 (um) representante do Meio Ambiente; e,
- 01 (um) representante da Educação.

II - Membros da Iniciativa Privada:

- 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares;
- 01 (um) representante dos Agentes de Viagens;
- 01 (um) representante dos Guias de Turismo;
- 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial e CDL;
- 01 (um) representante dos Promotores de Feiras e Eventos;
- 01 (um) representante das Entidades de Ensino Superior;
- 01 (um) representante da Ciesp e Sistemas "S";
- 01 (um) representante dos transportadores turísticos;
- 01 (um) representante dos artesãos locais;
- 01 (um) representante dos turismólogos;
- 01 (um) representante dos produtores rurais; e
- 01 (um) representante dos proprietários dos postos de gasolina.

Parágrafo único. Cada representação entende-se um titular e um suplente.

Art. 3

Compete ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e aos seus membros:

I - Avaliar, opinar e propor sobre:

- Política Municipal de Turismo;
- Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
- Planos Diretor de Turismo anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
- Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

IV - Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

- IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;
- X - Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- XI - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- XII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- XIII - Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- XIV - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- XV - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- XVI - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- XVIII - Deliberar e sugerir ao Prefeito Municipal sobre os projetos a serem encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar nº 1.261, de 29 abril de 2.015 e Lei Estadual nº 16.283, de 15 de julho de 2.016;
- XIX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual Complementar nº 1.261, de 29 abril de 2.015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;
- XX - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- XXI - Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
- XXII - Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

- I - Representar o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR em suas relações com terceiros;
- II - Dar posse aos seus membros;
- III - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- IV - Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
- V - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- VI - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- VII - Proferir o voto de desempate.

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo:

- I - Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- II - Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- III - Organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente.

Art. 6º Compete aos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

- I - Comparecer às reuniões quando convocados;
- II - Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
- III - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- VI - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- VII - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
- VIII - Convocar, mediante assinatura de 20% (vinte por cento) dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;
- IX - Votar nas decisões do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quorum* trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º As decisões do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos parágrafos 4º e 5º do art. 1º e do art. 12.

§ 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daqueles.

Art. 8º Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de 10% (dez por cento) dos seus membros, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o Conselho Municipal de

Turismo - COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10 As sessões do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11 O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12 O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 13 A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14 As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15 O presidente, normalmente escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art. 17 Fica revogada a Lei Municipal nº 6.959, de 16 de agosto de 2.017.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de novembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS

SECRETÁRIOS DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ALINE PRADO FOGOLIN

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 13.986, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.018

P. 74.944/18 (11.453/18-EMDURB) *Suplementa recursos no orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 7.007, de 11 de dezembro de 2.017, suplementa recursos no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 04.01.00, EMDURB-Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, no total de R\$ 218.494,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor
04.01.01	05	15.452.0022.2100	3.3.90.30	108.024,00
04.01.01	09	15.452.0022.2100	3.3.90.91	100.000,00
04.01.01	12	15.452.0022.2100	3.3.91.47	1.470,00
04.02.01	21	28.846.1002.0017	4.6.91.71	9.000,00

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo art. 1º, correrão por conta das seguintes alterações orçamentárias na Unidade Orçamentária 04.01.00, EMDURB-Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru:

I – Anulações Orçamentárias:

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor
04.01.01	04	15.452.0022.2100	3.1.90.94	13.000,00
04.01.01	06	15.452.0022.2100	3.3.90.36	23.000,00
04.01.01	07	15.452.0022.2100	3.3.90.39	60.000,00
04.01.01	08	15.452.0022.2100	3.3.90.47	111.000,00
04.01.01	10	15.452.0022.2100	3.3.90.92	1.024,00
04.01.01	11	15.452.0022.2100	3.3.91.39	1.470,00
04.02.01	19	28.846.1002.0017	4.6.90.71	8.000,00
04.02.01	20	28.846.1002.0017	4.6.90.92	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 13 de novembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.000, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.018

P. 31.527/18 *Designa membro do Conselho Municipal de Saúde - gestão 2.018 - 2.020.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica designado o Sr. AUGUSTO MENDES, como membro suplente para compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2.018-2.020, representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 4.669, de 07 de maio de 2.001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 26 de novembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.018

P. 52.360/12 *Permite à AELESAB - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE o uso de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido à AELESAB – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE o uso dos bens móveis a seguir discriminados:

Quantidade	Equipamento	Nº Patrimônio
01	Lavatório para salão com entrada de água, preto, 110 volts, modelo Star, marca Hatten	85.797
05	Máquinas de cortar cabelo profissional, acompanha cortador, protetor de lâmina, escova de limpeza, óleo, pentes plásticos encaixáveis, 2 tampas extras (vermelho e preta), manual de uso, cor de vermelho, modelo MAT700, Marca Mega	85.816
		85.817
		85.818
		85.819
06	Secadores de cabelo profissional 1.400 watts, linha clássica, 110/112 volts, 6 velocidades, 10, 60 hz, modelo RS3.500, Marca Taiff	85.820
		85.912
		85.913
		85.914
		85.915
05	Pranchas modeladoras de cabelo, emissão íons negativos, tecnologia cerâmica, 200°C, bivolt, automática, modelo ion, marca Taiff	85.916
		85.902
		85.903
		85.904
02	Armários de aço-chapa 24, 02 portas, medindo 1,98x0,90x0,40, cor cinza, marca Vergel	85.905
		85.906
		86.510
03	Cadeiras de cabeleireira, com apoio para cabeça e pés com regulagem de altura, em corino preto, modelo futurama, marca Gianfine	86.511
		85.926
02	Estantes de aço-chapa, com 06 prateleiras, 1,98x0,90x0,40, cor cinza, marca Vergel	85.927
		85.928
03	Longarinas com capacidade para 03 lugares, polipropileno reforçado, estrutura de ferro, cor preta, marca Atika	86.514
		86.733
		86.734
03	Ventiladores de parede oscilante 40 cm, preto, 127 volt, com chave de controle de velocidade, marca Venti Delta	86.735
		87.041
		87.042
06	Carrinhos Gianfine, tipo auxiliar para manicure com rodinhas	87.043
		85.798
		85.799
		85.800
		85.801
06	Mesas Hatten para manicure, estrutura tubular, cor preta	85.802
		85.803
		85.804
		85.805
		85.806
		85.807
01	Estufa esterilização e secagem capacidade 1,5 litros	85.808
		85.809
		85.925
02	Longarinas Atika de 03 lugares em polipropileno reforçado	86.736
		86.737
03	Ventiladores de parede	87.040
		87.044
		87.045

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, entre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- I - prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da Administração;
- II - exclusiva finalidade de utilização dos bens para o desenvolvimento das finalidades sociais do Programa de Integração e Assistência à Criança e

Adolescente - AELESAB;

III - devolução dos bens móveis por desvio de finalidade ou interesse do Município 30 (trinta) dias depois de notificada a Permissionária;

IV - manutenção, guarda e conservação dos bens móveis por parte da Permissionária, a qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso, devendo devolvê-los no mesmo estado em que o recebeu;

V - gratuidade da permissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 26 de novembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.002, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

P. 6.935/16 (1.706/15 – DAE) *Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa, que consta pertencer a JOSÉ OSMAR GUERIN e RITA DE CÁSSIA MECCA GUERIN, a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por via amigável ou judicial, a área com a seguinte descrição:

I- Uma área de forma irregular com 467,37 m², destacada de uma gleba de terra que consta pertencer a JOSÉ OSMAR GUERIN e RITA DE CÁSSIA MECCA GUERIN, identificada como Gleba A (remanescente) do Sítio Cinturão Verde, segundo a Matrícula nº 108.293 do 1º O.R.I. Da Comarca de Bauru – São Paulo. Partindo do marco M-1 da Matrícula nº 108.293 do 1º O.R.I., inicial da área a ser descrita, situado na divisa que faz com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP225 e o Parque Val de Palmas, segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 8,48 metros e rumo 85°16'1"NW até encontrar o ponto A; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 34,04 metros e rumo 88°16'52"SW até encontrar o ponto B; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 51,49 metros e rumo 88°24'4"SW até encontrar o ponto C; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 5,31 metros e rumo 43°17'3"SE até encontrar o ponto D, confrontando do ponto C ao ponto D com área da matrícula nº 108.294 do 1º O.R.I.; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 48,03 metros e rumo 88°24'4"NE até encontrar o ponto E; deste segue por uma distância de 33,81 metros e rumo 88°16'52"NE até encontrar o ponto F; deste deflete à direita e segue por uma distância de 6,48 metros e rumo 85°16'1"SE até encontrar o ponto G; deste deflete à direita e segue por uma distância de 25,81 metros e rumo 37°25'29"SE até encontrar o ponto H; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,35 metros e rumo 29°25'2"NE até encontrar o ponto I, confrontando do ponto D ao ponto I com área remanescente da matrícula nº 108.293 do 1º O.R.I.; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 25,87 metros e rumo 37°25'29"NW até encontrar o marco M-1, inicial da área descrita, confrontando do ponto I ao ponto M-1 com o Loteamento Parque Val de Palmas.

Art. 2º A área descrita no art. 1º destina-se a servidão para a passagem de adutora visando atender o Poço Santa Cândida II.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 27 de novembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.003, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

P. 6.935/16 (1.706/15 – DAE) *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, que consta pertencer à R3M CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por via amigável

ou judicial, a área com a seguinte descrição:

I- Uma área de forma irregular com 608,30 m², destacada de uma gleba de terra que consta pertencer à R3M CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., formada pelos lotes 5 e ½ do lote 9, segundo a Matrícula nº 36.839 do 1º O.R.I. Da Comarca de Bauru – São Paulo.

Partindo do marco M-1 da Matrícula nº 108.293 do 1º O.R.I., situado na divisa que faz com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP225 e o Parque Val de Palmas, segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 8,48 metros e rumo 85°16'1"NW até encontrar o ponto 1; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 34,04 metros e rumo 88°16'52"SW até encontrar o ponto 2; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 51,49 metros e rumo 88°24'4"SW até encontrar o ponto 3, localizado na divisa com a matrícula nº 108.294 do 1º O.R.I.; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 47,73 metros e rumo 84°38'30"NW até encontrar o ponto 4; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 49,74 metros e rumo 84°23'51"NW até encontrar o ponto 5; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 45,75 metros e rumo 82°49'48"NW até encontrar o ponto 6; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 28,41 metros e rumo 85°38'47"NW até encontrar o ponto 7; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 25,12 metros e rumo 85°13'27"NW até encontrar o ponto 8; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 42,82 metros e rumo 85°54'0"NW até encontrar o ponto 9; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 47,58 metros e rumo 86°11'48"NW até encontrar o ponto 10; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 25,93 metros e rumo 95°17'31"NW até encontrar o ponto 11; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 17,82 metros e rumo 87°24'4"SW até encontrar o ponto 12; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 38,67 metros e rumo 82°49'50"SW até encontrar o ponto 13; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 41,05 metros e rumo 80°7'51"SW até encontrar o ponto 14, cravado na divisa com a matrícula nº 61.682 do 1º O.R.I.; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 24,60 metros e rumo 80°52'2"SW até encontrar o ponto 15; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 24,80 metros e rumo 77°59'45"SW até encontrar o ponto 16; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 29,45 metros e rumo 76°50'0"SW até encontrar o ponto 17; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 21,22 metros e rumo 74°24'44"SW até encontrar o ponto 17A, cravado na divisa com a matrícula nº 36.839 do 1º O.R.I.; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 26,08 metros e rumo 74°24'44"SW até encontrar o ponto 18; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 3,04 metros e rumo 72°9'12"SW até encontrar o ponto 19; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 10,82 metros e rumo 71°40'48"SW até encontrar o ponto 20; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 33,11 metros e rumo 69°50'12"SW até encontrar o ponto 21; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 23,17 metros e rumo 69°3'38"SW até encontrar o ponto 22; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 8,00 metros e rumo 68°37'58"SW até encontrar o ponto 23, confrontando do marco M-1 ao ponto 23 com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 225; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca existente por uma distância de 15,00 metros e rumo 22°47'25"SE até encontrar o ponto A, inicial da área a ser descrita; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 30,00 metros e rumo 68°37'58"NE até encontrar o ponto B; deste deflete à direita e segue por uma distância de 20,00 metros e rumo 23°44'23"SE até encontrar o ponto C; deste deflete à direita e segue por uma distância de 30,00 metros e rumo 68°37'58"SW até encontrar o ponto D; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca existente por uma distância de 20,00 metros e rumo 23°44'23"NW até encontrar o ponto A, inicial da área descrita, fechando o perímetro e confrontando o mesmo em toda a sua extensão com a área remanescente da matrícula nº 36.839 do 1º O.R.I.

Art. 2º A área descrita no art. 1º destina-se a desapropriação para a implantação do Poço Santa Cândida II.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 27 de novembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.004, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

P. 6.935/16 (1.706/15 – DAE) Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa, que consta pertencer a SILVIO CALDERARI e LEILA CRISTINA FRANCISCO ANTONIO CALDERARI, a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por via amigável ou judicial, a área com a seguinte descrição:

I- Uma área de forma irregular com 400,17 m², destacada de uma gleba de terra que consta pertencer a SILVIO CALDERARI e LEILA CRISTINA FRANCISCO ANTONIO CALDERARI, desmembrada da Granja 2-A, segundo a Matrícula nº 61.682 do 1º O.R.I. Da Comarca de Bauru – São Paulo.

Partindo do marco M-1 da Matrícula nº 108.293 do 1º O.R.I., situado na divisa que faz com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP225 e o Parque Val de Palmas, segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 8,48 metros e rumo 85°16'1"NW até encontrar o ponto 1; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 34,04 metros e rumo 88°16'52"SW até encontrar o ponto 2; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 51,49 metros e rumo 88°24'4"SW até encontrar o ponto 3, localizado na divisa com a matrícula nº 108.294 do 1º O.R.I.; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 47,73 metros e rumo 84°38'30"NW até encontrar o ponto 4; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 49,74 metros e rumo 84°23'51"NW até encontrar o ponto 5; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 45,75 metros e rumo 82°49'48"NW até encontrar o ponto 6; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 28,41 metros e rumo 85°38'47"NW até encontrar o ponto 7; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 25,12 metros e rumo 85°13'27"NW até encontrar o ponto 8; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 42,82 metros e rumo 85°54'0"NW até encontrar o ponto 9; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 47,58 metros e rumo 86°11'48"NW até encontrar o ponto 10; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 25,93 metros e rumo 95°17'31"NW até encontrar o ponto 11; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 17,82 metros e rumo 87°24'4"SW até encontrar o ponto 12; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 38,67 metros e rumo 82°49'50"SW até encontrar o ponto 13; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 41,05 metros e rumo 80°7'51"SW até encontrar o ponto A, inicial da área a ser descrita; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 24,60 metros e rumo 80°52'2"SW até encontrar o ponto B; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 24,80 metros e rumo 77°59'45"SW até encontrar o ponto C; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 29,45 metros e rumo 76°50'0"SW até encontrar o ponto D; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 21,22 metros e rumo 74°24'44"SW até encontrar o ponto E, confrontando do marco M-1 ao ponto E com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 225; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,05 metros e rumo 24°29'47"SE até chegar ao ponto F, confrontando do ponto E ao ponto F com área da matrícula nº 36.839 do 1º O.R.I.; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 20,51 metros e rumo 74°24'44"NE até encontrar o ponto G; deste segue por uma distância de 29,33 metros e rumo 76°50'0"NE até encontrar o ponto H; deste segue por uma distância de 24,66 metros e rumo 77°59'45"NE até encontrar o ponto I; deste segue por uma distância de 25,60 metros e rumo 80°52'2"NE até encontrar o ponto J, confrontando do ponto F ao ponto J com área remanescente da matrícula nº 61.682 do 1º O.R.I.; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,13 metros e rumo 24°29'47"NW até encontrar o ponto A, inicial da área descrita, confrontando do ponto J ao ponto A com área da matrícula nº 108.294 do 1º O.R.I.

Art. 2º A área descrita no art. 1º destina-se a servidão para a passagem de adutora visando atender o Poço Santa Cândida II.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 27 de novembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LETÍCIA ROCCO KIRCHNER

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.005, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

P. 6.935/16 (1.706/15 – DAE) Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa, que consta pertencer à R3M CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, a ser

promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por via amigável ou judicial, a área com a seguinte descrição:

I - Uma área de forma irregular com 1.634,22 m², destacada de uma gleba de terra que consta pertencer à R3M CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., identificada como Gleba B (remanescente) do Sítio Cinturão Verde, segundo a Matrícula nº 108.294 do 1º O.R.I. Da Comarca de Bauru – São Paulo.

Partindo do marco M-1 da Matrícula nº 108.293 do 1º O.R.I., situado na divisa que faz com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP225 e o Parque Val de Palmas, segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 8,48 metros e rumo 85°16'1"NW até encontrar o ponto 1; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 34,04 metros e rumo 88°16'52"SW até encontrar o ponto 2; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 51,49 metros e rumo 88°24'4"SW até encontrar o ponto A, inicial da área a ser descrita, localizado na divisa com a matrícula nº 108.294 do 1º O.R.I.; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 47,73 metros e rumo 84°38'30"NW até encontrar o ponto B; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 49,74 metros e rumo 84°23'51"NW até encontrar o ponto C; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 45,75 metros e rumo 82°49'48"NW até encontrar o ponto D; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 28,41 metros e rumo 85°38'47"NW até encontrar o ponto E; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 25,12 metros e rumo 85°13'27"NW até encontrar o ponto F; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 42,82 metros e rumo 85°54'0"NW até encontrar o ponto G; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 47,58 metros e rumo 86°11'48"NW até encontrar o ponto H; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 25,93 metros e rumo 95°17'31"NW até encontrar o ponto I; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 17,82 metros e rumo 87°24'4"SW até encontrar o ponto J; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 38,67 metros e rumo 82°49'50"SW até encontrar o ponto K; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 41,05 metros e rumo 80°7'51"SW até encontrar o ponto L, confrontando do marco M-1 ao ponto L com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 225; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,13 metros e rumo 24°29'47"SE até encontrar o ponto M, confrontando do ponto L ao ponto M com área da matrícula nº 61.682 do 1º O.R.I.; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 39,91 metros e rumo 80°7'51"NE até encontrar o ponto N; deste deflete à direita e segue por uma distância de 38,41 metros e rumo 82°49'50"NE até encontrar o ponto O; deste deflete à direita e segue por uma distância de 17,39 metros e rumo 87°24'4"NE até encontrar o ponto P; deste deflete à direita e segue por uma distância de 25,72 metros e rumo 95°17'31"SE até encontrar o ponto Q; deste segue por uma distância de 47,62 metros e rumo 86°11'48"SE até encontrar o ponto R; deste segue por uma distância de 42,79 metros e rumo 85°54'0"SE até encontrar o ponto S; deste segue por uma distância de 25,11 metros e rumo 85°13'27"SE até encontrar o ponto T; deste segue por uma distância de 28,29 metros e rumo 85°38'47"SE até encontrar o ponto U; deste deflete à direita e segue por uma distância de 45,69 metros e rumo 82°49'48"SE até encontrar o ponto V; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 49,84 metros e rumo 84°23'51"SE até encontrar o ponto W; deste segue por uma distância de 52,18 metros e rumo 84°38'30"SE até encontrar o ponto X, confrontando do ponto M ao ponto X com área remanescente da matrícula nº 108.294 do 1º O.R.I. ; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 5,31 metros e rumo 43°17'3"NW até encontrar o ponto A, inicial da área descrita, confrontando do ponto X ao ponto A com área da matrícula nº 108.293 do 1º O.R.I.

II - Uma área de forma irregular com 385,51 m², destacada de uma gleba de terra que consta pertencer à R3M CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., formada pelos lotes 5 e ½ do lote 9, segundo a Matrícula nº 36.839 do 1º O.R.I. da Comarca de Bauru – São Paulo.

Partindo do marco M-1 da Matrícula nº 108.293 do 1º O.R.I., situado na divisa que faz com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP225 e o Parque Val de Palmas, segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 8,48 metros e rumo 85°16'1"NW até encontrar o ponto 1; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 34,04 metros e rumo 88°16'52"SW até encontrar o ponto 2; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 51,49 metros e rumo 88°24'4"SW até encontrar o ponto 3, localizado na divisa com a matrícula nº 108.294 do 1º O.R.I.; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 47,73 metros e rumo 84°38'30"NW até encontrar o ponto 4; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 49,74 metros e rumo 84°23'51"NW até encontrar o ponto 5; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 45,75 metros e rumo 82°49'48"NW até encontrar o ponto 6; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 28,41 metros e rumo 85°38'47"NW até encontrar o ponto 7; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 25,12 metros e rumo 85°13'27"NW até encontrar o ponto 8; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 42,82 metros e rumo 85°54'0"NW até encontrar o ponto 9; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 47,58 metros e rumo 86°11'48"NW até encontrar o ponto 10; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 25,93 metros e rumo 95°17'31"NW até encontrar o ponto 11; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 17,82 metros e rumo 87°24'4"SW até encontrar o ponto 12; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 38,67 metros e rumo

82°49'50"SW até encontrar o ponto 13; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 41,05 metros e rumo 80°7'51"SW até encontrar o ponto 14, cravado na divisa com a matrícula nº 61.682 do 1º O.R.I.; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 24,60 metros e rumo 80°52'2"SW até encontrar o ponto 15; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 24,80 metros e rumo 77°59'45"SW até encontrar o ponto 16; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 29,45 metros e rumo 76°50'0"SW até encontrar o ponto 17; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 21,22 metros e rumo 74°24'44"SW até encontrar o ponto A, inicial da área a ser descrita; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 26,08 metros e rumo 74°24'44"SW até encontrar o ponto B; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 3,04 metros e rumo 72°9'12"SW até encontrar o ponto C; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 10,82 metros e rumo 71°40'48"SW até encontrar o ponto D; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 33,11 metros e rumo 69°50'12"SW até encontrar o ponto E; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 12,21 metros e rumo 68°37'51"SW até encontrar o ponto F, confrontando do marco M-1 ao ponto F com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 225; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 15,00 metros e rumo 21°22'2"SE até encontrar o ponto G; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,00 metros e rumo 68°37'58"NE até encontrar o ponto H; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 11,00 metros e rumo 21°22'2"NW até encontrar o ponto I; deste deflete à direita e segue por uma distância de 8,25 metros e rumo 68°37'51"NE até encontrar o ponto J; deste segue por uma distância de 33,18 metros e rumo 69°50'12"NE até encontrar o ponto K; deste segue por uma distância de 10,74 metros e rumo 71°40'48"NE até encontrar o ponto L; deste segue por uma distância de 2,95 metros e rumo 72°9'12"NE até encontrar o ponto M; deste segue por uma distância de 26,62 metros até encontrar o ponto N, confrontando do ponto F ao ponto N com área remanescente da matrícula nº 36.839 do 1º O.R.I.; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,05 metros e rumo 24°29'47"NW até encontrar o ponto A, inicial da área descrita, confrontando do ponto N ao ponto A com área da matrícula nº 61.682 do 1º O.R.I.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º destinam-se a servidão para a passagem de adutora visando atender o Poço Santa Cândida II.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 27 de novembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LETÍCIA ROCCO KIRCHNER

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.006, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

P. 6.935/16 (1.706/15 – DAE) *Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa, que consta pertencer à R3M CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por via amigável ou judicial, a área com a seguinte descrição:

I- Uma área de forma irregular com 120,00 m², destacada de uma gleba de terra que consta pertencer à R3M CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., formada pelos lotes 5 e ½ do lote 9, segundo a Matrícula nº 36.839 do 1º O.R.I. Da Comarca de Bauru – São Paulo.

Partindo do marco M-1 da Matrícula nº 108.293 do 1º O.R.I., situado na divisa que faz com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP225 e o Parque Val de Palmas, segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 8,48 metros e rumo 85°16'1"NW até encontrar o ponto 1; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 34,04 metros e rumo 88°16'52"SW até encontrar o ponto 2; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 51,49 metros e rumo 88°24'4"SW até encontrar o ponto 3, localizado na divisa com a matrícula nº 108.294 do 1º O.R.I.; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 47,73 metros e rumo 84°38'30"NW até encontrar o ponto 4; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 49,74 metros e rumo 84°23'51"NW até encontrar o ponto 5; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 45,75 metros e rumo 82°49'48"NW até encontrar o ponto 6; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 28,41 metros e rumo 85°38'47"NW até encontrar o ponto 7; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 25,12 metros e rumo 85°13'27"NW até encontrar o ponto 8; deste segue pelo alinhamento da cerca

por uma distância de 42,82 metros e rumo 85°54'0"NW até encontrar o ponto 9; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 47,58 metros e rumo 86°11'48"NW até encontrar o ponto 10; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 25,93 metros e rumo 95°17'31"NW até encontrar o ponto 11; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 17,82 metros e rumo 87°24'4"SW até encontrar o ponto 12; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 38,67 metros e rumo 82°49'50"SW até encontrar o ponto 13; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 41,05 metros e rumo 80°7'51"SW até encontrar o ponto 14, cravado na divisa com a matrícula nº 61.682 do 1º O.R.I.; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 24,60 metros e rumo 80°52'2"SW até encontrar o ponto 15; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 24,80 metros e rumo 77°59'45"SW até encontrar o ponto 16; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 29,45 metros e rumo 76°50'0"SW até encontrar o ponto 17; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 21,22 metros e rumo 74°24'44"SW até encontrar o ponto 17A, cravado na divisa com a matrícula nº 36.839 do 1º O.R.I.; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 26,08 metros e rumo 74°24'44"SW até encontrar o ponto 18; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 3,04 metros e rumo 72°9'12"SW até encontrar o ponto 19; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 10,82 metros e rumo 71°40'48"SW até encontrar o ponto 20; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 33,11 metros e rumo 69°50'12"SW até encontrar o ponto 21; deste segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 23,17 metros e rumo 69°3'38"SW até encontrar o ponto A, inicial da área a ser descrita, confrontando do marco M-1 ao ponto A com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 15,00 metros e rumo 22°47'25"SE até encontrar o ponto B; deste deflete à direita e segue por uma distância de 8,00 metros e rumo 68°37'58"SW até encontrar o ponto C; deste deflete à direita e segue por uma distância de 15,00 metros e rumo 22°47'25"NW até encontrar o ponto D, confrontando do ponto A ao ponto D com a área remanescente da matrícula nº 36.839 do 1º O.R.I.; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da cerca por uma distância de 8,00 metros e rumo 58°37'58"NE até encontrar o ponto A, inicial da área descrita, confrontando do ponto D ao ponto A com a área remanescente da matrícula nº 36.839 do 1º O.R.I.

- Art. 2º A área descrita no art. 1º destina-se a servidão de acesso ao Poço Santa Cândida II.
 Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.
 Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Bauru, 27 de novembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 ANTONIO CARLOS GARMS
 SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
 LETÍCIA ROCCO KIRCHNER
 SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
 DANILO ALTAFIM PINHEIRO
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018

P. 77.758/18 (8.554/18 - DAE) *Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa, a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, parte de área pertencente a Espólio de Airton José Daré.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas ulteriores alterações, mais o que consta no Processo Administrativo nº 8.554/18-DAE,

DECRETA

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão administrativa a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:
 I - “Uma área de forma irregular com 148,78 m² denominada área 1, destacada da matrícula 127.391 da Fazenda Vargem Limpa parcela 2, cujo roteiro tem início no M8362 da Matrícula nº 127.391, situado na divisa do Lar Escola Rafael Maurício com a matrícula 108.114 (Marginal da Rodovia SP321), segue por uma distância de 14,56 metros e azimute 23°51'00" até encontrar o ponto A início do perímetro da área a ser descrita, deste segue por uma distância de 8,02 metros e azimute 23°51'00" até encontrar o ponto B, deste segue por uma distância de 18,37 metros e azimute 109°57'20" até encontrar o ponto C, deste segue por uma distância de 8,00 metros e azimute 200°34'26" até encontrar o ponto D, deste segue por uma distância de 18,83 metros e azimute 289°57'20" até encontrar o ponto A inicial do perímetro, confrontando do ponto A ao ponto B com a matrícula 108.114 (Marginal da Rodovia SP321), do ponto B ao A com área remanescente da matrícula 127.391 denominada Fazenda Vargem Limpa parcela 2, conforme desenho nº 7223- DAE, área esta que consta pertencer a Espólio de Airton Antonio Daré, conforme matrícula nº 127.391 do 2º Oficial de Registro de Imóveis

da Comarca de Bauru/SP”.

- Art. 2º A área descrita no art. 1º destina-se à implantação de adutora de água para atender o os bairros Jardim Ivone/Quinta da Bela Olinda.
 Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a invocar o caráter de urgência em processo judicial, para fins do disposto no art.15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e ulteriores alterações.
 Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Bauru, 30 de novembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 ANTONIO CARLOS GARMS
 SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
 LETÍCIA ROCCO KIRCHNER
 SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
 DANILO ALTAFIM PINHEIRO
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14.017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018

P. 75.850/18 (1.778/18-DAE) *Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa de parte de área pertencente a Pagani Comercio Administração e Urbanismo Ltda, a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, mais o que consta no Processo Administrativo nº 1778/18-DAE,

DECRETA

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, por via amigável ou judicial, a área com a seguinte descrição:
 I - “Uma área de forma irregular destacada de uma gleba de terras, cujo roteiro inicia-se no vértice A1, distante 20,70 metros do ponto AVV-P-6486 cravado na divisa da Matrícula nº 26.662 (Loteamento Quinta da Bela Olinda) com a Matrícula nº 128.262 (Loteamento Vargem Limpa I); daí segue confrontando com a Matrícula nº 128.262 (Loteamento Vargem Limpa I) com o seguinte azimute e distância: 116°59'42" e 7,62 metros até o vértice A2; daí deflete à direita e segue confrontando com a Matrícula nº 26.662 (Loteamento Quinta da Bela Olinda – Quadra 1495) com o seguinte azimute e distância: 168°54'03" e 63,11 metros até o vértice A3; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Matrícula nº 26.662 (Loteamento Quinta da Bela Olinda – Quadra 1495) com o seguinte azimute e distância: 131°12'32" e 134,56 metros até o ponto A4; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Lydia Alves Falcão Loteamento Mario Luiz Rodrigues do Prado com o seguinte azimute e distância: 221°12'32" e 6,00 metros até o ponto A5; daí deflete à direita e segue confrontando com a Matrícula nº 26.662 (Loteamento Quinta da Bela Olinda – Quadra 1495) com o seguinte azimute e distância: 311°12'32" e 136,61 metros até o ponto A6; daí deflete à direita e segue confrontando com a Matrícula nº 26.662 (Loteamento Quinta da Bela Olinda – Quadra 1495) com o seguinte azimute e distância: 348°54'03" e 69,87 metros até o ponto A1, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 1.212,44 metros quadrados, conforme desenho de fls. 248 do processo administrativo 1778/18, que consta pertencer a Pagani Comercio Administração e Urbanismo Ltda. CNPJ 45.015.385/0001-07, conforme matrícula nº 26.662 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP”.
- Art. 2º A área descrita no art. 1º destina-se a servidão administrativa para implantação de emissário de esgoto.
 Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e ulteriores alterações.
 Art. 4º As despesas, quer sejam administrativas ou judiciais, com a execução do presente decreto correrão por conta exclusiva do proprietário dos empreendimentos habitacionais Vargem Limpa I e II (declarados de interesse social através do Decreto Municipal nº 13.918, de 20 setembro de 2.018), conforme condição constante das certidões de diretrizes nº 033 e 034/2018- DAE.
 Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Bauru, 30 de novembro de 2.018.
- CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 ANTONIO CARLOS GARMS
 SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
 LETÍCIA ROCCO KIRCHNER
 SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO
- Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
 DANILO ALTAFIM PINHEIRO
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI
 Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 122/18

P. 63.628/18 *Altera a redação do parágrafo 2º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 4.035, de 11 de março de 1.996, que dispõe sobre o prazo de concessão do serviço público de transporte coletivo e seletivo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º O Parágrafo 2º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 4.035, de 11 de março de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§ 1º (...)

§ 2º A concessão do serviço será realizada após regular licitação pelo prazo de 18 (dezoito) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, assegurado ao concessionário o direito de participar de nova licitação.

§ 3º (...)

§ 4º (...).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

13, novembro, 18

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Considerando que o Município de Bauru possui a competência constitucional para organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão, o serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, conforme art. 20, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando a previsão contida no parágrafo 2º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.035, de 11 de março de 1.996, que dispõe sobre o prazo de concessão do serviço público de transporte coletivo e seletivo e o tempo decorrido da edição da Lei Municipal.

Considerando que o Município de Bauru, há longos anos, vem prestando os serviços de transporte coletivo público de passageiros através da iniciativa privada, pelo regime de concessão, formatação que tem se mostrado adequada até a presente data.

Considerando, ser razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público a manutenção dos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros sob a responsabilidade da iniciativa privada, no regime de concessão, sobretudo porque, diretamente, a Prefeitura Municipal não tem condições financeiras e técnicas de oferecer serviço de transporte no padrão de qualidade necessários a consecução dos serviços.

Considerando o atual contexto social do transporte público, que vem sendo alvo de inúmeras discussões, sobretudo pela necessidade de melhorias no serviço, de forma a garantir que ele não entre em colapso.

Considerando a constante busca por padrões de qualidade na prestação dos serviços pelas empresas operadoras, que devem investir, por exemplo, em avanços tecnológicos, acompanhando as inovações do mercado, no comprometimento com o meio ambiente, em ônibus mais limpos e seguros, em quadro de horários cada vez mais confiáveis, etc.

Considerando o vencimento dos contratos de concessão do sistema de transporte coletivo de Bauru e a necessidade de ampliação no interesse de empresas operadoras de transporte coletivo para participação em futuras licitações para concessão do serviço, em obediência ao princípio da economicidade expressamente previsto no art. 70 da CF/88.

Considerando os altos custos de investimentos nos serviços de transportes, sobretudo em frota e garagem, bem como os novos investimentos no sistema de transporte coletivo previstos para futura licitação, que contemplem a ampliação da frota de ônibus elétrico, a implantação de ar condicionado, do sistema de biometria facial e wi-fi nos ônibus.

Considerando a contribuição do transporte público para mobilidade urbana e os desafios do setor, que registrou queda acentuada no número de passageiros nos últimos anos, por motivos diversos, mas principalmente pelos impactos da crise econômica, como o desemprego.

Considerando os novos meios de transporte que despontaram nos últimos anos, tais como Moto-táxi e Uber, e que vêm interferindo diretamente na queda de passageiros do sistema de transporte coletivo.

Considerando também que os estudos preliminares realizados indicam que os atos de concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros devem ser parametrizados para que haja implantação de política tarifária adequada, não apenas no que se refere à fixação de preços módicos, como também, ao estabelecimento de tarifa única, o que certamente proporcionará a salvaguarda dos interesses dos usuários.

Considerando que o período proposto de vigência da concessão para prestação do serviço de TRANSPORTE COLETIVO é de 18 (dezoito) anos, com a possibilidade de prorrogação de 02 (dois) anos, e que, inúmeros municípios do porte da cidade de Bauru, que possuem a concessão do serviço de transporte coletivo possuem vigência igual ou superior ao período proposto na alteração da lei, como é o caso, por exemplo, das cidades de Carapicuíba/SP (Lei nº 3.357, de 29/12/2.015 - Prazo de 20 anos prorrogáveis por igual período), Guarujá/SP (Lei Complementar nº 234, de 22/05/2018 - Prazo de 15 anos prorrogáveis por igual período), Sorocaba/SP (Lei nº 11.049, de 08/01/2.015 - Prazo de 20 anos), Araçatuba/SP (Lei nº 8.080, de 23/05/2.018 - Prazo de 10 anos prorrogáveis por 02 períodos de 05 anos cada um) e Mauá/SP (Lei nº 3.996, de 16/05/2.006 - Prazo de 10 anos prorrogáveis por igual período), conforme cópia das leis que foram anexadas aos autos do processo nº 63.628/2.018.

Considerando os estudos realizados pela EMDURB, gerenciadora do transporte coletivo no município de Bauru, para realização de licitação para concessão do LOTE 02 do transporte coletivo, onde foi apresentada a avaliação econômica e financeira, contendo a metodologia empregada na análise econômica e financeira, os dados considerados e os resultados obtidos, verifica-se que foi apurado pela empresa pública a viabilidade econômica para duração do contrato de concessão pelo prazo de 18 (dezoito) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, sendo demonstrado a viabilidade deste prazo para possibilitar a modicidade da tarifa e um retorno do capital investido na concessão. Tais estudos de viabilidade econômica e financeira foram anexados aos autos do processo administrativo nº 72.393/2.018, para viabilizar a abertura de licitação para concessão do LOTE 02 dos serviços de transporte coletivo no município de Bauru.

O prazo de vigência da concessão do serviço deve ser realizada após regular licitação, pela Lei Municipal vigente é de 08 (oito) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, assim, pelos motivos acima elencados, faz-se necessário ampliar esse período de vigência da concessão para 18 (dezoito) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos.

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o projeto de lei que altera o parágrafo 2º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.035, de 11 de março de 1.996, que dispõe sobre o prazo de concessão do serviço público de transporte coletivo e seletivo.

Destarte, pela relevância e importância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 132/18

P. 57.869/15 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos para as entidades do setor privado que específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado, abaixo identificadas, com recursos públicos municipais, nos respectivos totais estimados, visando atender a seguinte finalidade:

Finalidade: Atendimento e tratamento em regime de Comunidade Terapêutica (permanência de vinte e quatro horas) com duração máxima de seis meses, a usuários abusivos ou dependentes de substâncias psicoativas, maiores de 18 anos do sexo masculino.

ITEM	ENTIDADE	META	VALOR DE CADA INTERNAÇÃO	REPASSE MENSAL MUNICIPAL	REPASSE MUNICIPAL ANUAL
1	Comunidade Bom Pastor	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
2	Equipe Cristo Verdade Que Liberta – Esquadrão da Vida	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
	TOTAL	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru,...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

26, novembro, 18

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Bauru a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado, visando o atendimento, em regime de Comunidade Terapêutica (permanência de vinte e quatro horas) com duração máxima de seis meses, segundo modelo psicossocial, técnica e eticamente orientados e aptos a proporcionar um ambiente protegido, que garantam e/ou forneçam suporte e tratamento psicológico, psiquiátrico e social aos usuários abusivos ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico das contratadas.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizado por lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

Cabe esclarecer, que historicamente no município de Bauru, os atendimentos à pessoa adulta, do sexo masculino, dependente de substância psicoativa eram financiados pela Política de Assistência Social. Entretanto, este tipo de atendimento não foi contemplado pela Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 11 de novembro de 2.009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, dificultando o financiamento de ações destinadas ao tratamento de indivíduos dependentes de substâncias psicoativas. Sendo assim, o Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promoveu Chamamento Público convocando Entidades sem Fins Lucrativos interessadas em atuar como parceiras da Administração Municipal para execução dos serviços citados anteriormente, tendo se apresentado as entidades citadas no projeto anexo.

Por fim, revela-se oportuno ressaltar a necessidade premente de atender às demandas imediatas de pacientes que se encontram em situação de dependência de substâncias psicoativas e que não respondem positivamente ao tratamento em regime ambulatorial, principalmente em função da magnitude do consumo prejudicial destas substâncias, especialmente o crack.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 133/18

P. 37.763/18 Ap. 19.076/07 (capa) *Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis à empresa BAURU STREET INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à BAURU STREET INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, dois lotes de terrenos localizados no Distrito Industrial III, com as seguintes descrições:

I - Setor 04, Quadra 2336, Lote 01:

Um terreno sem benfeitorias correspondente à totalidade da quadra B do loteamento denominado Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 58,44 metros de frente, confrontando com a Rua 11, quarteirão 04,

lado ímpar; 182,05 metros mais a curva de esquina com desenvolvimento de 13,93 metros do lado direito para quem olha para o imóvel, confrontando com a Rua 06, quarteirão 03, lado ímpar, com a qual faz esquina; 184,14 metros do lado esquerdo mais a curva de esquina com desenvolvimento de 15,51 metros confrontando com a Rua 05, quarteirão 03, lado par, com a qual também faz esquina; 34,60 metros nos fundos confrontando com a Rua 10, lado par, encerrando uma área de 12.851,29 metros quadrados, avaliado em R\$ 2.427.994,22 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

II - Setor 04, Quadra 2335, Lote 01:

Um terreno sem benfeitorias correspondente ao lote 01 da quadra C do loteamento denominado Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 60,47 metros de frente, confrontando com a Rua 11, quarteirão 04, lado par; 17,87 metros mais a curva de esquina com desenvolvimento de 14,13 metros do lado direito para quem olha para o imóvel, confrontando com a Rua 05, quarteirão 02, lado par, com a qual faz esquina; 17,67 metros do lado esquerdo mais a curva de esquina com desenvolvimento de 14,34 metros confrontando com a Rua 06, quarteirão 02, lado ímpar, com a qual também faz esquina; 78,07 metros nos fundos confrontando com a área destinada a área institucional, encerrando uma área de 2.071,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 391.274,03 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e três centavos).

- Art. 2º As áreas descritas no art. 1º foram objeto de concessão de direito real de uso autorizada pela Lei Municipal nº 5.504, de 05 de dezembro de 2.007, sendo destinadas para a instalação de uma fábrica de módulos estruturais, blocos de pisos e artefatos de concreto, tintas, texturas e impermeabilizantes.
- Parágrafo único. A donatária, por ter cumprido todas as obrigações assumidas na concessão mencionada no *caput* do presente artigo fica autorizada a receber em doação as áreas descritas no art. 1º a partir da data da publicação desta lei.
- Art. 3º A donatária obriga-se a manter no local atividade compatível com a regulamentação municipal das Cidades Industriais, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores tornará nula de pleno direito a doação feita, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, sem que assista direito às acessões nele introduzidas.
- Art. 5º A donatária tem ciência de que a escritura de doação somente poderá ser lavrada após a regularização do Distrito Industrial III.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=
26, novembro, 18

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a doar dois terrenos localizados no Distrito Industrial III, totalizando 14.922,29 metros quadrados para a empresa BAURU STREET INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP.

Os imóveis foram concedidos para a empresa através da Lei Municipal nº 5.504, de 05 de dezembro de 2.007, sendo destinados para as atividades estatutárias como fábrica de módulos estruturais, blocos e pisos de concreto, tintas, texturas e impermeabilizantes.

As obrigações assumidas, segundo vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda foram cumpridas e a empresa encontra-se em plena atividade no local.

A doação ora proposta encontra amparo no art. 14 da Lei Municipal nº 6.931, de 27 de junho de 2.017 e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 13 de junho de 2.018, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda e de Planejamento.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.
Atenciosas Saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 134/18

P. 62.497/17 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa JOSÉ DO PATROCÍNIO FILHO ME, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa JOSÉ DO PATROCÍNIO FILHO ME, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição:

I - Setor 03, Quadra 1532, Lote 009 - Distrito Industrial II.

“UM LOTE DE TERRENO, identificado como lote 09 da quadra 07 do Distrito Industrial II, desta cidade de Bauru, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 03/1532/009, com as seguintes medidas e confrontações: situado no lado par do quarteirão 2 da Rua Armando Lambertini (ex Rua DI – 6), distante 332,80 metros da Avenida Dr. Axel Hermann Breslau (ex Avenida Marginal Fepasa DI - 2), com uma área de 4.000,00 metros quadrados, mede 40,00 metros de frente pra referida Rua Armando Lambertini, do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, em um ângulo de 90º00’00”, mede 100,00 metros da frente aos fundos, confrontando nesta divisa com o lote 10 de propriedade de EUROBORO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., do lado esquerdo. Em um ângulo 90º00’00”, mede 100,00 metros da frente

aos fundos, confrontando nesta divisa com o lote 8 de propriedade de IDEAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., nos fundos formando um ângulo interno com a lateral direita de 90º00’00” e um ângulo interno com a lateral esquerda, de 90º00’00”, mede 40,00 metros confrontando com a Rua Paulo Malmonge Macedo, quart. 2 lado ímpar (ex Rua DI – 8)”. O referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 45.499 – do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho SP nº 6581.

- Art. 2º A área descrita no art. 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção de uma base operacional para guarda, manutenção e organização da frota que distribui combustível a granel, óleo diesel, gasolina, álcool e gás de cozinha GLP para região de Bauru e Estado de São Paulo.
- Parágrafo único. Fica a Concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta Lei, para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.
- Art. 3º A Concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – CADEM, e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.
- § 1º A presente concessão poderá ser outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos.
- § 2º Fica a Concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.
- Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela Concessionária, independentemente de notificação.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=
27, novembro, 18

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de terreno sem benfeitorias, cadastrada no Setor 03, Quadra 1532, Lote 009 - Distrito Industrial II, com 4.000,00 metros quadrados, em regime de Concessão de Direito Real de Uso à empresa JOSÉ DO PATROCÍNIO FILHO ME.

Tal concessão proporcionará a construção de uma base operacional para guarda, manutenção e organização da frota que distribui combustível a granel, óleo diesel, gasolina, álcool e gás de cozinha GLP para região de Bauru e Estado de São Paulo.

Atualmente a Empresa encontra-se instalada no Estado do Mato Grosso do Sul, na cidade de Campo Grande, na Avenida Bandeirantes, nº 2026, no Bairro Vila Bandeirantes, CEP 79.006-000, necessitando construir sua base operacional, nesta cidade e Município de Bauru/SP, prometendo gerar 28 (vinte e oito) novos empregos diretos, com um faturamento anual estimado em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais).

A empresa, que já atua no ramo há 26 (vinte e seis) anos prevê um investimento de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a construção e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com a aquisição de máquinas e equipamentos.

A concessão ora proposta encontra amparo no art. 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 10 de outubro de 2.018, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda e de Planejamento.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.
Atenciosas saudações,

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

“Referentes as Reclamações finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do art 44 da lei 10 177/98. Obs: O recurso devera ser entregue na Avenida Nações Unidas, 4-44- Centro-BAURU-SP-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCON-BAURU, no EDIFÍCIO POUPATEMPO”

- FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado
35-013.001.18-0004499 - Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/a - 4814563000174 - Heglair Alves Coutinho Pimentel - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0005426 - Oi Movei S/a - 5423963000111 - Maria de Fatima dos Santos - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0005546 - Ultrawave Telecom Eireli Epp - 7153326000106 - Priscila Priori Brazoloto - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0005968 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Camila dos Santos Rosa - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0006021 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Mara de Paula - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0006939 - Kd Pneus Ltda - 11763081000106 - Antonio Gilberto Faria Junior - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0006986 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Meire Cristina Caetano - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0007112 - Sampaio Lopes Comercio de Roupas Ltda - - Thais Cristina Medeiros - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0007172 - J.m. Gurgel - Eireli - 9556239000117 - Edivana Luiza Goncalves Astolfi - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0007451 - Magazine Luiza S/a - 47960950000121 - Sidnei José Brito dos Santos - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0007507 - Lkd Comercio Eletronico S/a - 10979023000143 - Luciana Nunes Leite - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0007529 - Grupo Claro Brasil - 40432544000147 - Rozonil Pereira Gomes - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0007681 - Banco Itaucard S/a - 17192451000170 - Dercio Vieira Lima - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0007711 - Brasmaq Eletro Técnica - - Deivid Alan Simoes - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0007712 - Sonia da Silva Barroso - 23188556000159 - Moacir Pereira - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0007909 - Fernanda Paula Pantarotto 39652595802 - 12414385000112 - Edson da Silva - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0007947 - G B L Importados e Eletronicos Eirelle Epp - 27433216000105 - Isabel Cristina da Silva - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0007962 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Iracema Janes Ferreira - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0007979 - Sabemi Seguradora Sa - 87163234000138 - Jeovah Prestes Filho - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008014 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Michel Vinicius Bonfin - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008019 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Michel Vinicius Bonfin - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008037 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Benedito Taochita - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008039 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Alessandro Caetano Faria - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008047 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Lus Marina Campos - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008050 - Pagueseguro Internet S.a. - 8561701000101 - Karina Atalita Silvestrini - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008064 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Maria Cleuza da Silva - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008099 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Odete Teodoro Ferreira - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008194 - Caixa Econômica Federal - Cef - 360305000104 - Lilian da Silva - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008196 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Lilian da Silva - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008210 - Uniesp S.a - 19347410000131 - Leila Felipe Moreira Lemos - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008226 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Marcia Ferreira da Silva - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008228 - Banco Mercantil do Brasil - 17184037000110 - Luis Antonio de Souza - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008242 - Lg Eletronics do Brasil Ltda - 1166372000155 - Eudes Aparecido da Silva Carneiro - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008253 - Simão Auto Ltda - 45008497000122 - Ana Rosa Santos da Silva - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008276 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Maria Lucia Ribeiro Neto - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008290 - Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a - 71371686000175 - Eduardo Alves Rodrigues - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008300 - Editora Globo S/a - 4067191000160 - Gustavo Alexandre Senger Moura - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008308 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Hilda Amaro Almas - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008347 - Dormant Industria e Comercio de Colchões Ltda - 5871385000186 - Sandro Pires - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008370 - Lkd Comercio Eletronico S/a - 10979023000143 - Vanessa Caldeirini Tripoli - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008417 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Solange Miranda de Góes - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008422 - Caixa Econômica Federal - Cef - 360305000104 - Solange Miranda de Góes - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008468 - Sendas Distribuidora S/a - 6057223031131 - Ana Claudia Costa Ferrez - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008515 - Gibson Innovations do Brasil Ind. Eletronica Ltda - 17783547000103 - Naide Colombo de Paula - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008549 - Franco & Neves Administradora Ltda - Epp - 20736432000172 - Ester de Jesus Amarante - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008553 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Salvador Dejane - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008606 - Banco do Brasil S/a - 191 - Daniel Passanezi Pegoraro - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008670 - Ultrawave Telecom Eireli Epp - 7153326000106 - Rosemeire Cristina Palmieri - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008685 - Banco Cetelem S/a - 558456000171 - Francisco Jose de Oliveira - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008692 - Pernambuco Financadora S/a Cred Fin e Investim - 43180355000112 - Rosemary Isabel Brochieri Ferreira - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.18-0008704 - Arthur Lundgren Tecidos S a Casas Pernambucanas - 61099834000190 - Dorindo Giola Fiorini - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008728 - Pernambuco Financadora S/a Cred Fin e Investim - 43180355000112 - Natalia Yuriko Ichii Prates - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008733 - M.k. Eletrodomésticos Mondial Ltda - 7666567000302 - Jumair Antonio de Oliveira - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008787 - Recovery do Brasil Consultoria Ltda - 5032035000126 - Wilson Inacio da Silva - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008864 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Aparecida da Conceição Rivera Bustamante - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008887 - Orthoflex Ind. e Com. de Colchões Ltda. - 25167768000185 - Valtermir Aparecido Floriano - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008905 - Claro S/a - 40432544083506 - Luiz Carlos Souza Santos - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008917 - Claro S/a - 40432544083506 - Luis Roberto de Souza - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008941 - Pro-sol Ind. e Com. de Produtos Energia Solar Ltda - 10507883000265 - Marinês Baccan de Albuquerque - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0008946 - Mercadopago.com Representações Ltda - 10573521000191 - Helena Maria Gomes Jardim Gaspar - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0008947 - Banco Itau Consignado S/a - 33885724000119 - Claudio Manoel Dias - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009000 - Oi Movel S/a - 5423963000111 - Lupercio Sardinha - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0009040 - Estofados Camargo - 19382203000118 - Elisabete Fernandes do Prado Estarlich - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0009049 - Cnova Comercio Eletrônico S/a - 7170938000107 - Gisele Aparecida Leao - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009153 - Lkd Comercio Eletronico S/a - 10979023000143 - Simone Aparecida Teodoro dos Santos - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0009156 - Magazine Luiza S/a - 47960950000121 - Luiz Carlos Martins - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0009212 - Concreto Administração de Imóveis S/c Ltda - 59999227000135 - Bruno de Souza Rocha - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0009216 - Rett Apoio Administrativo e Limpeza Ltda - Me - 24774277000130 - Bruno de Souza Rocha - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009286 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Cristiane Silva Calió Soares - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0009305 - Weiler & Tosi Montagem de Esquadrias Ltda - Me - 18084725000170 - Silvio Carlos Telli - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0009318 - Banco Mercantil do Brasil - 17184037000110 - Valentin Aparecido Vieira - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009367 - Pernambuco Financadora S/a Cred Fin e Investim - 43180355000112 - Gabriela Luzia Manzuti Fernandes - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009378 - Pernambuco Financadora S/a Cred Fin e Investim - 43180355000112 - Cecília de Oliveira - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009402 - Pirelli Pneus S/a - 59179838000137 - Weyda Carvalho Vianna - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0009448 - Credit Cash Assessoria Financeira Ltda - 3387062000196 - Camila dos Santos Rosa - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0009456 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Tania Regina Brita - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009462 - Motorola Mobility Com. de Prod. Eletronicos Ltda - 1472720000384 - Leandro Rodrigues dos Santos Junior - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0009506 - Disal Administradora de Consorcios Ltda - 59395061000148 - Willian Duarte Coquis - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0009517 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Jose Marques da Silva - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0009518 - Universo Eletronico Digital Ltda - 9537102000115 - Viviane da Silva Rodrigues Thiophilo - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0009530 - Editora Confiança - - Arlete Vissotto - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009536 - Editora Globo S/a - 4067191000160 - Cleuza Gomes Crepaldi - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009550 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - João Marcelo Pereira do Carmo - Fundamentada Não Atendida
35-013.001.18-0009626 - Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas - 10804925000149 - Edson Luiz da Silva - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009670 - Bradesco Vida e Previdencia S/a - 51990695000137 - Maria do Carmo Rocha da Silva - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009680 - Azul Linhas Aereas Brasileiras S/a - 9296295000160 - Fernanda de Assis Martins Pegoraro - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009683 - Cnova Comercio Eletrônico S/a - 7170938000107 - Fernanda de Assis Martins Pegoraro - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009690 - Magazine Luiza S/a - 47960950000121 - Maria Izabel Marciano - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009696 - Grupo Claro Brasil - 40432544000147 - Sebastião Aparecido Chinale - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009720 - Banco do Brasil S/a - 191 - Anderson Benedito Lemes - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009806 - Crefisa S/a Crédito Financiamento e Investimento - 60779196000196 - Benedito Barbosa - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009817 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Ana Claudia Costa Ferrez - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009919 - Companhia de Seguros Prev. do Sul - 92751213000173 - Helio da Silva - Fundamentada Atendida
35-013.001.18-0009937 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Milton Aparecido de Paula - Fundamentada

Não Atendida
 35-013.001.18-0009975 - Companhia de Seguros Prev. do Sul - 92751213000173 - Cecília Gomes da Silva - Fundamentada Atendida
 35-013.001.18-0009989 - Companhia de Seguros Prev. do Sul - 92751213000173 - Dalva Maria da Silva - Fundamentada Atendida
 35-013.001.18-0010049 - Bolandini Comercio de Colchões Ltda Epp - 7547195000133 - Valtermir Aparecido Floriano - Fundamentada Não Atendida
 35-013.001.18-0010152 - Ultrawave Telecom Eireli Epp - 7153326000106 - Joselaine Wessel Zinhani - Fundamentada Não Atendida
 35-013.001.18-0010281 - Ultrawave Telecom Eireli Epp - 7153326000106 - Robson Fernando Rodrigues Carmona - Fundamentada Não Atendida
 35-013.001.18-0010295 - Ultrawave Telecom Eireli Epp - 7153326000106 - Karina Mantovani Lenhardo - Fundamentada Não Atendida
 35-013.001.18-0010419 - Cnova Comercio Eletrônico S/a - 7170938000107 - Carlos Alberto Cardozo - Fundamentada Atendida
 35-013.001.18-0010792 - Caixa Econômica Federal - Cef - 360305000104 - Cristiane Silva Calió Soares - Fundamentada Não Atendida
 Total de registros: 102

OUVIDORIA GERAL

A **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO; SUGESTÃO; RECLAMAÇÃO; DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

David José Françoso
 Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 98129-1264

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14)

3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3234-9022

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

E-mail: administracao@bauru.sp.gov.br

PESQUISA DE ATENDIMENTO: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

OUVIDORIA: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – PERGUNTAS MAIS FREQUENTES: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CESSA OS EFEITOS: A partir de 01/12/2018, portaria nº 2.840/2018, cessa os efeitos da portaria nº 1.557/2017, que concedeu licença sem vencimentos à servidora **MARILDE DE DEUS MARTINS DE ALMEIDA**, matrícula nº 27.943, R.G nº 63.911.798-3, Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Fundamental, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme protocolo/e-doc nº 74.935/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 2801/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º **2685/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **TATIANE CARNEVALI VENEZIANO**, portador(a) do RG nº **477499119**, classificação **6º** lugar, no cargo efetivo de “**AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

PORTARIA Nº 2802/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º **2446/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **LEILA HADDAD BARRACH ABRUCEZE**, portador(a) do RG nº **196680918**, classificação **16º** lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO**”, DECURSO DE PRAZO.

PORTARIA Nº 2803/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º **2438/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **GUILHERME ENCINAS GALVES**, portador(a) do RG nº **341961978**, classificação **116º** lugar, no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 2804/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º **2386/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **JANAINA BURATTO LAZZARI**, portador(a) do RG nº **431849353**, classificação **6º** lugar, no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE FARMÁCIA**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 2805/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º **2390/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **VIRGINIA IARA TENORIO DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº **575177937**, classificação **10º** lugar, no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE FARMÁCIA**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 2806/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º **2392/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **GUSTAVO CARVALHO DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº **47755345X**, classificação **12º** lugar, no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE FARMÁCIA**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 2807/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º **2393/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **CAROLINE DE MENEZES STEFANELLI**, portador(a) do RG nº **497416505**, classificação **13º** lugar, no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE FARMÁCIA**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 2808/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º **2395/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BUENO**, portador(a) do RG nº **484594886**, classificação **15º** lugar, no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE FARMÁCIA**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 2809/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º **2398/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **DANIELA GIANCOLI BEZ**, portador(a) do RG nº **481940261**, classificação **18º** lugar, no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE FARMÁCIA**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 2810/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º **2401/2018** que nomeou o (a) Sr(a). **KARINA RODRIGUES DE MORAES**, portador(a) do RG nº **337012714**, classificação **21º** lugar, no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE FARMÁCIA**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 2811/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º 2405/2018 que nomeou o (a) Sr(a). **CAMILA FERNANDA ALFINI**, portador(a) do RG nº 35275518, classificação 25º lugar, no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE FARMÁCIA**”, por não atender os requisitos previstos no edital do concurso.

PORTARIA Nº 2812/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º 2406/2018 que nomeou o (a) Sr(a). **JOSE MARIA MURIANO**, portador(a) do RG nº 155085906, classificação 26º lugar, no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE FARMÁCIA**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 2813/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º 1710/2018 que nomeou o (a) Sr(a). **ALESSANDRO BARAVIERA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 444771268, classificação 2º lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - INSTRUTOR ARTÍSTICO DANÇAS URBANAS**”, DECURSO DE PRAZO.

PORTARIA Nº 2814/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º 2361/2018 que nomeou o (a) Sr(a). **ALEXANDRE AUGUSTO CASTRO DE SOUZA FREITAS**, portador(a) do RG nº 26797176X, classificação 52º lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 2815/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º 2684/2018 que nomeou o (a) Sr(a). **ANDRÉIA SERRADO PAULINO RODRIGUES**, portador(a) do RG nº 295680994, classificação 52º lugar, no cargo efetivo de “**AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

PORTARIA Nº 2816/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º 2788/2018 que nomeou o (a) Sr(a). **TATIANE CARNEVALI VENEZIANO**, portador(a) do RG nº 477499119, classificação 54º lugar, no cargo efetivo de “**AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

PORTARIA Nº 2817/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º 2744/2018 que nomeou o (a) Sr(a). **ERIKA RENATA DE OLIVEIRA COSTA**, portador(a) do RG nº 350757185, classificação 20º lugar, no cargo efetivo de “**AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

PORTARIA Nº 2818/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º 2747/2018 que nomeou o (a) Sr(a). **DHYEGO PALÁCIOS BONIFÁCIO**, portador(a) do RG nº 331281119, classificação 22º lugar, no cargo efetivo de “**AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

PORTARIA Nº 2819/2018: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3049**, a PORTARIA N.º 2786/2018 que nomeou o (a) Sr(a). **THAMIRES SILVA MARINHO**, portador(a) do RG nº 418619840, classificação 48º lugar, no cargo efetivo de “**ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expedite.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2820/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ANA CECÍLIA DOS SANTOS ALVAREZ**, portador(a) do RG nº 467602530, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 13º lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, edital nº 03/2015 SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2821/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **JULIANA DO NASCIMENTO ALCANTARA**, portador(a) do RG nº 487605329, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 23º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO**, edital nº 05/2016 SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2822/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de

TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ELIO ANTONIO GONÇALVES**, portador(a) do RG nº 256977070, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 145º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, edital nº 05/2014 SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2823/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **RICARDO ADRIANO ROSAO**, portador(a) do RG nº 18479333, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 27º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, edital nº 01/2015 - SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2824/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **FABRÍCIO SOARES PEREIRA**, portador(a) do RG nº 278033623, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 28º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, edital nº 01/2015 - SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2825/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **GISELE DERNEY DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 34196489X, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 29º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, edital nº 01/2015 - SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2826/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ROBERTA DA CUNHA MODESTO ROSSI**, portador(a) do RG nº 477853201, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 30º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, edital nº 01/2015 - SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2827/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **EDERSON SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 258992748, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 31º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, edital nº 01/2015 - SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2828/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **GRACIELE ROCHA DOS ANJOS FERRAZ DE CAMPOS**, portador(a) do RG nº 405898150, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 32º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, edital nº 01/2015 - SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2829/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **JULIANA MARCIANO RODRIGUES**, portador(a) do RG nº 49317607X, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 33º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, edital nº 01/2015 - SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2830/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **FÁBIO HENRIQUE AUGUSTINHO**, portador(a) do RG nº 338094519, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 34º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, edital nº 01/2015 - SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2831/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **LETICIA AZEVEDO**, portador(a) do RG nº 422040423, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 35º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA**, edital nº 01/2015 - SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2832/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação,

o(a) Sr(a) **CIBELI CRISTINA PELEGRINO**, portador(a) do RG nº **308891090**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **55º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, edital nº **03/2016** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2833/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ADRIANA RIBEIRO DE ARAUJO FRANCO**, portador(a) do RG nº **456241498**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **64º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **04/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2834/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **LUCIANA PEDROSO ESPOSITO**, portador(a) do RG nº **332876044**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **65º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **04/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2835/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **PATRICIA PORFIRIO HORNE**, portador(a) do RG nº **212789417**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **27º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA**, edital nº **16/2015** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2836/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ANDREA MENDES MANDELLI**, portador(a) do RG nº **29284461X**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **28º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA**, edital nº **16/2015** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2837/2018: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3049** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **VICTOR BARDUCHI PEDROSO**, portador(a) do RG nº **411568565**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **49º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, edital nº **05/2015** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 03/12/2018 ÀS 14h30min.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. RG e CPF (com nome atualizado);
2. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
3. Título de eleitor (com estado civil atualizado) e comprovantes da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral que comprove que está QUITO (<http://www.tse.ius.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4. CTPS (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado) (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSLI/ATCTA/CPE/ConsultaPublica.asn>);
6. Comprovante de endereço atual;
7. Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
8. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
9. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados);**
13. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

EXONERAÇÃO/ POSSE

PORTARIA N.º 2838/2018 ROSEMEIRE LOPES PINTO, Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 6.664 de 22 de julho de 1993, R E S O L V E: Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **NATALIA RODRIGUES GRACIANO SHIMAMURA**, portador(a) do RG nº **431849171**, matrícula **33684** cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, e **SANDRA MARQUEZI PIROLA BEZERRA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, RESOLVE: Dar posse no cargo efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, a partir de **03/12/2018**.

EDITAL Nº 28/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ELETRICISTA DE VEÍCULOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público rege-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Alison Flaminio de Aguiar, Renato Rodrigues de Lima, Andrea Belli Floriano, Maria Aline Lemos Silva Thobias, Donizete do Carmo dos Santos**, sob a coordenação de **Mariana Félix Bueno Belone e Mônica Cristina Pereira Santana**, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **2038/2018**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de fevereiro de 2019**.
8. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Prova Prática** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **30 (trinta) de abril de 2019**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA DE VEÍCULOS	01	Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso de Qualificação/ Aprimoramento na área	R\$ 1.681,71	R\$ 451,00	40 horas / semanais	R\$ 35,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores.

Lei Municipal nº 7.056/2018

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 451,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.056/2018.

Vale transporte - Lei Municipal nº 4.214/97, Decreto Municipal nº 11.637/11 e Decreto Municipal nº 12.449/14.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios

da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e do Curso de Qualificação/Aprimoramento na área, devendo estes ser emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecidos pelo órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **04 (quatro) de dezembro de 2018 às 19h59min.** do dia **18 (dezoito) de dezembro de 2018,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA DE VEÍCULOS** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2018,** quando este recurso será retirado do site, **para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.**

2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante **login** e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5,** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de dezembro de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município,** obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia simples acompanhada da via original ou cópia autenticada).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de dezembro de 2018.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV.**

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “**Doadores**” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita,** como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) a 18 (dezoito) de dezembro de 2018.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de janeiro de 2019.**

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 04 (quatro) de dezembro de 2018 a 21 (vinte e um) de março de 2019 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 22 (vinte e dois) de março de 2019.**

1.2) Por e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia 22 (vinte e dois) de março de 2019. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o *caput* desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Lauda Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, sua Carteira de Identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) a 18 (dezoito) de dezembro de 2018**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato

será **eliminado** do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de janeiro de 2019**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA DE VEÍCULOS	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	40	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Matemática	10			
		Língua Portuguesa	08			
	Legislação	07				
Prova Prática	Avaliação do conhecimento técnico e da habilidade do candidato no diagnóstico, na apresentação da solução do problema/defeito e na reparação correta do sistema eletroeletrônico veicular, utilizando adequadamente as ferramentas, instrumentos, equipamentos de testes e diagnósticos no sistema, conforme os manuais e procedimentos técnicos de manutenção.	60	Eliminatório e Classificatório	-		

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA DE VEÍCULOS** será composto por **Prova Objetiva** e **Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **24 (vinte e quatro) de março de 2019**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase – Prova Prática: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, constará na avaliação do conhecimento técnico e da habilidade do candidato no diagnóstico, na apresentação da solução do problema/defeito e na reparação correta do sistema eletroeletrônico veicular, utilizando adequadamente as ferramentas, instrumentos, equipamentos de testes e diagnósticos no sistema, conforme os manuais e procedimentos técnicos de manutenção.

2.2.1) Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 40 (quarenta) primeiros colocados, conforme descrito no Capítulo XI.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de fevereiro de 2019**.

2. A **data, local e horário** para realização da **2ª Fase – Prova Prática** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **30 (trinta) de abril de 2019**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Prova Prática**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Prova Prática**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva** ou **2ª Fase - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 7.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatas e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
8. Ao adentrar ao local de aplicação das Provas, o candidato não poderá ausentar-se do mesmo antes de seu início.
9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala/local em que serão aplicadas as Provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas(as) e mediante assinatura de Ata de Ocorrência/Termo de Compromisso.
12. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como biipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- 14.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 14.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste concurso, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 18.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 18.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente e documento de identificação).
- 18.3) **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**
- 18.4) A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA DE VEÍCULOS** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,00 (um ponto)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
- 9.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação**

e **Transporte – ELETRICISTA DE VEÍCULOS** terá caráter **eliminatório e classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase – Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase – Prova Prática**, sendo aprovado no Concurso Público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento. **Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 40 (quarenta) primeiros colocados.**

10.1) Em caso de igualdade de pontuação na 40ª classificação, todos serão convocados para a Prova Prática.

10.2) Todos os candidatos descritos como deficientes aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva conforme Capítulo VIII deste edital também serão considerados habilitados para a 2ª Fase - Prova Prática.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Prova Prática serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçados a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900 (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) obtiver maior nota na **Prova Prática**;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática da Prova Objetiva**;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa da Prova Objetiva**;

g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação da Prova Objetiva**;

h) tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do **Anexo V**.

1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.
- A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
 - a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
 - a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
 - a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
 - apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
 - a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
 - a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
 - m.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - m.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
- Para **posse** é vedada:
 - a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
 - a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
 - qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - endereço não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso

Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2038/2018**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ELETRICISTA DE VEÍCULOS

Realizar instalações e fazer manutenções elétricas em veículos. Receber a ordem de serviço. Verificar se o serviço será externo (nas ruas, estradas, etc) ou interno (na oficina). Receber o equipamento, máquina ou veículo que será consertado, quando estes estiverem em condições de serem transportados até a oficina. Separar os materiais e equipamentos que serão utilizados no conserto. Informar falhas em máquinas e equipamentos. Estudar o manual de instruções sobre o modo de utilização dos instrumentos de trabalho, equipamentos e os veículos a serem consertados. Alimentar o equipamento de solda com oxigênio ou acetileno através de solicitação ou quando julgar necessário, comunicando anteriormente o encarregado. Dirigir-se com o motorista da viatura, ao local em que está situado o veículo para reparo, nos casos de emergência. Trabalhar em cortes com o maçarico, determinando o tipo específico de corte adequando-o ao material. Receber ordens de serviços. Organizar rotina de atividades por prioridades. Informar-se sobre o custo dos equipamentos e materiais de instalação elétrica em veículos. Especificar os materiais, ferramentas e equipamentos que serão utilizados. Revisar o veículo, verificando luzes, faróis, freios, setas, baterias, arranques, alternadores, etc. Verificar ruídos, vibrações, vazamentos, etc. Realizar manutenção de peças para o adequado funcionamento das instalações elétricas dos veículos. Prestar socorro a veículos que estão parados nas ruas, fazendo rápidos reparos. Orientar o motorista a estacionar o veículo na oficina para manutenção, após revisão e detecção de irregularidades. Desmontar motores e peças, quando necessário. Fazer solicitação de peças, equipamentos e ferramentas de trabalho em sistemas elétricos para o superior. Verificar qual parte do sistema elétrico foi danificado, retirando e substituindo peças, quando necessário. Auxiliar na limpeza e manutenção da oficina. Conservar e higienizar equipamentos e instrumentos de trabalho. Realizar lavagem de peças. Realizar limpeza das peças que não podem ser lavadas. Instalar componentes elétricos em veículos. Diagnosticar defeitos elétricos. Corrigir esquemas elétricos. Fixar manualmente, chicotes, condutores, equipamentos e acessórios. Conectar cabos aos equipamentos e acessórios. Montar, desmontar, reparar, substituir, ajustar peças e lubrificar componentes elétricos. Verificar as condições das baterias dos veículos. Fazer recarga de bateria em caso de urgência, até transportar o veículo à oficina. Realizar acabamento das instalações. Testar funcionamento de componentes e equipamentos. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Grandezas Elétricas:

- Tensão
- Corrente
- Resistência
- Potência
- Lei de Ohm.

2. Utilização do Multímetro Automotivo

- Funções e funcionamento do multímetro
- Medições elétricas
- Leitura e interpretação de esquemas elétricos.

3. Fusíveis

- Características elétricas
- Substituição
- Cálculo de condutores sob tensão.

4. Alimentação e Partida

- Baterias
- Alternador
- Motor de Partida
- Chave de Ignição
- Interruptores e reles
- Procedimento de testes.

5. Sistema de Ignição

- Funcionamento
- Tipos
- Características
- Testes do sistema

6. Injeção Eletrônica de Combustível

- Funcionamento do sistema
- Tipos e características
- Sensores e atuadores
- Reles
- Testes do sistema.

7. Componentes do Sistema Elétrico

- 7.1. Chicote elétrico
- 7.2. Cabos
- 7.3. Elementos de Conexão
- 7.4. Elementos de Proteção de circuito
- 7.5. Interruptores
- 7.6. Reles
- 7.7. Tipos de Lâmpadas
8. Circuitos Elétricos Veiculares
- 8.1. Circuito Comutador de Ignição
- 8.2. Luz de alerta da pressão de óleo
- 8.3. Luz de marcha a ré e alerta sonoro de ré
- 8.4. Luz de freio
- 8.5. Buzina
- 8.6. Lanternas dianteiras, traseiras e luz de placa
- 8.7. Luzes do painel de instrumentos
- 8.8. Iluminação interna
- 8.9. Faróis
- 8.10. Sinalizadores de direção de emergência
- 8.11. Tomada para acessórios
- 8.12. Desembaçador traseiro temporizado
- 8.13. Medidor de combustível e de temperatura da água
- 8.14. Circuito de acionamento para arrefecimento do motor
- 8.15. Sistemas de ventilação interna, de aquecimento (ar quente) e de climatização
- 8.16. Limpador e lavadores de para-brisa
- 8.17. Sistema de travamento de portas
- 8.18. Acionamento elétrico dos vidros
- 8.19. Sistema de alarme

9. Rede CAN

- 9.1. Tipos
- 9.2. Características
- 9.3. Funcionamento
- 9.4. Testes da Rede CAN

10. Utilização de Equipamento de Diagnóstico do Sistema Veicular

- 10.1. Funções e funcionamento
- 10.2. Leitura e interpretação de código de falhas
- 10.3. Parametrização de componentes

LÍNGUA PORTUGUESA**Programa**

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
- 1.2. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
- 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
- 6.1. Período Simples e Período Composto.
- 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem.
10. Pontuação.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressão algébrica (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações, equações do 1º e 2º graus.
3. Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
4. Matemática financeira: Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental.
7. Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras.
8. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
9. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
10. Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão e análise de dados, tabelas e gráficos.
11. Geometria: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa. Áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos.
12. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.
13. Resolução de situações-problema.
14. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Título III - da Organização do Estado, Capítulo IV - Dos Municípios [artigos 29 a 31] e Capítulo VII - Da Administração Pública, Seções I e II [artigos 37 a 41]).

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm

2. Lei Orgânica Municipal.

Disponível em: <https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/leiorganicaemenda.pdf>

3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf

4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf

5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf

6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf

7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Dispõe sobre a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru - FUNPREV.

Disponível em: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei%20n_%204830-02.pdf

8. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

9. Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013 - Transforma cargos efetivos e alteram vários dispositivos da Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____
 Endereço para contato: _____
 Telefone para contato: _____
 Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2018.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2018.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
08/11/2018	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
22/11/2018	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/12/2018	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/12/2018	Abertura das Inscrições
18/12/2018	Encerramento das Inscrições
04,05 e 06/12/2018	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
13/12/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 18/12/2018	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/12/2018 a 22/03/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
05/01/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
21/02/2019	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/03/2019	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/03/2019	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/03/2019	Previsão da Realização Prova Objetiva
26/03/2019	Previsão de Divulgação do Gabarito
30/04/2019	Previsão de Resultado e 1º Edital de Convocação Prova Prática
09/05/2019	2º Edital de Convocação Prova Prática
18/05/2019	3º Edital de Convocação Prova Prática
26/05/2019	Previsão da Realização Prova Prática
28/05/2019	Previsão de Publicação de Critérios Prova Prática
20/06/2019	Previsão de Classificação Final
02/07/2019	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 08 de novembro de 2018.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 29/2018
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Bruno Luiz Ayres de Abreu, Luiz Felipe Gilli Fabiano, Luciano Paladino Perrucci, Arianne Vellasco Gomes, Antonio Carlos Batista Martinez** sob a coordenação de **Mariana Félix Bueno Belone e Karina Osti**, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **2485/2018**, obedecidas as normas deste Edital.
- O concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de fevereiro de 2019**.
- A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Prova Prática** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **30 (trinta) de abril de 2019**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	01	Conclusão do Ensino Médio e Conclusão de Curso Técnico ou Curso Profissionalizante ou de Qualificação Profissional na área de Mecânica de Automóvel	R\$ 1.681,71	R\$ 451,00	40 horas / semanais	R\$ 35,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores.
 Lei Municipal nº 7.056/2018
Benefícios²: Vale Compra (R\$ 451,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.056/2018.
 Vale transporte - Lei Municipal nº 4.214/97, Decreto Municipal nº 11.637/11 e Decreto Municipal nº 12.449/14.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Conclusão de Curso Técnico ou Curso Profissionalizante ou de Qualificação Profissional na área de Mecânica de Automóvel, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pelo órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
 - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
 - a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das 0h (zero hora) do dia **04 (quatro) de dezembro de 2018** às **19h59min.** do dia **18 (dezoito) de dezembro de 2018**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Conservação, Manutenção e Transporte – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2018**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) **O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de dezembro de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia simples acompanhada da via original ou cópia autenticada)**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de dezembro de 2018**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “**Doadores**” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) a 18 (dezoito) de dezembro de 2018**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de janeiro de 2019**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 04 (quatro) de dezembro de 2018 a 21 (vinte e um) de março de 2019 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 22 (vinte e dois)**

de março de 2019.

- 1.2) Por e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o e-mail rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia 22 (vinte e dois) de março de 2019. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo VI deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV.
- 8.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, sua Carteira de Identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do Anexo III.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do Anexo IV e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 04 (quatro) a 18 (dezoito) de dezembro de 2018.
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
- 13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
- 13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital

e não será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 05 (cinco) de janeiro de 2019.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	40	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Matemática	10			
		Língua Portuguesa	08			
		Legislação	07			
	Prova Prática	Demonstrar habilidade no uso de ferramentas, instrumentos de medidas e equipamentos referentes a manutenção de veículos leves, bem como reparos em seus respectivos sistemas de alimentação/injeção de combustível e ignição, sistemas de suspensão/direção e freios e no seu conjunto de trem de força (motor e transmissão). Respeitando as normas ambientais e de segurança através da utilização de EPI's e EPC's.	60	Eliminatório e Classificatório	-	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS será composto por Prova Objetiva e Prova Prática, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 40 (quarenta) pontos, prevista para realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2019, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase – Prova Prática: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 60 (sessenta) pontos, onde o candidato deverá demonstrar habilidade no uso de ferramentas, instrumentos de medidas e equipamentos referentes a manutenção de veículos leves, bem como reparos em seus respectivos sistemas de alimentação/injeção de combustível e ignição, sistemas de suspensão/direção e freios e no seu conjunto de trem de força (motor e transmissão). Respeitando as normas ambientais e de segurança através da utilização de EPI's e EPC's.

2.2.1) Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 40 (quarenta) primeiros colocados, conforme descrito no Capítulo XI.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 21 (vinte e um) de fevereiro de 2019.

2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase – Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 30 (trinta) de abril de 2019.

3. Só será permitida a participação do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Prova Prática, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Prova Prática.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na 1ª Fase - Prova Objetiva ou 2ª Fase - Prova Prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

8. Ao adentrar ao local de aplicação das Provas, o candidato não poderá ausentar-se do mesmo antes de

seu início.

9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala/local em que serão aplicadas as Provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas(as) e mediante assinatura de Ata de Ocorrência/Termo de Compromisso.

12. O horário de início da **1ª Fase - Prova Objetiva** está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

14.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

14.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste concurso, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso de baixo da carteira.

18.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente e documento de identificação).

18.3) **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**

18.4) A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,00 (um ponto)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;

9.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase – Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** terá caráter **eliminatório e classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase – Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase – Prova Prática**, sendo aprovado no Concurso Público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento. **Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 40 (quarenta) primeiros colocados.**

10.1) **Em caso de igualdade de pontuação na 40ª classificação, todos serão convocados para a Prova Prática.**

10.2) Todos os candidatos descritos como deficientes aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva** conforme

Capítulo VII deste edital também serão considerados habilitados para a **2ª Fase - Prova Prática.**

11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Prova Prática** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçados a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900 (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) obtiver maior nota na **Prova Prática**;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática da Prova Objetiva**;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa da Prova Objetiva**;

g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação da Prova Objetiva**;

h) tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) de acordo com o modelo do **Anexo V**.

1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
 - b) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 - c) ser brasileiro nato, naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração).
 - d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
 - f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
 - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
 - l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
 - m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
 - m.1)** certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - m.2)** certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
 - n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** é vedada:
 - a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
 - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
 - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *Internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL**

- DO CANDIDATO** não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2485/2018**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO CARGO
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MECÂNICO DE
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

Executar serviços de manutenção de veículos da Prefeitura, localizando e reparando defeitos e trocando peças. Preencher ordem de serviços. Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo. Identificar o trabalho a ser realizado. Orçar prestação de serviços. Orçar materiais para manutenção. Estimar tempo de execução. Preencher planilha justificando o tempo necessário para manutenção do veículo. Preencher requisição de material e ferramentas. Entregar requisição de material e ferramenta ao superior. Realizar manutenção dentro ou fora da oficina, solicitando guincho, quando necessário. Selecionar ferramentas e materiais de acordo com o tipo de manutenção que será realizado. Orientar usuário na utilização correta do veículo. Remover e desmontar o motor ou outras peças que julgar necessário para realização da manutenção. Efetuar limpeza geral do veículo. Conferir peças solicitadas no recebimento. Recolocar ou reconstruir peças danificadas. Montar o motor ou outras peças após o conserto. Instalar, limpar e conservar filtros de transmissão no veículo. Calibrar pneus e balancear rodas. Trocar estepe. Enviar pneus para a borracharia. Ajustar ou procurar por serviço especializado em manutenção de componentes elétricos e hidráulicos. Regular freios. Alimentar constantemente os níveis de água, óleo e combustível (abastecendo com frentista). Regular ou procurar por serviço especializado em sistema de ignição e injeção. Regular altura da suspensão. Lubrificar articulações da suspensão. Alinhar sistema de direção. Trocar peças com defeito de fabricação, desgastadas pelo tempo de uso. Trocar filtros e lubrificantes. Trocar fluidos hidráulicos e sistema de embreagem. Trocar válvula injetora, componentes eletroeletrônicos, amortecedores, barras estabilizadoras e hastes de reação, molas, tensores, válvulas pneumáticas, buchas, terminais esféricos (pivôs), rolamentos de rodas, componentes da unidade hidráulica, radiadores, sensores térmicos, mangueiras, correias e polias, vedantes de óleo e água. Substituir bolsas de ar e óleo de amortecedores. Testar desempenho do motor em dinamômetro, sistema de transmissão do veículo e válvulas injetoras. Efetuar testes hidráulicos e pneumáticos. Testar circuitos eletroeletrônicos. Verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios. Testar pressão de alimentação e vazão. Verificar condições da tubulação e tanque de combustível. Testar sistema eletroeletrônico do freio ABS. Realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento. Realizar testes de emissão de poluentes. Verificar condições de funcionamento dos componentes do freio. Zelar pela conservação e organização de materiais e equipamentos. Eventualmente auxilia em outras atividades afins

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PROVA OBJETIVA****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Conhecimentos gerais de uso e manuseio de instrumentos de trabalho.
2. Conhecimento de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades inerentes ao cargo.
3. Conhecimento do funcionamento, manutenção preventiva, manutenção corretiva, diagnóstico e reparação do sistema de motores a combustão interna.
4. Conhecimento do funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e reparação do sistema de suspensão e direção.
5. Conhecimento do funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e reparação do sistema de freios.
6. Conhecimento do funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e reparação do sistema de alimentação/injeção de combustível.
7. Sistema de medidas e instrumentos de medição.
8. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos.
9. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
 - 1.2. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
 - 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
 - 6.1. Período Simples e Período Composto.
 - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressão algébrica (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações, equações do 1º e 2º graus
3. Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo
4. Matemática financeira: Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
5. Seqüência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental.

7. Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras
8. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
9. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória
10. Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão e análise de dados, tabelas e gráficos.
11. Geometria: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa. Áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos.
12. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.
13. Resolução de situações-problema.
14. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Título III - da Organização do Estado, Capítulo IV - Dos Municípios [artigos 29 a 31] e Capítulo VII - Da Administração Pública, Seções I e II [artigos 37 a 41]).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm
2. Lei Orgânica Municipal.
Disponível em: <https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/leiorganicaemenda.pdf>
3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf
5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71-estatuto.pdf
6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf
7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Dispõe sobre a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru - FUNPREV.
Disponível em: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei%20n_%204830-02.pdf
8. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5950.pdf
9. Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013 - Transforma cargos efetivos e alteram vários dispositivos da Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
16. monoparesia
17. tetraplegia
18. tetraparesia
19. triplegia
20. triparesia
21. hemiplegia
22. hemiparesia
23. ostomia
24. amputação ou ausência de membro
25. paralisia cerebral
26. nanismo
27. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

6. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
7. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
8. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.

9. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 10. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
9. comunicação
 10. cuidado pessoal
 11. habilidades sociais
 12. utilização dos recursos da comunidade
 13. saúde e segurança
 14. habilidades acadêmicas
 15. lazer
 16. trabalho
- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2018.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2018.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/11/2018	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
22/11/2018	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/12/2018	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/12/2018	Abertura das Inscrições
18/12/2018	Encerramento das Inscrições
04, 05 e 06/12/2018	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
13/12/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 18/12/2018	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/12/2018 a 22/03/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
05/01/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
21/02/2019	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/03/2019	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/03/2019	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/03/2019	Previsão da Realização Prova Objetiva
26/03/2019	Previsão de Divulgação do Gabarito
30/04/2019	Previsão de Resultado e 1º Edital de Convocação Prova Prática
09/05/2019	2º Edital de Convocação Prova Prática
18/05/2019	3º Edital de Convocação Prova Prática
19/05/2019	Previsão da Realização Prova Prática
21/05/2019	Previsão de Publicação de Critérios Prova Prática
13/06/2019	Previsão de Classificação Final
27/06/2019	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 08 de novembro de 2018.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 30/2018
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SOLDADOR**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Erick Almeida Santos, Rubem Araujo Escobar, Livia Carolina Baenas Barizon, Arianne Vellasco Gomes, Andreia Izabel Guarnetti Bombonatti**, sob a coordenação de **Karina Osti e Walquiria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **2487/2018**, obedecidas as normas deste Edital.
- O concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de fevereiro de 2019**.
- A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Prova Prática** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **16 (dezesesseis) de abril de 2019**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – SOLDADOR,	01	Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso de Qualificação/Aprimoramento na área	R\$ 1.681,71	R\$ 451,00	40 horas / semanais	R\$ 35,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores.

Lei Municipal nº 7.056/2018

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 451,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.056/2018.

Vale transporte - Lei Municipal nº 4.214/97, Decreto Municipal nº 11.637/11 e Decreto Municipal nº 12.449/14.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão

do Ensino Médio e do Curso de Qualificação/Aprimoramento na área, devendo estes ser emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecidos pelo órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- não tomar posse dentro do prazo legal;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.**
- 4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.**

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia **04 (quatro) de dezembro de 2018 às 19h59min, do dia **18 (dezoito) de dezembro de 2018**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:**

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – SOLDADOR** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 19h59min do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2018, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTA) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso

efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de dezembro de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia simples acompanhada da via original ou cópia autenticada).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de dezembro de 2018**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) a 18 (dezoito) de dezembro de 2018**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de janeiro de 2019**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 04 (quatro) de dezembro de 2018 a 21 (vinte e um) de março de 2019 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 22 (vinte e dois) de março de 2019.**

1.2) **Por e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br até às **16h do dia 22 (vinte e dois) de março de 2019**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o *caput* desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, sua Carteira de Identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) a 18 (dezoito) de dezembro de 2018**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato

será **eliminado** do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de janeiro de 2019**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – SOLDADOR	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Matemática	10		
		Língua Portuguesa	08		
		Legislação	07		
	Prova Prática	Soldar pelo processo MAG e Eletrodo Revestido, juntas na posição horizontal e vertical ascendente, seguindo as normas de segurança saúde e higiene.	60	Eliminatório e Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – SOLDADOR** será composto por **Prova Objetiva e Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **24 (vinte e quatro) de março de 2019**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase – Prova Prática: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, onde o candidato deverá soldar pelo processo MAG e Eletrodo Revestido, juntas na posição horizontal e vertical ascendente, seguindo as normas de segurança saúde e higiene.

2.2.1) Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 40 (quarenta) primeiros colocados, conforme descrito no Capítulo XI.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de fevereiro de 2019**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase – Prova Prática** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **16 (dezesesseis) de abril de 2019**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Prova Prática**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Prova Prática**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva ou 2ª Fase - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

8. Ao adentrar ao local de aplicação das Provas, o candidato não poderá ausentar-se do mesmo antes de seu início.

9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala/local em que serão aplicadas as Provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas(as) e mediante assinatura de Ata de Ocorrência/Termo de Compromisso.

12. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

14.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

14.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste concurso, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

18.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente e documento de identificação).

18.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

18.4) A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – SOLDADOR** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,00 (um ponto)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da **Prova Objetiva** serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;

9.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase – Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – SOLDADOR** terá caráter **eliminatório e classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase – Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase – Prova Prática**, sendo aprovado no Concurso Público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento. **Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 40 (quarenta) primeiros colocados.**

10.1) Em caso de igualdade de pontuação na 40ª classificação, todos serão convocados para a Prova Prática.

10.2) Todos os candidatos descritos como deficientes aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva** conforme **Capítulo VIII** deste edital também serão considerados habilitados para a **2ª Fase - Prova Prática**.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Prova Prática serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b1) o candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçados a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900 (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) obtiver maior nota na **Prova Prática**;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática da Prova Objetiva**;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa da Prova Objetiva**;

g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação da Prova Objetiva**;

h) tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do **Anexo V**.

1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizada na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

b) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);

d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);

l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.

n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. Para **posse** é vedada:

a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL**

DO CANDIDATO, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2487/2018**.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

**TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE –
SOLDADOR**

Executar serviços de solda. Receber a ordem de serviço. Verificar se o serviço será externo (nas ruas, rios, estradas, etc) ou interno (na oficina). Receber o equipamento, máquina ou veículo que será consertado, quando estes estiverem em condições de serem transportados até a oficina. Separar os materiais e equipamentos que serão utilizados no conserto. Verificar as condições do maçarico e do bico, providenciando a troca, quando necessário. Informar falhas em máquinas e equipamentos. Estudar o manual de instruções sobre a utilização dos instrumentos de trabalho, equipamentos e as máquinas a serem consertadas, respeitando potência, tempo de uso, etc. Alimentar o equipamento de solda com oxigênio ou acetileno através de solicitação ou quando julgar necessário. Dirigir-se, com o motorista da viatura, ao local em que está situado o equipamento para reparo, nos casos em que não há como transportá-lo à oficina. Trabalhar em cortes com o maçarico, determinando o tipo específico de corte adequando-o ao material. Regular solda e maçarico de acordo com o tipo de trabalho e material a ser realizado. Consertar peças pertencentes à carcaça ou aos motores. Soldar peças em máquinas, caminhões e automóveis. Consertar equipamentos pertencentes a tratores, caminhões e máquinas como, por exemplo, lâminas, patrol, retroescavadeira, pá carregadeira, etc. Utilizar o maçarico para retirar peças desgastadas da carcaça ou dos motores. Ter noção do custo do conserto ou manutenção, prezando para um serviço de qualidade e com gastos mínimos. Verificar a condição das peças, analisando a possibilidade de reaproveitá-las. Soldar objetos que necessitam de reparos como, por exemplo, grades, portões, dobradiças, portas de automóveis, fechaduras, pára-choques, etc. Esquentar, com o maçarico, ferramentas que necessitam serem moldadas. Realizar serviços externos mais pesados, como consertar máquinas, serrar trilhos de trem, consertar carrocerias, soldar e cortar galerias de aço, etc. Realizar a limpeza da oficina e a sua manutenção. Evitar o desperdício de materiais e prezar para a conservação e higienização dos equipamentos e instrumentos de trabalho. Realizar limpeza das peças. Limpar o maçarico e os bicos quando necessário, utilizando agulhas específicas para esse tipo de limpeza. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Simbologia de Soldagem;
 - 1.1. Símbolos Básicos;
 - 1.2. Interpretação de simbologia;
2. Noções de Eletricidade;
 - 2.1. Corrente;
 - 2.2. Tensão;
 - 2.3. Resistência;
 - 2.4. Tipos de corrente;
 - 2.5. Circuitos elétricos;
3. Consumível de soldagem;
 - 3.1. Classificação para Eletrodo Revestido, conforme norma AWS;
 - 3.2. Classificação para MIG/MAG e TIG, conforme norma AWS;
4. Fontes para a soldagem;
 - 4.1. Inversores;
 - 4.2. Transformadores;
 - 4.3. Transformadores Retificadores;
 - 4.4. Geradores;
5. Eletrodo Revestido;
 - 5.1. Cuidados com o eletrodo revestido;
 - 5.2. Principais defeitos e descontinuidades no cordão de solda;
6. Processo MIG/MAG;
 - 6.1. Cuidados durante a soldagem;
 - 6.2. Principais defeitos e descontinuidades no cordão de solda;
7. Processo Oxicorte;
 - 7.1. Oxicorte manual e semi-automático;
 - 7.2. Maçarico de Corte;
 - 7.3. Defeitos no corte;
 - 7.4. Limpeza do bico de corte;
 - 7.5. Regulagem dos gases de corte;
8. Tipos e preparação de juntas;
9. Segurança e Higiene na soldagem;
 - 9.1. Equipamento de proteção individual;
 - 9.2. Equipamento de proteção coletivo;
 - 9.3. Condições de ambiente de trabalho;
 - 9.4. Normas de segurança;
10. Materiais Ferrosos e não ferrosos;
 - 10.1. Classificação do aço ao carbono, conforme ABNT;
 - 10.1.1. Baixo teor de carbono;
 - 10.1.2. Médio teor de carbono;
 - 10.1.3. Alto teor de carbono;
 - 10.2. Aço inoxidável
 - 10.2.1. Austenítico
 - 10.2.2. Ferrítico
 - 10.2.3. Martensítico
- 10.3. Ferro Fundido;

- 10.3.1. Nodular;
- 10.3.2. Branco;
- 10.3.3. Cinzento;
- 10.3.4. Maleável;
11. Tratamento térmico;
 - 11.1. Têmpera;
 - 11.2. Revenimento;
 - 11.3. Alívio de Tensões;
12. Terminologia da Soldagem;
13. Ensaio não destrutivos;
 - 13.1. Ensaio Visual;
 - 13.2. Líquido Penetrante;
14. Ensaio destrutivos;
 - 14.1. Dobramento;
 - 14.2. Tração;
 - 14.3. Impacto;
15. Ler e interpretar desenho técnico mecânico;
 - 15.1. Projeção ortogonal;
 - 15.2. Perspectiva isométrica;
16. Instrumentos de medição;
 - 16.1. Paquímetro;
 - 16.2. Goniômetro;
 - 16.3. Trena;
 - 16.4. Calibre de solda;
17. Documentação Técnica;
 - 17.1. Registro de qualificação de procedimento de soldagem;
 - 17.2. Especificação de procedimento de soldagem;
 - 17.3. Registro de Qualificação de soldador.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
 - 1.2. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
 - 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
 - 6.1. Período Simples e Período Composto.
 - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressão algébrica (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações, equações do 1º e 2º grau
3. Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo
4. Matemática financeira: Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental.
7. Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras
8. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
9. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória
10. Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão e análise de dados, tabelas e gráficos.
11. Geometria: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa. Áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos.
12. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.
13. Resolução de situações-problema.
14. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Título III - da Organização do Estado, Capítulo IV - Dos Municípios [artigos 29 a 31] e Capítulo VII - Da Administração Pública, Seções I e II [artigos 37 a 41]).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
2. Lei Orgânica Municipal.
Disponível em: <https://www.bauru.sp.gov.br/legislacao/lei-organica-municipal/leiorganicaemenda.pdf>
3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf
5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

- Bauru.
- Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru.
- Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf
7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Dispõe sobre a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru - FUNPREV.
- Disponível em: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei%20n_%204830-02.pdf
8. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação.
- Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
9. Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013 - Transforma cargos efetivos e alteram vários dispositivos da Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.
- Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
28. monoparesia
29. tetraplegia
30. tetraparesia
31. triplegia
32. triparesia
33. hemiplegia
34. hemiparesia
35. ostomia
36. amputação ou ausência de membro
37. paralisia cerebral
38. nanismo
39. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

11. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
12. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
13. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
14. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
15. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

17. comunicação
18. cuidado pessoal
19. habilidades sociais
20. utilização dos recursos da comunidade
21. saúde e segurança
22. habilidades acadêmicas
23. lazer
24. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____
 Nome completo do médico/CRM: _____
 Endereço para contato: _____
 Telefone para contato: _____
 Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____

(endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2018.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2018.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
08/11/2018	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
22/11/2018	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/12/2018	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/12/2018	Abertura das Inscrições
18/12/2018	Encerramento das Inscrições
04, 05 e 06/12/2018	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
13/12/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 18/12/2018	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/12/2018 a 22/03/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
05/01/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
21/02/2019	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/03/2019	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/03/2019	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/03/2019	Previsão da Realização Prova Objetiva
26/03/2019	Previsão de Divulgação do Gabarito
16/04/2019	Previsão de Resultado e 1º Edital de Convocação Prova Prática
20/04/2019	2º Edital de Convocação Prova Prática
25/04/2019	3º Edital de Convocação Prova Prática
28/04/2019	Previsão da Realização Prova Prática
30/04/2019	Previsão de Publicação de Critérios Prova Prática
18/05/2019	Previsão de Classificação Final
30/05/2019	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 08 de novembro de 2018.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 31/2018**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO TRIBUTÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Leonardo Massami Pavão Miyahara, Juliana Carvalho Pavão, Ana Maria Aparecida Ortensi dos Santos, Elizabeth Mattiazzo Cardia, Eduardo Jannone da Silva** e sob a coordenação de **Mônica Cristina Pereira Santana e Walquíria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº **2488/2018**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade

previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de fevereiro de 2019**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO TRIBUTÁRIO	01	Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração ou Curso Técnico Jurídico.	R\$ 1.681,71	R\$ 451,00	40h/ semanais	R\$ 35,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Técnicos da Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores. Lei Municipal nº 7.056/18.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 451,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 7.056/18

Vale transporte (Lei nº 4214/97, Decreto nº 11.637/11 e Decreto nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Contabilidade ou do Curso Técnico em Administração ou do Curso Técnico Jurídico, devendo estes ser emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pelo órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
 - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **04 (quatro) de dezembro de 2018 às 19h59min**, do dia **18 (dezoito) de dezembro de 2018**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - 2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - 2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.
 - 2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO TRIBUTÁRIO**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - 2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
 - 2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
 - a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
 - b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
 - c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
 - 2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2018**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
 - 2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação**, nos termos indicados neste item. **Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
 - a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
 - b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

 3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
 4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
 5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
 6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

 1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coleitora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.
 2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
 3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de dezembro de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia simples acompanhada da via original ou cópia autenticada)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de dezembro de 2018**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) a 18 (dezoito) de dezembro de 2018**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de janeiro de 2019**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) **Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 04 (quatro) de dezembro de 2018 a 21 (vinte e um) de março de 2019 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 22 (vinte e dois) de março de 2019**.

1.2) **Por e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br até às **16h do dia 22 (vinte e dois) de março de 2019**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do

responsável pela criança e sem o material da prova.

6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) a 18 (dezoito) de dezembro de 2018**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de janeiro de 2019**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO TRIBUTÁRIO	Conhecimentos Específicos	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	10			
	Matemática	10			
	Legislação	10			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO TRIBUTÁRIO** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **24 (vinte e quatro) de março de 2019**, será composta por **50 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de fevereiro de 2019**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatas e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bipe*, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2) Sugere-se aos candidatas, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

17.4) A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A Prova Objetiva aplicada aos candidatas ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO TRIBUTÁRIO**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,0 (dois pontos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;

9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018)

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçados a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900 (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **Item b1** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa da Prova Objetiva**;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática da Prova Objetiva**;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação da Prova Objetiva**;

g) tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do **Anexo V**.

1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estar ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.
- A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
 - a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
 - a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
 - a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
 - apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
 - a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
 - a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
 - certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
- Para **posse** é vedada:
 - a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
 - a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

- qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - endereço não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2488/2018**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO TRIBUTÁRIO Planejar, executar e acompanhar tributos municipais. Controlar a legalidade de documentos/processos. Controlar certidões. Verificar o cumprimento de deveres instrumentais. Confeccionar demonstrativos e relatórios. Confeccionar tabulação de dados. Registrar informações nos sistemas eletrônicos. Executar procedimentos de cadastramentos fiscais. Realizar inscrição em dívida ativa. Controlar créditos inscritos em dívida ativa. Executar cobrança extrajudicial. Confeccionar notificações de cobrança de créditos do Município. Realizar negociação de créditos fazendários. Gerir parcelamento administrativo de créditos fazendários do Município. Protocolar e controlar documentos/processos. Analisar documentos/processos; Manifestar-se, conclusivamente, quanto aos assuntos da área. Encaminhar documentos/processos aos setores pertinentes. Notificar setor competente quanto às decisões da área. Consultar dívidas do município. Esclarecer dúvidas tributárias e procedimentais. Fornecer informações de processos administrativos. Confeccionar parcelamentos administrativos. Emitir boletos de pagamento para o município. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais. 2. Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Organização do Estado: 3.1. Organização Político-Administrativa. 3.2. União. 3.3. Estados. 3.4. Municípios. 3.5. Distrito Federal. 3.6. Administração Pública: 3.6.1. Disposições Gerais. 3.6.2. Dos Servidores Públicos. 4. Do Processo Legislativo. 5. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. 6. Poder Judiciário: 6.1. Disposições Gerais. 7. Sistema Tributário Nacional: 7.1. Princípios Gerais. 7.2. Limitações do Poder de Tributar. 7.3. Impostos da União. 7.4. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. 7.5. Impostos do Município. 7.6. Repartição das Receitas Tributárias. **Bibliografia:** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988 (disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). **DIREITO CIVIL:** 1. Pessoas Naturais: 1.1. Da Personalidade e da Capacidade. 1.2. Dos Direitos da Personalidade. 2. Pessoas Jurídicas: 2.1. Disposições Gerais. 2.2. Das Associações. 2.3. Das Fundações. 3. Do Domicílio. 4. Do Negócio Jurídico: 4.1. Disposições Gerais. 4.2. Da Representação. 4.3. Da Invalidez do Negócio Jurídico. 5. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: 5.1. Da Imputação do Pagamento. 5.2. Da Dação em Pagamento. 5.3. Da Novação. 6. Das Várias Espécies de Contrato: 6.1. Da Prestação de Serviço. 7. Da Sociedade: 7.1. Disposições Gerais. 8. Da Sociedade Não Personificada: 8.1. Da Sociedade em Comum. 9. Da Sociedade Personificada: 9.1. Da Sociedade Simples. 9.2. Do Contrato Social. 9.3. Da Administração. 9.4. Das Relações com Terceiros. 10. Da Posse: 10.1. Da Posse e sua Classificação. 10.2. Da Aquisição da Posse. 10.3. Dos Efeitos da Posse. 10.4. Da Perda da Posse. 11. Dos Direitos Reais: Disposições Gerais. 12. Da Propriedade: 12.1. Da Propriedade em Geral. 13. Da Aquisição da Propriedade Imóvel: 13.1. Da Usucapião. 13.2. Da Aquisição pelo Registro do Título. 14. Do Condomínio Edilício: 14.1. Disposições Gerais. 15. Do Bem de Família. 16. Da Sucessão em Geral. 16.1. Disposições Gerais. 16.2. Da Herança e de sua Administração. 17. Do Inventário e da Partilha: 17.1. Da Partilha. 17.2. Do Pagamento das Dívidas. **Bibliografia:** Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (disponível no site: <http://www.presidencia.gov.br>). **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1. Legislação Tributária: 1.1 Disposições Gerais. 1.2 Disposição Preliminar. 1.3 Leis, Tratados e Convenções Internacionais e Decretos. 1.4 Normas Complementares. 1.5 Vigência da Legislação Tributária. 1.6 Aplicação da Legislação Tributária. 1.7 Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 2. Obrigação Tributária: 2.1 Disposições Gerais. 2.2 Fato Gerador. 2.3 Sujeito Ativo. 2.4 Sujeito Passivo: 2.4.1 Disposições Gerais. 2.4.2 Solidariedade. 2.4.3 Capacidade Tributária. 2.4.4 Domicílio Tributário. 2.5 Responsabilidade Tributária: 2.5.1 Disposição Geral. 2.5.2 Responsabilidade

dos Sucessores. **2.5.3** Responsabilidade de Terceiros. **2.5.4** Responsabilidade por Infrações. **3.** Crédito Tributário: **3.1** Disposições Gerais. **3.2** Constituição de Crédito Tributário. **3.3** Lançamento. **3.4** Modalidades de Lançamento. **3.5** Suspensão do Crédito Tributário: **3.5.1** Disposições Gerais. **3.5.2** Moratória. **3.5.3** Parcelamento. **3.6** Extinção do Crédito Tributário: **3.6.1** Modalidades de Extinção. **3.6.2** Pagamento. **3.6.3** Pagamento Indevido. **3.6.4** Demais Modalidades de Extinção. **3.7** Exclusão de Crédito Tributário. **3.7.1** Disposições Gerais. **3.7.2** Isenção. **3.7.3** Anistia. **4.** Dívida Ativa. **5.** Certidões Negativas. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** **1.** Da Administração Tributária. **2.** Dos Direitos e Garantias do Contribuinte: **2.1** Disposições Introdutórias. **2.2** Dos Direitos do Contribuinte. **2.3** Dos Deveres da Administração Fazendária Municipal. **3.** Das infrações e penalidades. **4.** Dos prazos. **5.** Da Correção Monetária. **6.** Dos Juros Moratórios. **7.** Do Processo Administrativo Tributário: **7.1** Das Disposições Preliminares. **7.2** Dos Direitos e dos Deveres do Sujeito Passivo. **7.3** Da Capacidade e do Exercício Funcional. **7.4** Dos Atos e Termos do Processo. **7.5** Das Nulidades. **7.6** Do Programa de Assistência Tributária. **7.7** Das Impugnações ao Lançamento. **7.8** Da Instrução. **7.9** Da Primeira Instância Administrativa. **7.10** Da Segunda Instância Administrativa: **7.10.1** Do Recurso “*ex officio*”. **7.10.2** Do Recurso Voluntário. **7.11** Do Conselho Municipal de Contribuintes: **7.11.1** Das Disposições Preliminares. **7.11.2** Da Organização. **7.11.3** Dos Recursos e seu Processamento. **7.11.4** Da Eficácia e da Execução das Decisões Fiscais. **8.** Do Parcelamento. **9.** Da Dação em Pagamento de Bens Imóveis. **10.** Do Reconhecimento Administrativo de Isenções, Imunidades e Outros Benefícios Fiscais. **11.** Da Súmula Administrativa Vinculante. **12.** Do Cadastro Fiscal: **12.1** Das Disposições Gerais: **12.2** Da Inscrição no Cadastro Imobiliário. **12.3** Da Inscrição no Cadastro de Industriais e Comerciantes, Do Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza. **13.** Do Sistema Tributário: **13.1** Da Estrutura. **13.2** Do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana: **13.2.1** Da Incidência. **13.2.2** Do Cálculo do Imposto Predial Urbano. **13.3** Do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana: **13.3.1** Da incidência, **13.3.2** Do cálculo do imposto territorial urbano. **13.4** Das Disposições Comuns Relativas aos Impostos Predial e Territorial Urbano: **13.4.1** Do Valor Venal. **13.4.2** Do Sujeito Passivo. **13.4.3** Do Lançamento e da Arrecadação. **13.5** Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza: **13.5.1** Da Incidência e dos Sujeitos da Obrigação. **13.5.2** Dos Elementos Quantitativos. **13.5.2.1** Da Estimativa. **13.5.3** Do Lançamento e do Recolhimento. **13.5.4** Das Notas Fiscais de Serviços. **13.5.5** Da Escrituração Eletrônica das Notas Fiscais de Serviços. **13.6** Do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis “*Inter-vivos*”: **13.6.1** Da Incidência. **13.6.2** Da Não Incidência e da Isenção. **13.6.3** Dos Contribuintes e Responsáveis. **13.6.4** Do Lançamento. **13.6.5** Do Cálculo. **13.6.6** Do Pagamento. **13.6.7** Das Obrigações dos Tabeliães e Demais Serventuários de Ofício. **Bibliografia:** Decreto Municipal nº 10.645/2008, de 10 de abril de 2.008 – Consolidação Tributária de Bauru (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_financeas/legislacao_arquivos/bauru_consolidacao_2008.pdf), Lei Municipal 5.911, de 07 de maio de 2.010 (disponível no site http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5911.pdf), Lei Municipal nº 6.622, de 16 de dezembro de 2.014 (disponível no site http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6622.pdf), Lei Municipal nº 6.778, de 05 de abril de 2.016 (disponível no site http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6778.pdf), Lei Municipal nº 6.950, de 09 de agosto de 2.017 (disponível no site http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6950.pdf), Lei Municipal nº 6.956, de 16 de agosto de 2.017 (disponível no site http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6956.pdf), Lei 7.022, de 14 de dezembro de 2.017 (disponível no site http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei7022.pdf), Instrução Normativa nº 74, de 06 de agosto de 2.018 (disponível no site http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/arquivos_site/sec_financeas/legislacao_arquivos/instrucao_normativa/IN:74_06-08-2018.pdf), Instrução Normativa nº 69, de 12 de setembro de 2.017 (disponível no site http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/arquivos_site/sec_financeas/legislacao_arquivos/instrucao_normativa/IN:69_12-09-2017.pdf), Instrução Normativa nº 65, de 24 de abril de 2.017 (disponível no site http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/arquivos_site/sec_financeas/legislacao_arquivos/instrucao_normativa/IN:65_24-04-2017.pdf), Lei 6.071, de 17 de maio de 2011 (disponível no site http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6071.pdf), Decreto 11.579, de 04 de julho de 2011 (disponível no site http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec11579.pdf)

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
- 1.2. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
- 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
- 6.1. Período Simples e Período Composto.
- 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º graus.
3. Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples. Problemas de Matemática Financeira.
5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo retângulo.
7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.

8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.
11. Resolução de situações-problema.
12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Título III - da Organização do Estado, Capítulo IV - Dos Municípios [artigos 29 a 31] e Capítulo VII - Da Administração Pública, Seções I e II [artigos 37 a 41]).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
2. Lei Orgânica Municipal.
Disponível em: <https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/leiorganicaemenda.pdf>
3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf
5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf
7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Dispõe sobre a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru - FUNPREV.
Disponível em: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei%20n_%204830-02.pdf
8. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS; sobre o reequadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
9. Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013 - Transforma cargos efetivos e alteram vários dispositivos da Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
40. monoparesia
41. tetraplegia
42. tetraparesia
43. triplegia
44. triparesia
45. hemiplegia
46. hemiparesia
47. ostomia
48. amputação ou ausência de membro
49. paralisia cerebral
50. nanismo
51. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

16. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
17. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
18. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
19. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
20. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação

antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

25. comunicação
26. cuidado pessoal
27. habilidades sociais
28. utilização dos recursos da comunidade
29. saúde e segurança
30. habilidades acadêmicas
31. lazer
32. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____
 Nome completo do médico/CRM: _____
 Endereço para contato: _____
 Telefone para contato: _____
 Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2018.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2018.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/11/2018	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
22/11/2018	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/12/2018	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/12/2018	Abertura das Inscrições
18/12/2018	Encerramento das Inscrições
04, 05 e 06/12/2018	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
13/12/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 18/12/2018	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/12/2018 a 22/03/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
05/01/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
21/02/2019	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/03/2019	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/03/2019	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/03/2019	Previsão da Realização Prova Objetiva
26/03/2019	Previsão de Divulgação do Gabarito
30/04/2019	Previsão de Classificação Final
14/05/2019	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 08 de novembro de 2018.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 32/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “Provas e Títulos”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO –**

GINECOLOGISTA/OBSTETRA, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **William Davila Delgado, Heloisa Ferrari Lombardi** e sob a coordenação de **Beatriz Rabello Gobbo e Mônica Cristina Pereira Santana**, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 2486/2018, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de fevereiro de 2019**.
9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia/Obstetrícia	R\$ 4.450,72	R\$ 451,00	15 horas / semanais ³	R\$ 80,00

Notas:

*Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 451,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.056/18.

Jornada Especial de Trabalho³: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.450,72+ R\$ 1.483,42 de jornada suplementar.(33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.450,72+ R\$ 2.670,43 de jornada suplementar.(60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.450,72+ R\$ 4.450,72 de jornada suplementar.(100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.450,72+ R\$ 6.231,00 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.450,72+ R\$ 7.418,01 de jornada suplementar.(166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.589,80 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de dezembro de 2018 às 19h59min do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2018, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 19h59min do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2018, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso)

durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de dezembro de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 13 (treze) de dezembro de 2018.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo IV.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido

detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) a 18 (dezoito) de dezembro de 2018**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de janeiro de 2019**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 04 (quatro) de dezembro de 2018 a 21 (vinte e um) de março de 2019 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 22 (vinte e dois) de março de 2019**.

1.2) Por e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br até às **16h do dia 22 (vinte e dois) de março de 2019**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **04 (quatro) a 18 (dezoito) de dezembro de 2018**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, no termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este Item terá **caráter terminativo**.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de janeiro de 2019**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde – MÉDICO – GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde – MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **24 (vinte e quatro) de março de 2019**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a Análise de Títulos terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início ou após a entrega da mesma, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprógraficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito

enquadramento do título.

h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 2486/2018**;

k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> /Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de fevereiro de 2019**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) **Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatas e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3) **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**

17.4) A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da **Prova Objetiva** serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;

9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.

11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018)

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçados a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900 (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação do SUS da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;

f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco)**

dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do **Anexo V**.

1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a)** endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b)** indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
- c)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d)** qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- e)** indicação de seu número de inscrição;
- f)** estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d)** que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
- b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- b)** a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- c)** se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
- d)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
- g)** apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);

l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.

n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. Para **posse** é vedada:

a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço não atualizado;
- b)** endereço de difícil acesso;
- c)** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d)** correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo VI**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2486/2018**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica. Implementar ações para promoção da saúde. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento

do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas.

Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes. Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Ginecologia Básica
2. Obstetrícia Básica
3. Pré-Natal
4. Endocrinologia da Reprodução
5. Complicações médicas durante a gravidez
6. Ética em Ginecologia e Obstetrícia
7. Humanização da gravidez, parto e puerpério
8. Doenças benignas e malignas das mamas
9. Diagnóstico por imagem
10. Anticoncepção
11. Oncologia ginecológica
12. Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS
13. Gravidez na Adolescência
14. Climatério

Bibliografia

1. Revistas SOGESP anos de 2013 até 2017.
2. Ministério da Saúde – 2015 – Secretaria de Vigilância em Saúde – Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais – Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis.
3. Ministério da Saúde -2016 – Diretrizes brasileiras para o rastreamento do Câncer do colo do útero. INCA.
4. Manuais de orientações – FEBRASGO – 2016 e 2017.
5. Protocolos Assistenciais Clínica Obstétrica - FMUSP 2016 - Zugaib M, Bittar RE, Francisco RPV.

6. Rotinas em Obstetrícia – Freitas F, Martins Costa SR, Ramos JGL, Magalhães.
7. Obstetrícia Fundamental – Montenegro CAB, Rezende Filho, J. Rezende
8. Zugaib Obstetrícia – Zugaib M, Francisco RPV.
9. Trombofilias – Baptista FS, Oliveira ALML.
10. Lúpus e gravidez – Brenol JCT, Xavier RM, Brenol CV, Monticielei OA.
11. Tratado de Ginecologia – Berek JS, ed. Berek e Novak.
12. Rotinas de Ginecologia – Freitas F, Menke CH, Rivoire WA, Passos EPI.
13. Recomendações SOGESP – Volumes 1 e 2.

LEGISLAÇÃO SUS

I - SUS: LEGISLAÇÃO, FORMAÇÃO E FUNDAMENTOS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL

1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. Sistema Único de Saúde. Princípios In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304); Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>
2. BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
6. BRASIL. DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
7. BRASIL. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm
8. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Saúde Suplementar – Brasília: CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

II - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE. MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE.

1. MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2436/GM de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Disponível em: <http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf> OU <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, V. 1) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia

52. monoparesia
 53. tetraplegia
 54. tetraparesia
 55. triplegia
 56. triparesia
 57. hemiplegia
 58. hemiparesia
 59. ostomia
 60. amputação ou ausência de membro
 61. paralisia cerebral
 62. nanismo
 63. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

21. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 22. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 23. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
 24. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 25. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

33. comunicação
 34. cuidado pessoal
 35. habilidades sociais
 36. utilização dos recursos da comunidade
 37. saúde e segurança
 38. habilidades acadêmicas
 39. lazer
 40. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2018.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2018.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/11/2018	1ª Publicação Edital de Abertura de Inscrições
22/11/2018	2ª Publicação Edital de Abertura de Inscrições
01/12/2018	3ª Publicação Edital de Abertura de Inscrições
04/12/2018	Abertura Inscrições
18/12/2018	Encerramento Inscrições
04, 05 e 06/12/2018	Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
13/12/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

04 a 18/12/2018	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/12/2018 a 22/03/2019	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
05/01/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
21/02/2019	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
12/03/2019	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/03/2019	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
24/03/2019	Previsão da Realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
26/03/2019	Previsão de Divulgação do Gabarito
30/04/2019	Previsão de Classificação Final
14/05/2019	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 08 de novembro de 2018.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - AGENTE SOCIAL - EDITAL 21/2018

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - AGENTE SOCIAL**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 21/2018, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 09/12/2018 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, Nº 3-33.

2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08 H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada de material transparente.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada de material transparente, documento de identificação).

11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

14. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

16. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

17. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

18. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do CONCURSO PÚBLICO.

18.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

20.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

- 20.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 20.3)** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 20.4)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 21.** O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/concursos
- 22.** Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
- 23.** No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 24.** Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
- 25.** A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
- 26.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
- 26.1)** Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 27.** É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 28.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 29.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- 29.1)** Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
- 30.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
- 31.** Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
- 32.** Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 33.** Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu CONCURSO PÚBLICO.
- 34.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até às 16h do dia 07 (sete) de dezembro de 2018, os documentos previstos no CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 21/2018.**
- 35.** A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
- 36.** O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 37.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 38.** O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
- 39.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- 40.** Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (01/12/2018), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

0027800523	ADRIANA APARECIDA SILVA
0027801982	ADRIANA CARVALHO DA SILVA
0027800111	ADRIANA CRISTINA CAMARGO DOS SANTOS
0027801589	ADRIANA CRISTINA LOPES ARAUJO DA SILVA
0027801026	ADRIANA DE ANDRADE CARDOSO
0027800926	ADRIANA DE FATIMA TRAVALINO
0027800342	ADRIANA DE SOUZA NICACIO
0027801821	ADRIANA DO CARMO GRESPI
0027801543	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS
0027801893	ADRIANA NOGUEIRA MARIANO
0027800610	ADRIANA SOUZA DE PAIVA MORAIS
0027801841	ADRIANO HENRIQUE
0027801605	ADYMEIS BRUNA MORES SILVA
0027800115	AFONSO ROSENDO ALVES JUNIOR
0027801076	AILTON ANTONIO KLINSMANN SOARES
0027801238	ALBERTO BRUNHARI NETTO
0027800391	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
0027801403	ALESSANDRA JAQUELINA MATEUS
0027800458	ALESSANDRA LOPES DA SILVA
0027801690	ALESSANDRA REGINA DA SILVA
0027800579	ALEX FABIANO DE CARVALHO MORAIS
0027801077	ALEX FORNAZARI CUNHA
0027801914	ALEX HENRIQUE
0027801836	ALEX VINICIUS SIQUEIRA BISPO
0027801756	ALEXANDRE ANGELO DE FREITAS
0027801794	ALEXANDRE BERGAMO DE CARVALHO
0027801372	ALEXANDRE HENRIQUE PEDRO DA SILVA
0027800764	ALEXANDRE SUEZAWA
0027800810	ALEXANDRE TOLEDO VIZOTTO
0027801104	ALICE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
0027801332	ALICE ELAINE MARQUES DA SILVA
0027801163	ALICIA ADÃO DOS SANTOS
0027800701	ALINE CRISTINA BUENO CAPRIOLLI
0027801566	ALINE CRISTINA CARDOSO
0027801535	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
0027800743	ALINE CRISTINE FERNANDES SOUZA
0027800950	ALINE LOPES DOS SANTOS
0027800194	ALINE NAIARA ROSA CUNHA
0027800790	ALINE PELICAO ANTONIO
0027801503	ALINE THAIS CARLOS BRAULIO

PRÉDIO F SALA 07

INSCRIÇÃO	NOME
0027801650	ALUANA PEREIRA DA SILVA
0027800932	ALZIRA ANTONIO FERREIRA DE MEDEIROS
0027801306	AMABILE JULIANA DE MIRA
0027800435	AMANDA DE ASSIS ARAUJO
0027801753	AMANDA FERNANDA DOS SANTOS
0027800089	AMANDA MARQUES DE LIMA
0027800107	AMANDA QUEIROZ JANUNZZI ESPERANÇA
0027800432	AMARILIS DE MATTOS CAZACA BARBOSA
0027801080	ANA BEATRIZ BUENO DE SOUZA
0027800334	ANA CARLA ANDRE DE MELO
0027800183	ANA CARLA MIZIARA DE LIMA BATISTA
0027800051	ANA CAROLINA AGUIAR
0027801381	ANA CAROLINA ALVES RODRIGUES
0027800236	ANA CAROLINA COELHO EMYGDIO
0027801168	ANA CAROLINA DOS SANTOS BUCH
0027800809	ANA CAROLINA GONSALES ZAMBONATTO
0027801726	ANA CAROLINE DOS SANTOS ALVES
0027801913	ANA CLARA VILLAS BOAS BLANCO CAVA
0027800243	ANA CLAUDIA BUENO DE CASTILHO
0027801672	ANA CLAUDIA DE FREITAS MARINS
0027801715	ANA CLAUDIA DE SOUZA
0027800486	ANA CLAUDIA FERREIRA GARCIA
0027801494	ANA CLAUDIA FRAGA CERCI
0027800609	ANA DEILY APARECIDA BERTOLDI PALOMO LOPES
0027801407	ANA DELFINA LOPES DA SILVA GARCIA
0027801804	ANA JULIA MENDES OKIISHI
0027801694	ANA JULIA SILVA FREZZATO
0027800211	ANA KAROLINA DA SILVA GABINO
0027801601	ANA LAURA DOS SANTOS COSMO
0027801856	ANA LETICIA JUSTINO FRANCISCO
0027800207	ANA LÍVIA CARVALHO
0027800264	ANA LUIZA CARNEIRO DE OLIVEIRA
0027801637	ANA MARIA DIAS DE SOUZA CANNEVER
0027802008	ANA MARIA GIBIN
0027800380	ANA PAULA APARECIDA BENTO
0027801366	ANA PAULA CRISTINO ALMEIDA
0027801789	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO CLAUDINO
0027801795	ANA PAULA DA SILVA
0027801524	ANA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO
0027800629	ANA PAULA GUEDES ZIMMERMANN
0027800161	ANA PAULA LEMÉ BARBOSA
0027800025	ANA PAULA MARTINS

PRÉDIO F SALA 08

INSCRIÇÃO	NOME
0027800311	ANA PAULA PAINI
0027801263	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
0027800578	ANA PAULA SILVA
0027801898	ANA PAULA VALLINO
0027800859	ANA TEREZA RONQUEZELLI LEITE
0027800987	ANABEL GONÇALVES PRADO GARCIA
0027800750	ANAMARA MATOSO GONCALVES PAIXÃO
0027801399	ANDERSON DA SILVA SOUZA

09/12/2018 (DOMINGO) às 09:00

PRÉDIO F SALA 06

INSCRIÇÃO	NOME
0027800642	ADELE HELENA DE OLIVEIRA SANCHES
0027801996	ADELTON NAPOLEÃO FRANCO
0027801620	ADEMIR MIEDES
0027800778	ADENIZE MARIA DE OLIVEIRA SANCHES
0027800181	ADICACIO SILVA REIS

0027801735	ANDERSON DOS SANTOS MADEIRA
0027801461	ANDERSON QUEIROZ DOS SANTOS
0027800537	ANDRÉ LUIS TEIZEN
0027800128	ANDRÉ NASCIMENTO DONATI
0027801274	ANDREA CRISTINA ALVES AMORIM DE ALEXANDRE
0027801406	ANDREA CRISTINA TEIXEIRA
0027800039	ANDRÉA SERAFIM JOSÉ
0027800080	ANDRÉIA FLORENTINO DOS SANTOS
0027800087	ANDRESSA TABANEZ DA SILVA
0027801902	ANDRESSA BENÍCIO ALVES
0027800929	ANDRESSA CAROLINI FRANCELINO
0027800776	ANDRESSA COLODIANO RIBEIRO
0027801536	ANDRESSA ROBERTA NOGUEIRA GOBI RODRIGUES
0027801912	ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA
0027800137	ANDREZA APARECIDA FERNANDES ORFAO BELISSIMO
0027800215	ANGELA CRISTINA DA SILVA
0027801429	ANGELA MARIA CAMARA
0027801181	ANGELA RODRIGUES DA COSTA
0027800640	ANGELICA DA CUNHA
0027800339	ANGÉLICA MARTINS MACHADO
0027801385	ANGELICA REGINA PEREIRA
0027800169	ANGELICA SCHREIBER RAMOS PALMA ROMUALDO
0027801546	ANNA CAROLINA GIRARDI
0027801555	ANTONIA MARCELINA DA SILVA
0027800560	ANTONIO CARLOS PIO BENETTI
0027800806	APARECIDA FERNANDA FONSECA
0027800749	APARECIDA MARIA GALDINO
0027801679	APARECIDA PATRICIA DE SOUZA PRADO LIMA
0027800868	ARIANE LOURENÇO DE OLIVEIRA
0027800397	ARIANE SOUZA DE SOUZA

PRÉDIO G SALA 01

INSCRIÇÃO	NOME
0027801775	ARIANNE DE OLIVEIRA GUEDES
0027800280	ARIEL FRANCISCO TALON
0027801445	ARIELLA REIS DO NASCIMENTO E CASTRO
0027800327	ARLETE PRISCILA ROSA PEREIRA
0027801976	ARMANDO RODRIGUES NETO
0027801071	ARTHUR MENDONÇA CAMARGO
0027800533	ARTHUR SENE PASCHOALINI
0027800561	AYSLLA BEATRIZ BRITO DA SILVA
0027801809	BARBARA CATHARINA NICOLETO
0027801563	BARBARA CUSTODIO DOS SANTOS
0027800530	BARBARA JAMILLY NEVES
0027801492	BARBARA LETÍCIA PINHOLATO BELO
0027801343	BARBARA RAMOS MARQUES
0027800139	BEATRIZ CRISTINA DE ALMEIDA GONÇALVES
0027801718	BEATRIZ FREITAS DA SILVA
0027800333	BEATRIZ GUTIERRES RODRIGUES GOMES
0027800591	BEATRIZ NUNES DOS SANTOS
0027800251	BEATRIZ RAMOS MACUICA
0027801011	BEATRIZ SAMARA FABRIL MARTINS FABI
0027800355	BEATRIZ SCHULZ
0027800781	BEATRIZAMADO CAPARROL
0027801435	BERNADETE TEREZA NAPOLITANO
0027800248	BIANCA BESERRA TORRES
0027800152	BIANCA CAROLINA RUEDA PEREIRA
0027800074	BIANCA DEROSA
0027800407	BIANCA PEREIRA VIEIRA
0027801922	BIANCA SARBA TERRA
0027800094	BRENA PAULA DE OLIVEIRA
0027800204	BRENNO DOS SANTOS SILVA
0027800736	BRUNA BORGES DE SOUZA
0027800767	BRUNA CARVALHO DELMANTO SIMÕES
0027801129	BRUNA CRISTINA DA SILVA REMENHUK
0027801001	BRUNA DANIELE DE SOUZA SILVA
0027801083	BRUNA DE SOUZA CAMPOS SANTOS
0027800931	BRUNA DOMINGUES DOS SANTOS MELENDES
0027800747	BRUNA LETÍCIA BENEDITO CUNHA
0027800979	BRUNA PASTRELLO
0027801006	BRUNA PAULO FERREIRA MARTINS
0027801837	BRUNA ROBERTA RODRIGUES CARVALHAIS
0027801835	BRUNA TAVARES CONDI
0027801916	BRUNO CALIXTO DOS SANTOS CARVALHO
0027801460	BRUNO HENRIQUE ROSSETO
0027800174	BRUNO VINICIUS DA SILVA
0027800027	CAIO JOSE DE OLIVEIRA
0027800556	CALINA FERREIRA MARANHO
0027801258	CAMILA ALVES DE JESUS
0027800470	CAMILA ALVES DINIZ
0027800538	CAMILA CASTRO SOUZA
0027800147	CAMILA CRISTINA GUERRA
0027800920	CAMILA DE FATIMA LIMA
0027800112	CAMILA DELA COLETA NACLI
0027801862	CAMILA FERNANDES
0027800056	CAMILA LEMOS DE ARRUDA
0027801486	CARLA CASSIANE JOGA BERTOLINO
0027801311	CARLA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA MATOS
0027801731	CARLA CRISTINA MANÇANO RANGEL
0027800625	CARLA CRISTINA PROCÓPIO
0027800567	CARLA DRIELLI LUCAS AVANTE
0027800490	CARLOS EDUARDO ZAIA PEREIRA
0027800437	CARLOS ROBERTO CARDOSO
0027801478	CARMEN SOLANGE DE MORAES
0027801909	CAROLAIN KETHLYN MENDES
0027800430	CAROLINA DA COSTA CARVALHO

0027800633	CAROLINA DE JESUS LOPES
0027801725	CAROLINA MASCHIETTO
0027800835	CAROLINA PERIANEZ MONTEIRO
0027801571	CAROLINE FERNANDA DIAS
0027802013	CAROLINE FERNANDA MENINO FRANCISCO
0027800953	CAROLINE GARCIA DA SILVA
0027800084	CAROLINE MENDES FONSECA
0027801705	CAROLINE OLIVEIRA MARTINS
0027801823	CAROLINE RAMIRO DE FREITAS VIANNA
0027801603	CAROLINE TERADA BERTUZZO
0027801182	CAROLINE TERTO DE OLIVEIRA PEDRO
0027800318	CASSIA REGINA DA SILVA
0027801899	CASSIO HENRIQUE SANTOS RAHAL
0027800054	CAUANA LEE PENTEADO
0027800155	CELESTE LUZIA CHRISOSTOMO DOS SANTOS
0027801378	CÉLIA SABINO DA SILVA TAVARES
0027800441	CELIO APARECIDO BALBINO

PRÉDIO G SALA 02

INSCRIÇÃO	NOME
0027800145	CELSON MATEUS DA SILVA BARROS
0027801488	CÉSAR AUGUSTO GOMES BAPTISTA
0027800004	CESAR RICARDO MIGUEL
0027801330	CHRISTINA CAMPANELLI
0027801578	CIBELE LOPES BUENO
0027801322	CIBELE PEREIRA GAIDO
0027801781	CINTHIA PACHECO COELHO
0027800300	CINTIA APARECIDA DA SILVA SPIM
0027801108	CINTIA CRISTINA BALBINO
0027800314	CINTIA PEREIRA ASTORGA GONÇALVES
0027801695	CINTIA PRISCILA NOGUEIRA
0027800619	CLAUDIA ALVES PEDRO MARIN
0027800822	CLAUDIA DE CASSIA ALVES RIBEIRO
0027801707	CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA FERMIANO
0027800249	CLAUDIA MENDES MOREIRA
0027801716	CLAUDIA RAMOS NUNES MACUICA
0027801140	CLAUDIA SPARAPAN DA SILVA
0027801404	CLAUDINEIA APARECIDA CARNEIRO
0027801353	CLAUDIO DONIZETE SEBASTIAO
0027801934	CLÉZIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
0027800602	CLODOALDO APARECIDO DOMINGUES LEITE
0027800009	CRISBER MORANI MAFFEI DE OLIVEIRA
0027800670	CRISTHIAN FACIROLLI CRUZ
0027800918	CRISTIANA DA SILVA PONCE
0027800650	CRISTIANE APARECIDA CARULO DOS SANTOS PINTO
0027800588	CRISTIANE DE CASSIA SOARES BRAZ
0027800164	CRISTIANE DE PAULA CUCATO
0027800922	CRISTIANE DEBORA MOTA
0027800649	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA DAMETO
0027800244	CRISTIANE NOGUEIRA
0027801598	CRISTIANE RUSSO DE MORAES
0027801195	CRISTIANE SANTOS ROCHA
0027801869	CRISTINA RENATA FRANCO FELIX
0027801918	CRISTINA TEREZINHA BRANDO SALLES
0027801661	DAIANA MORENA FRANCO
0027801269	DAIANE CALDERARI DA CRUZ
0027801072	DAIANE CRISTINA GODOI
0027800254	DALYENE VICENTE VENTURA
0027801810	DANIEL BARBOSA DAMETO
0027800239	DANIEL DAMIÃO OLDANI NETO
0027801296	DANIEL DE GODOY PRADO
0027800013	DANIEL LÍRIO BENETTI
0027800406	DANIEL LUCAS SOARES
0027801875	DANIEL MONTE SERRAT BOSCO
0027801439	DANIELA ALVES DOS SANTOS
0027801907	DANIELA APARECIDA VIDAL
0027800621	DANIELA CARULO DOS SANTOS
0027800173	DANIELA CRISTINA TONELLO
0027801860	DANIELA DE OLIVEIRA FERREIRA
0027801442	DANIELA DE SOUZA COSTA
0027800800	DANIELA GARCIA DE SOUZA
0027800285	DANIELA RAIMUNDO JUSTINO CACIATORI
0027800964	DANIELA REGINA DE OLIVEIRA MORAES
0027800382	DANIELE CRISTINA MIGUEL MACEDO DE MELLO
0027800359	DANIELE CRISTINA SCHULZ
0027800519	DANIELE DE SOUZA GUIMARAES
0027800048	DANIELE ISTILE SIMEÃO MACHADO
0027800167	DANIELE ROSA OLIVEIRA DE SOUZA
0027801891	DANIELI DA SILVA RAMOS
0027801125	DANIELLE AVILA PEREIRA DE SOUSA
0027801347	DANIELLE SIMPLICIO MAITAN
0027801213	DANIELLI CATHARINO COUTINHO

PRÉDIO G SALA 04

INSCRIÇÃO	NOME
0027801425	DANILO RICARDO DOMINGOS
0027800398	DANILO RIZZO TIZOCO
0027801336	DANTIE BARBOSA DAMETO
0027801040	DANYELLE FAGUNDES PEREIRA
0027801086	DAVI GABRIEL LUQUETTO
0027801708	DAYANE CAMPOS EZIDERIO
0027800003	DAYANE PEREIRA AVILA
0027800345	DEBORA CAROLINA GUIMARAES VENANCIO
0027801135	DEBORA LETÍCIA XAVIER
0027801640	DEBORA MARIA FRANCISCO PUCI
0027801660	DEBORAH CAROLINE DA SILVA CRISPIM

0027801955	DEBORAH LIMA LIMA
0027800353	DÉBORAH ROCHA DIAS BALDERRAMAS
0027800497	DEIVID JORGE AMÉRICO DA SILVA
0027801400	DEJANIRA FRANCISCO PEREIRA ROSA
0027801122	DENISE GRINGO DE ASSUNCAO
0027800663	DERISSON TARLEY MELO DE ASSIS FIGUEIREDO
0027800939	DEVANIR BLANCO TAVARES
0027800015	DIEGO BARRETTO TRAMONTE
0027800419	DIEGO HENRIQUE CARVALHO
0027801614	DILCLEIA AZEVEDO ALBERTO
0027800469	DINALVA MENDES FRANÇA PEREIRA
0027800412	DIOGO GIMENES TEODORO
0027801508	DIONE APARECIDO DE OLIVEIRA LIMA
0027801642	DISNEYLA DA SILVEIRA OLIVEIRA
0027801850	DOUGLAS BRAGA FRANCO
0027801458	DOUGLAS HENRIQUE CONTÂNCIO
0027801301	DRIELE FERNANDA CHIMENES GALVES
0027800721	DRIELLE MENEGHETTI
0027800102	DRIELY LETÍCIA SALGUEIRO BOZELLI
0027801991	EDENIZI DOS SANTOS ALVES
0027801596	EDER OLERIANO DA SILVA
0027800639	EDÍ CARLOS BICUDO DA SILVA
0027801516	EDILAINE DA SILVA
0027801220	EDILENE TAVARES DA SILVA
0027800712	EDIMARA APARECIDA CIPRIANO
0027800704	EDIR FERREIRA DE QUEIROZ
0027800946	EDNA REGINA DE SOUZA PERES
0027801987	EDSON BROCCO DOS ANJOS
0027800086	EDSON JACINTO SOUZA JUNIOR
0027801480	EDSON STAHL
0027800903	EDUARDA CAROLINE LOPES RODRIGUES
0027801730	EDUARDA LETICIA DINIZ
0027800226	EDUARDA LUZ DA SILVA
0027801686	EDUARDA ROBERTA DA SILVA AQUINO
0027800241	EDUARDO AUGUSTO AZEVEDO RIBEIRO
0027801700	ELAINE APARECIDA OGEDA RAMALHO DA SILVA
0027801029	ELAINE CRISTINA CELESTINO
0027800443	ELAINE CRISTINA FERNANDES MUNARI
0027800178	ELAINE CRISTINA GOMES DE MELO
0027801361	ELAINE DE SOUZA NOGUEIRA
0027801793	ELANE CONCEIÇÃO ANIAS
0027801834	ELANE TAVARES DA SILVA SOUZA
0027801216	ELCIMONE OLIVEIRA DA SILVA
0027801224	ELEONOR ALVES DE SOUZA
0027801977	ELIANA APARECIDA KAKOI
0027800526	ELIANA REIS SANTANA DA SILVA
0027801944	ELIDE REGINA RIBEIRO MARTINS
0027800624	ELIDIA NERES DE MEIRA VASCONCELLOS
0027801348	ELIEGE LEO GARCIA
0027800070	ELIEL SANTOS DA SILVA
0027801778	ELISANGELA FONSECA DE ARAUJO
0027801066	ELISANGELA ROCHA DUTRA DONEDA
0027801363	ELIZANGELA FOLHA RODRIGUES CASADO
0027801959	ELIZETH APARECIDA GOMES LINO AMORIM
0027801095	ELLEN DE OLIVEIRA FURTADO

PRÉDIO G SALA 05

INSCRIÇÃO	NOME
0027801968	ELOISA BRUNA DOS SANTOS
0027801096	ELORA FIOCCO PEREIRA
0027801630	ELZA DE SOUZA PAIVA
0027801967	ENAILI DE OLIVEIRA
0027800257	ENDRICK VIEIRA DA COSTA
0027801942	ERICA CASTRO MAGALHÃES CARVALHO
0027800468	ERICA CRISTINA BRESSAN DE MORAES MARTINS
0027801232	ERICA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA DA PAZ
0027800131	ERICA MUNIZ DA SILVA
0027800165	ERIK DO NASCIMENTO RODRIGUES
0027801434	ERIKA GIANTORNO
0027801529	ERIKA GUSHIKEN
0027801783	ÉRIKA REGINA CRÉPALDI MOURA DOS SANTOS
0027800860	ESMONI REGINA PONTES DEZIRO
0027800425	ESTER RIBEIRO
0027800133	EVA CRISTINA DA SILVA
0027800887	EVELIN FRANCINI OLIVEIRA DA SILVA
0027801897	EVERSON DA SILVA VIDAL
0027801717	FABIANA BETTIO
0027800739	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
0027801484	FABIANA LUCEIA DA SILVA CARVALHO
0027801542	FABIANA XAVIER DE OLIVEIRA
0027801621	FABIELE DE FÁTIMA FERREIRA MELO
0027800850	FABIO AUGUSTO DE FREITAS PICOLETO
0027801273	FABIO AUGUSTO DE LIMA GAMONAR
0027800428	FABIO BENEDITO JORGE
0027801042	FABIO ERALDO LINO SPULDARO
0027801038	FABIO LICURSI
0027800279	FABIO MOUZART DA COSTA
0027801678	FABIO RICARDO ABADIA

PRÉDIO G SALA 06

INSCRIÇÃO	NOME
0027800447	FABRICIO CARDOSO MARTINS
0027801091	FELIPE ARAUJO GALVES
0027800773	FELIPE BARBOSA SILVEIRA
0027800915	FELIPE EDUARDO BARBOSA ALVES
0027801688	FELIPE GIMENES MOYANO

0027801007	FELIPE MAGATTI CAPUANO
0027801313	FELIPE PONCE DE LEON NABAS
0027800913	FELLIPE FERRAZ DA SILVA
0027800708	FERNANDA ALVES CERVANTES
0027801309	FERNANDA BRASOLIM DE SOUSA
0027800861	FERNANDA CAROLINA MESSIAS
0027800871	FERNANDA CRISTINA MOREIRA
0027800601	FERNANDA DA SILVA KURAHASHI
0027800623	FERNANDA DA SILVA PAZ
0027801473	FERNANDA DE ARAUJO MORAES MASSARI
0027801895	FERNANDA FIRMINO DOS REIS
0027800454	FERNANDA FLORES BEZERRA
0027801419	FERNANDA MOREIRA DE MELO BALDENEBRO
0027800055	FERNANDA SORRILHA PEREIRA
0027801788	FERNANDA TAROSSO SILVA
0027801662	FERNANDA TURBIANI CARVALHO DE OLIVEIRA
0027801622	FERNANDO AKIRA DA COSTA KAMIA
0027801100	FERNANDO ALVES LIMA
0027800796	FERNANDO BRIGUENTI VARELA
0027801994	FERNANDO JOSE BARBOSA
0027801619	FERNANDO MENDES AGUIAR
0027801728	FILIPE CESAR DA SILVA
0027800471	FLAVIA CAMPOS JOEL
0027801613	FLAVIA GRACINDA BATISTA PEREIRA
0027801829	FLAVIO LUIZ LATANSIO DELL AGNOLO
0027801012	FRANCINE BIANCONCINI FRANCO
0027800348	FRANCIELE A SILVA
0027801890	FRANCIELE VIEIRA
0027800584	FRANCIELLE CACIATORE GOES DE OLIVEIRA
0027801857	FRANCIELLE ESTORINO REGINA MOURA
0027800969	FRANCIELLE MONSALVARGA NUNES
0027800631	FRANCIELLE THAIS GUERRA DE OLIVEIRA
0027800516	FRANCILENE YAMANE
0027800498	FRANCINE APARECIDA PROCÓPIO FERNANDES
0027800815	FRANCINII ALVES DE PAULA
0027800151	FRANCISCO ANDRADE DA SILVA
0027800603	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
0027800705	FRANÇOISE FRASSON MONTT MARCHANT
0027801762	FRANCYELLEN DOS SANTOS FERMIANO
0027800690	FREDERICO OLIVEIRA FORMIGA DE SOUSA
0027801037	GABRIEL ANTONIO OLIVEIRA
0027801827	GABRIEL BRAGANTE GONÇALVES
0027801767	GABRIEL FELIPE DOS SANTOS
0027801669	GABRIEL FORTUNATO DA SILVA
0027801448	GABRIEL HENRIQUE ALVES
0027801983	GABRIEL HENRIQUE FALSETTI
0027801882	GABRIEL KEINE KUGA
0027801041	GABRIEL LUIZ FIORAVANTI
0027801940	GABRIEL OLIVEIRA REGAL
0027801927	GABRIEL RAMOS PAPETTI
0027800436	GABRIEL RODRIGUES ALVES DA SILVA
0027801438	GABRIEL SALLES
0027800171	GABRIEL SANTOS BRAGA
0027800646	GABRIEL SCALEZ PEREIRA DA SILVA
0027800543	GABRIEL TAVECHIO OLIVEIRA
0027800789	GABRIELA DE JESUS NOGUEIRA
0027801262	GABRIELA ERNESTO DOS SANTOS
0027801256	GABRIELA FERREIRA LIMA
0027801948	GABRIELA OLDANE GEBARA
0027801062	GABRIELA VENANCIO ARAUJO
0027801935	GABRIELLA COPPIETERS
0027801924	GABRIELLA DE ARAUJO SANTOS
0027801729	GABRIELLE DOS SANTOS GREGO

PRÉDIO G SALA 07

INSCRIÇÃO	NOME
0027801833	GABRIELLE LACERDA DE OLIVEIRA
0027801760	GABRIELLE MARTINS NASCIMENTO
0027801141	GABRIELLI DE SOUZA BURQUE
0027801418	GECILDA DA SILVA
0027801467	GEICIMARY PEREIRA DO NASCIMENTO
0027800943	GEOVANA CARVALHO MARTINS
0027800513	GEOVANA CASSIANO LIMA
0027801606	GEOVANA CRISTINA BALBINO GOMES
0027800232	GESIELE GUEDES DA SILVA
0027801632	GETULIO SOARES DE SOUZA JUNIOR
0027800590	GIANE APARECIDA VENANCIO
0027800658	GICELE PEREIRA JATOBA
0027801134	GILVANA AMORIM DOS SANTOS
0027800808	GIOVANA HENRIQUE SILVERIO
0027801931	GIOVANA LIMA DOS REIS RUFINO
0027800787	GIOVANA MARIA RINO CORTEZ
0027801170	GIOVANA MIRAS BOSCO
0027800936	GIOVANA TESSER DE SOUZA
0027800263	GIOVANNA AZZI
0027801455	GIOVANNA BEATRIZ SOUZA FERREIRA
0027801379	GIOVANNA GABRIELA PEREIRA SOARES
0027801853	GIOVANNA PRADO VISCELLI
0027800740	GIOVANNI ADOLPHO ALVARENGA
0027800718	GISELA GENARO RODRIGUES
0027800424	GISELE ALVES

PRÉDIO G SALA 08

INSCRIÇÃO	NOME
0027801997	GISELE APARECIDA DIAS DA SILVA
0027801247	GISELE BORGES FIDÊNCIO HUNZIKER

0027800017	GISELE DE CASSIA BARBOSA
0027801682	GISELE DOS SANTOS FERREIRA
0027800883	GISELE NARCISO REDONDO
0027800288	GISLAINE ALMEIDA BALAMINUT DA SILVA
0027801828	GISLAINE ARIANE SOARES
0027800586	GISLAINE FRANCISCO DA COSTA
0027800032	GISLAINE ZAMONELLI FERREIRA
0027801770	GIULIANA MORAD BOSQUEIRO
0027800834	GIUSARA APARECIDA BARBOSA
0027800132	GLAUCIANE CARVALHO FERREIRA BANDEIRA
0027800994	GRACIANA SOARES DE SANTANA REIS
0027801527	GRAZIELA FRASTRONE CARVALHO
0027801658	GRAZIELE DE ALMEIDA MORENO DOS SANTOS
0027801174	GRAZIELE VICENTE MARQUES
0027800223	GRAZIELLE MARISA GARCIA MAIA
0027801714	GRAZIELY PEREIRA BATISTA
0027800912	GREICE SILVA ALMEIDA DE SOUZA
0027801588	GUILHERME ALVES CERVANTES
0027800555	GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS COSMO
0027800438	GUILHERME DANTAS DOS SANTOS
0027800665	GUILHERME DE SIQUEIRA STURION
0027800697	GUILHERME FERNANDO GARCIA DE SOUZA
0027801615	GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES
0027800071	GUILHERME MIRANDA DO NASCIMENTO
0027800925	GUILHERME MORALES CERVI
0027801894	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA
0027800675	GUILHERME RODRIGUES DE MELO
0027801693	GUILHERME SUNIGA DE OLIVEIRA
0027801405	GUILHERME VICENTE SOARES
0027801985	GUSTAVO BELINI SCHWETER
0027801569	GUSTAVO CAMARGO CUNHA
0027800185	GUSTAVO DE FREITAS FALQUEIRO DA SILVA
0027800512	GUSTAVO LEANDRO JOEL
0027801305	GUSTAVO MOZART CURTI DE SOUZA
0027801855	GUSTAVO PIZENTE NAZARINE
0027801741	GUSTAVO SANCHES SILVA
0027801843	HAMILTON FUZISAKA FERREIRA
0027800963	HELENA CINTIA RODRIGUES BORGES
0027801825	HELENA GOULART LEITE DA FONSECA
0027801204	HELENA THOMAZINI DE FREITAS
0027800483	HENRIQUE BALAMINUT
0027801225	HIGOR HENRIQUE PRUDENCIATE MAXIMO
0027800505	HONORINA DE MATOS PEREIRA
0027801314	HOSANA KARLA MOYA GONÇALVES
0027801016	IAGO DAMETO CARDOZO
0027801154	IANA PEREIRA DA SILVA
0027801249	IARA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
0027801368	IASMIM AGUIAR RODRIGUES
0027801873	IDA TEREZINHA TORQUATO JUNQUEIRA
0027801371	IEDA MARIA DE SOUZA
0027801049	IGOR ANTHONY ANDRADE DE PAULA
0027801956	INGRID BEATRIZ ANDRÉ DE MIRANDA
0027801443	INGRID EDUARDA DA SILVA
0027801198	INIS DE OLIVEIRA SANTOS
0027801667	IONE FERREIRA MARQUES
0027801751	IRACEMA MARIA CACERES
0027801721	IRACI EDITE MENEZES NEVES
0027801166	IRENE DOS SANTOS NABA
0027800361	IRIS ABRÃO
0027800156	IRIS VALENTINA ADAMI DA SILVA
0027800373	ISAAC AUGUSTO JULIO DE OLIVEIRA
0027801561	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA
0027801148	ISABEL CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA DA SILVA
0027801462	ISABELA BARBOSA CREPALDI
0027801881	ISABELA MOCO DE FARIAS
0027801136	ISABELA TERÇO DIAS DA SILVA
0027800473	ISABELE FERNANDES DOS SANTOS
0027800328	ISABELLA HERENY DIAS
0027800729	ISABELLA MACEDO SILVA
0027800117	ISABELLE CAROLINE RODRIGUES DE MOURA
0027801773	ISADORA BATISTA DA SILVA
0027801761	ISIS MARILYN CARVALHO FERREIRA
0027801638	ISLANE CONCEIÇÃO
0027801854	ISMENIA APARECIDA LIMA
0027801393	ISMERIA SILVA DOS REIS DINIZ
0027801127	ISRAEL LEITE DE OLIVEIRA
0027802005	IVAN JOSÉ MACIEL JUVENCIO
0027800545	IVANETE MARLENE BENTO

PRÉDIO G SALA 09

INSCRIÇÃO	NOME
0027800618	IVANI APARECIDA BORGES RAMOS
0027801806	IVO CREPALDI NETO
0027800754	IVONE APARECIDA FALCONI FURLAN
0027800574	IVONE MARCONDES LORENCONI
0027800464	IZABELA RUBINI ZORZETE
0027800940	IZABELA SEMENTILLE MALUF
0027801592	IZAIAS PASCHOAL MEIRA DE LIMA
0027801364	IZALTINA PERES
0027800299	IZULINA SUBTIL DE OLIVEIRA
0027800392	JACQUELINE SILVA MACHADO
0027800869	JADH SHAYENE ALEXANDRE
0027800794	JAIRO DO CARMO PEREIRA
0027800371	JAMILE BATISTA PAULO GIMENIS
0027800465	JANAINA APARECIDA DA SILVA FERNANDES
0027800803	JANAINA DE CARVALHO QUEIROGA

0027800153	JANAINA VIEIRA AMORIM
0027800811	JANE CLOSSYS VIEIRA
0027800323	JAQUELINE BATISTA DA SILVA
0027800276	JAQUELINE CARRERO FERNANDES
0027800235	JAQUELINE CRISTINA DIONIZIO
0027801557	JAQUELINE DE ALMEIDA
0027801219	JEFERSON AUGUSTO DE SOUZA
0027800853	JENNIFER LETICIA FALCAO ROSA DA COSTA
0027801641	JÉSSICA ALESSANDRA DE SOUZA VIEIRA FREITAS
0027801187	JÉSSICA ALVES LIMA
0027801159	JESSICA BOTTO PAULIN
0027801611	JESSICA BRAGAIA DE PADUA
0027801599	JESSICA CRISTINA BRAZ DOS SANTOS
0027801839	JESSICA JULIANA ALVES FARIA
0027801064	JESSICA KAREN SILVA
0027801491	JÉSSICA MARIA BORTOLOMAI SOARES
0027801352	JESSICA VIANNA DE CARVALHO
0027800756	JHENNIFER FOGANHOLI FERNANDES
0027800184	JHONATAN CAETANO GOUVEIA
0027800788	JHONY AMORIM RODRIGUES
0027800062	JOÃO BOANI SOBRINHO
0027800021	JOÃO CAMILO LUIZ DE OLIVEIRA
0027800952	JOÃO CARLOS LEME DA SILVA
0027800010	JOÃO FELIPE OLIVEIRA
0027800894	JOÃO MARCOS MOREIRA BENTO

PRÉDIO G SALA 10

INSCRIÇÃO	NOME
0027801684	JOAO PEDRO BAMONTE DE ALMEIDA
0027800105	JOÃO PEDRO SILVA VIANNA
0027801465	JOÃO VICTOR GOMES VIEGA
0027801464	JOÃO VICTOR RADAMES GARBIERI
0027801582	JOÃO VICTOR VERONEZ MARTINS
0027801447	JOÃO VITOR FAVARIN SCHIAVO
0027800445	JOÃO VITOR PORTO
0027801048	JOELMA DE GODOY BUENO PEREIRA
0027800368	JOICE FERREIRA BARBOSA
0027801657	JONAS HENRIQUE DE SOUZA
0027800762	JONAS HENRIQUE ROCHA NEVES
0027800758	JONATAN LUIZ DE SOUZA
0027800482	JONATAS ANANIAS DE SOUZA
0027801579	JONATAS PEREIRA DE ANDRADE
0027801832	JORGE LUIZ MESSA NETO
0027800349	JOSE ADRIANO CAVALCANTI DA SILVEIRA
0027801681	JOSÉ ANTONIO BOZA JUNIOR
0027801146	JOSE AUGUSTO ALVES DE JESUS
0027801046	JOSÉ DE MORAES FEITOSA JUNIOR
0027800166	JOSE EDEMBURGO SANT ANNA JUNIOR
0027800508	JOSÉ EDUARDO PIMENTA NEVES
0027801474	JOSE FERNANDES DA SILVA
0027800830	JOSÉ ROBERTO LAISTNER JUNIOR
0027800273	JOSE SEVERINO DA SILVA
0027800683	JOSELAINE PEREIRA DA SILVA
0027801507	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA
0027800034	JOSIANE DE JESUS GOMES
0027800667	JOSIAS BATISTA HERMOGENES
0027801892	JOSILANE PEREIRA BORGES
0027801090	JOSINETE VITORINO DOMINGUES
0027801572	JOVANA CARINI RINALDO
0027801612	JUAN MANUEL GARCIA PADILLA
0027800873	JUCIANE APARECIDA FERREIRA
0027801211	JUCINEIA DOS SANTOS
0027801248	JULIA BIANCAO CAMILOTTI
0027801648	JULIA DA SILVA SOUTO
0027800648	JULIA DOS SANTOS FERREIRA PINTO
0027800681	JULIA FERNANDA CORRÊA
0027801824	JULIA GABRIELA LOURENÇO CARNEIRO
0027800106	JULIA MORAIS MACEDO
0027800581	JULIA PALONI BARROS
0027800182	JULIA ROCHA TARCINALLI
0027801556	JULIA RODRIGUES RUIZ TOLEDO
0027800978	JULIANA APARECIDA SALVADOR
0027801433	JULIANA BEZERRA DE MELO
0027801365	JULIANA CRISTINO DE ALMEIDA
0027800535	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA
0027801415	JULIANA DOS SANTOS PRADO
0027801476	JULIANA GUERREIRO DOS SANTOS
0027800104	JULIANA MARIA DA SILVA
0027801831	JULIANA TAIS BENEDITO FERREIRA
0027801411	JULIANA ZATTI MORETTI
0027800568	JULLYELE PLANA BARBOSA
0027801079	JUSSIE GRACIELLEN DA SILVA ADOLFO
0027800150	KAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GALDINO
0027801540	KALINE LISBOA DE OLIVEIRA
0027801287	KALITA LOPES MAGALHAES
0027800408	KAREN BARBOSA DA ROCHA
0027801798	KAREN CRISTINE PINTO DO NASCIMENTO
0027801420	KAREN GONÇALVES DOS SANTOS
0027801990	KARINA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
0027800061	KARINA TOLENTINO FERNANDES
0027800466	KARINA YACHEL PEREIRA
0027800253	KARINE APARECIDA VAZ DE NICOLAI
0027801758	KARINE DIAS DA SILVA EMYGDIO CARVALHO
0027801341	KARINE KATHERINE PEREIRA
0027800035	KARLA RENATA SANTAGUITA SANDOR CATTO
0027802010	KARLA ROSENDO DOS SANTOS

0027800036	KATE ROSE E MARTINS DA SILVA
0027800742	KATIA NADINI MIGUEL DE SOUZA
PRÉDIO G SALA 11	
INSCRIÇÃO	NOME
0027800403	KATIA NAZARO COUTINHO
0027800234	KATIA XAVIER DE ALBUQUERQUE
0027801803	KAUA CECILIO
0027801954	KEILA DE SOUZA SILVEIRA
0027801989	KEILA JANYS DE OLIVEIRA
0027801390	KELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO BABA
0027801068	KELLY FERNANDA CAMARGO
0027800888	KELLY SKARLATH MARQUES FERREIRA GARCIA
0027801830	KELVYN VANUCCI GONÇALVES ALVES
0027801208	KEROLEM HOSANA LUCAS DE OLIVEIRA
0027800501	KESSIUS FERREIRA PIMENTEL
0027801472	KETLING NATALIA SANTOS SOUZA
0027801757	KETTELYN PRISCILA MORAES
0027801842	KEVIN WILLIAN NISHIKAWA
0027800163	LAIS CARLA VIANA
0027801401	LAIS CRISTINA BARBOSA CAETANO
0027801936	LAIS DE PAULA SANTANA
0027800755	LAIS FERNANDA LOPES
0027800292	LAIS SANTOS DE SOUZA
0027800500	LARA MAZETO GUARRESCHI
0027800456	LARISSA ANDRADE DA SILVA COSTA
0027800896	LARISSA APARECIDA OLIVEIRA
0027800817	LARISSA DOS SANTOS CORREIA
0027801094	LARISSA FERNANDA COELHO DE SOUZA
0027800261	LARISSA FERREIRA DE LIMA
0027801345	LARISSA FURLANETO
0027801158	LARISSA GABRIELA HERMOSO SATO
0027800291	LARISSA SANTOS DE SOUZA
0027801009	LARISSA SILVESTRE ESPIRITO SANTO
0027801018	LARISSA SOARES LIMA
0027800059	LAUDENIR SANTOS DIAS
0027801594	LAURA FERRAZ GRAMINHA
0027801774	LAYON MARTINS FERREIRA
0027801456	LEANDRO FRANCO BUENO
0027801374	LEANDRO GODINHO PEREIRA
0027800529	LEANDRO YAMASHITA GOMES
0027801008	LECTICIA CREMONEZE GALEGO
0027800431	LEDA MARIA PEREIRA VASCONCELOS
0027800842	LEILA FELIPE MOREIRA LEMOS
0027800268	LEISIANE MARIA FERNANDES
PRÉDIO G SALA 12	
INSCRIÇÃO	NOME
0027801035	LENIR DA COSTA FEDRIZ KEINE
0027801156	LÉO JEFERSON ALCANTARA DE LIMA
0027800703	LEONARDO MARTINS PAIVA
0027801200	LETÍCIA APARECIDA SANCHES BARROZO
0027800433	LETICIA AYURI MAIA MATSUMOTO
0027800962	LETICIA DE CASTRO FERREIRA
0027801107	LETICIA FREITAS VICTORIO
0027801496	LETICIA GIBELLE
0027801941	LETICIA LEONEL QUIRINO
0027801701	LETICIA SILVA MORAIS TAVARES
0027802014	LETICIA SOUZA MARINHOS
0027801820	LIDIA PAULI BACCON
0027800278	LIDIANE SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA
0027801900	LIENI BARBOSA
0027801050	LIGIA PEREIRA DE CARVALHO LEITE
0027801025	LILIA CRISTINA MORENO
0027801282	LILIAN APARECIDA PEREIRA GODOI CREPALDI
0027801609	LILIAN FRANCINE BRAGAIA LACERDA
0027800819	LILIAN LEMES NICOLINO
0027801958	LINDINALVA FERREIRA BATISTA
0027800968	LIRIANE RIBEIRO DE CARVALHO SOUZA
0027800924	LISANDRA CRISTINA GOMES SANTANNA
0027800029	LIVIA CORREA DA SILVA
0027801271	LIVIA MANGUEIRA RODRIGUES
0027801925	LIZANDRA IANABA
0027801022	LORENA MOTA DA SILVA
0027801505	LORENZO GOMES SANTIAGO
0027801884	LUAN FILIPE PEREIRA SILVEIRA
0027800065	LUANA CAROLINE MARTINS CARMO DA SILVA
0027801221	LUANA CONDOTA FERREIRA MIGUEL
0027800457	LUANA CRISTINA DE SOUZA MOURA
0027800748	LUANA DE BRITO
0027800982	LUANA SODARIO QUEIROZ
0027800827	LUANA TESSARI
0027800564	LUANA VOLPE MARTINEZ CORREIA
0027801575	LUANDA CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA
0027800176	LUARA SOBRAL
0027800439	LUCAS ALMEIDA DIAS
0027801759	LUCAS AMORIM MOREIRA
0027801520	LUCAS DA SILVA FAUSTINO
0027800966	LUCAS DE CARVALHO GEJÃO
0027801901	LUCAS GOMES JUNCAL
0027801797	LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO KOSISKI
0027800989	LUCAS MATEUS SIMAI FIDELIS
0027801949	LUCAS MOREIRA DOS SANTOS
0027801926	LUCAS VIEIRA
0027801623	LÚCCAS WILLIANS DE SOUZA
0027800203	LÚCIA DE FÁTIMA GALERANE

0027801291	LUCIA GRAZIELA GALDINO
0027800965	LUCIA HELENA SANTOS COSTA
0027800820	LUCIANA ADAMI
0027801171	LUCIANA APARECIDA MARQUES XAVIER
0027801149	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
0027800973	LUCIANA MASCARELLO SANTOS
0027800073	LUCIANA PORCINO DE MELO
PRÉDIO G SALA 13	
INSCRIÇÃO	NOME
0027800659	LUCIANE CRISTINA MAIA DE OLIVEIRA
0027801668	LUCILENE JUSTE SAO ROMAO
0027800594	LUCIMARA CARREIRA VICENTE
0027801151	LUCIMARA CRISTINA DE FREITAS
0027801358	LUCIMEIRE ZERLIN PENTEADO BERALDO
0027801121	LUCINEI FERNANDES PERES
0027801980	LUCINEIA DOS SANTOS DE ARAUJO FERREIRA
0027800383	LÚCIO HENRIQUE ARNALDO DO NASCIMENTO
0027800551	LUCY FERREIRA TERAOKA
0027801872	LUIS CARLOS FEITOSA
0027800843	LUÍS GUSTAVO FERREIRA DE FREITAS
0027800119	LUIS MARCELO DE SOUZA
0027801457	LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO
0027801746	LUIZ CARLOS DAMIAO FILHO
0027801207	LUIZ CARLOS DE SOUZA
0027800321	LUIZ FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
0027801930	LUIZ GUSTAVO FERREIRA
0027801475	LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO
0027800765	LUIZ PAULO MANTANA JACON
0027801595	LUIZ VICENTE FONSECA
0027800671	LUZIENE APARECIDA FERREIRA
0027801558	MAGALI MARQUES DA SILVA BISCALCHIM
0027800317	MAIARA HELENA PERES CREPALDI
0027800600	MARA LUCIA AFONSO DA SILVA
0027800480	MARA LÚCIA TEIXEIRA
0027800916	MARCELA LUCIANA BARBOSA
0027800783	MARCELA VASCONI DE ARAUJO
0027800381	MARCELLA DESAN MERLI
0027801847	MARCELLA PATRICIA SANTANA MARQUES
0027800832	MARCELLA SANTANA SILVA ALVES
0027800467	MARCELLE DE GRAVA MASCHIO
0027800882	MARCELO MAIK MASSAHIRO OLIVEIRA
0027801818	MARCELO OZAKA CARMONA
0027801929	MÁRCIA CRISTINA DUTRA BARBOSA
0027800722	MARCIA KARINA RAFAEL MUCIO
PRÉDIO G SALA 14	
INSCRIÇÃO	NOME
0027801281	MARCIA REGINA FABRIL MARTINS
0027800129	MARCIO LUIZ AUGUSTO
0027800283	MARCO ANTONIO BORTALIERO FILHO
0027801351	MARCO ANTONIO MENDES MIRANDA
0027800613	MARCOS ANDRE TAVARES DE AMORIM
0027800848	MARCOS PAUO CUAN
0027800225	MARCOS RUFINO RODRIGUES
0027801791	MARCOS SERGIO DE CASTRO
0027801321	MARCOS VINICIOS DOS SANTOS
0027800491	MARCOS VINICIUS DA SILVA
0027801175	MARESSA CRISTINA DE ABREU ROCHA
0027800274	MARGARETE APARECIDA FERREIRA
0027801233	MARGARETH DE LIMA GIMENES
0027800124	MARGARIDA RAMOS LIBANO
0027801903	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
0027801580	MARIA APARECIDA FERREIRA
0027800852	MARIA CAROLINA MAEDA SANTOS
0027801515	MARIA CRISTINA DOS SANTOS BERTOLE
0027801687	MARIA DE FATIMA GARCIA DOS SANTOS
0027801117	MARIA DOLORES MOTA
0027801240	MARIA EDUARDA DA SILVA CAMPOS
0027800923	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DOS SANTOS
0027800606	MARIA ELISA SANTANA DA CUNHA
0027801645	MARIA ELIZA SEABRA DA SILVA
0027801702	MARIA FATIMA DE MOURA GOMES
0027800213	MARIA GABRIELA VERSANO LUIZÃO
0027801518	MARIA IRAIDES FERREIRA LIMA
0027801790	MARIA LUCIA CORREIA DE ALMEIDA
0027801539	MARIA MAYARA GARCIA GRIVOL BONADIO
0027801801	MARIA RITA ADAIL SANTOS DIEGO
0027801509	MARIA RITA FERNANDES GOMES
0027801659	MARIA SANTOS VASQUEZ
0027800126	MARIA SILVIA GURIAN BERNARDES CORREA
0027800411	MARIA VITÓRIA SILVA NASCIMENTO
0027800549	MARIANA ALVES MOREIRA
0027800522	MARIANA CAETANO
0027800219	MARIANA DE LIMA SILVA
0027801192	MARIANA DI DONATO DE BARROS
0027800652	MARIANA GEOVANA GONÇALVES DAMETO
0027800593	MARIANA MARCONDES FELIPE
0027800942	MARIANA MONTEIRO LEANDRO
0027801576	MARIANA POLIDORO DA SILVA

0027801689	MARIANE GARCIA DOS SANTOS
0027800628	MARIANE RIBEIRO PINTO
0027800807	MARILZA APARECIDA PIZZOLIO ZANI
PRÉDIO G SALA 15	
INSCRIÇÃO	NOME
0027800101	MARILZA DE FATIMA DO AMARAL GOMES
0027801904	MARILZA MIGUEL
0027800448	MARINA MOREIRA DE SOUSA CANDIANI
0027800307	MARINA RODRIGUES PROENÇA
0027800744	MARINALVA APARECIDA DE SOUZA
0027800195	MARINIR OLIVEIRA TREFILLO
0027801312	MARIO ROBERTO CANDIDO
0027801150	MARISA DA SILVA
0027801522	MARLI BORGES MORAIS SILVA
0027801984	MARLÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO
0027801604	MARLY BENTO BARBOSA
0027801201	MARTA REGINA AMBROSIO TEIXEIRA
0027800221	MATEUS FERREIRA DA SILVA
0027800266	MATEUS GUERRER NIETTO
0027801608	MATEUS RODRIGUES PRADO
0027801814	MATHEUS VINICIUS DE PAULA MOURA
0027801479	MAURICIO GABRIEL RODRIGUES MAZZUCCA
0027801446	MAURICIO PEREIRA DE ALICE
0027800846	MAURICIO RODRIGUES DE AMORIM JUNIOR
0027800191	MAYARA AMARAL DE PAULA
0027800459	MAYARA BISSOLI OLIVEIRA
0027801625	MAYARA LARISSA CONCEIÇÃO
0027800282	MAYARA LEANDRO PREVELLATO
0027801864	MAYRA GABRILLE FERREIRA SOUSA
0027801749	MAYSA DE OLIVEIRA INOSHITA
0027801528	MEIRE DE FÁTIMA DIAS MORAES DOS SANTOS
0027801327	MELANIE CESÁRIO PEREIRA
0027800057	MÉRCIA SANTANA DE ALMEIDA
0027800878	MERI ELEN CARVALHO DA SILVA
0027800908	MICHEL ELIEZER CARDOSO DOS SANTOS
0027800222	MICHELE GRACIANO
0027800177	MICHELE LAUREEN DA SILVA
0027800558	MICHELE PEREIRA RAIMUNDO
0027800410	MICHELLE DA SILVA
0027801532	MICILENE CRISTINA DOS SANTOS
0027800325	MILAINÉ DIAS LOPES DE OLIVEIRA
0027801398	MILCEANE MAGALHAES
0027801863	MILENA FERREIRA KURODA
0027801449	MILENE RAFAEL DOMINGOS
0027802006	MIRELA CRISTINA DE SOUZA CRUZ NUNES
0027801867	MIRELE CAROLINA RIBEIRO CORRÊA
0027800058	MIRIA CHARYS BASTAZINI
0027800493	MIRIAM CRISTINA VENANCIO DE OLIVEIRA
0027800702	MIRIAN SILVA DE ARAUJO
0027801441	MISMERE TEREZINHA DA SILVA SOUZA
0027800037	MONICA ALESANDRA DE OLIVEIRA
0027800050	MONICA CUSTODIO DA SILVA
0027801970	MONICA ROBERTA SILVA NATEL
0027801102	MONICA SATIKO WATABE
0027800374	MONIQUE CRISTINA ROSA AFFONSO DE BRITO
0027800911	MORGANNA DA SILVA SOUZA
0027800302	MUNIQUE ALESSANDRA DE OLIVEIRA GONÇALVES MÜCHERONI
0027800188	MURILO MONTEIRO FERREIRA
0027801969	MURILO RICHARD BARBE
0027801766	NADINI LETICIA ANDRETO
0027801646	NAIANE CAROLINE FERRAZ
0027801483	NAIRA DE PAULA LEITE PAIVA
0027800518	NALVA AVELINO DOS SANTOS
0027801654	NATALIA ALVES
0027800856	NATALIA CAROLINE DA SILVA
0027800097	NATALIA CAROLINE FURLANETO
0027801530	NATALIA CRISTINA LUCIANO
0027801649	NATALIA HELENA ROSSI
0027800489	NATALIA LESSA PINTO
0027801808	NATALIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
0027800540	NATALIA ROSA DE OLIVEIRA
0027800678	NATASHA RAMOS DA SILVA
0027800252	NATHALIA GOMES CASTRO NACAMURA
0027801865	NATHALY THAILA TEIXEIRA PEREIRA DOS SANTOS
0027800069	NATIELLY ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS
0027801752	NAYANE KETHOLEN DE OLIVEIRA
0027800906	NAYARA CAMILA GIANGARELLI
0027801517	NAYARA KARINE MARCIANO
0027801805	NAYARA MARIANO ALVES
0027800393	NAYRA FERREIRA DA SILVA
0027801241	NEIVA CHIESSI BISPO
0027801888	NEUSA DE FATIMA LOPES
0027800937	NICOLLE BLANCO TAVARES
0027800006	NIKASSIA HALIMA LEME AIELO
0027801053	NILCE BATISTA DA SILVA LIMÃO
PRÉDIO G SALA 16	
INSCRIÇÃO	NOME
0027801276	NOELLEN CAROLINA RODRIGUES
0027800367	NOEMI MEDEIROS DIVINO FERNANDES
0027802009	ORANCI MORENO DEGANUTI CARBALLO
0027801866	OSMAR MACIEL DE GÓES JÚNIOR
0027800201	OSMARINA PEREIRA BENEDITO
0027801799	PÂMELA CRISTINA BATISTA
0027801189	PÂMELA JOYCE DOS SANTOS

0027800121	PATRICIA AMADI DE OLIVEIRA
0027802002	PATRICIA ANGÉLICA BISSOLI VASCONCELLOS
0027800001	PATRICIA ANTUNES DE MORAIS CURY
0027800049	PATRICIA APARECIDA PEREIRA
0027800770	PATRICIA APARECIDA PEREIRA CASTRO
0027801838	PATRICIA CAVARSAN TRESMONDI
0027800864	PATRICIA DA SILVA RODRIGUES
0027801673	PATRICIA DE OLIVEIRA
0027801416	PATRICIA DOS SANTOS MOURA
0027801078	PATRICIA MIRELI SILVA
0027800644	PATRICIA SILVIA DA PAZ
0027801346	PATRICK FELIPE DE OLIVEIRA LIMA
0027801792	PATRIK ALBERT SIMONETTI
0027801840	PAULA BEATRIS RAMOS MARTINS
0027800022	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO GUIMARAES
0027800961	PAULO HISSASHI SASSAKI
0027800761	PAULO JOSE ROCHA CONSANI
0027800949	PAULO RICARDO GAMARRA ORTIZ
0027801252	PAULO ROBERTO COSTA FILHO
0027800886	PAULO SERGIO DE REZENDE
0027800290	PAULO VITOR AUGUSTINHO
0027800031	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
0027801454	PEDRO HENRIQUE BASTOS ZUQUIERI
PRÉDIO G SALA 17	
INSCRIÇÃO	NOME
0027801677	PEDRO HENRIQUE CORREA DE ARRUDA
0027800141	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA BELLORIO
0027801915	PEDRO OLIVEIRA ARECO
0027800113	PEDRO SIMÃO PEREIRA RODRIGUES
0027801290	PETERSOM WILIAN COSTA MOREIRA
0027801203	PRICILA VITÓRIA INACIO DA SILVA
0027800269	PRISCILA DE FARIA
0027800075	PRISCILA DE FATIMA CSSIANO
0027800893	PRISCILA MATOS DA SILVA RODRIGUES
0027801960	PRISCILA SOUZA ALVES LOPES
0027801745	PRISCILLA RODRIGUES NASTASI
0027801070	QUEILA LÚCIA CAVALCANTE SILVA
0027800134	RAFAELA BICUDO CARNEIRO
0027801624	RAFAELA MAHATMA DE AZEVEDO
0027800260	RAFAELA TONETTI JACQUES
0027801675	RAFAELLA DE OLIVEIRA BERGAMO
0027801548	RAMON NASCIMENTO OLIVEIRA
0027800904	RAQUEL COELHO VANZELLI
0027800626	RAQUEL DOMINGOS MARTINS TELES
0027801180	RAQUEL GIULIANGELI VERISSIMO
0027801671	RAQUEL MIDORI DE ANDRADE
0027801651	RAQUEL SALES DA SILVA
0027801868	RAYZA RAMOS DA SILVA
0027801061	REBECA JEANINE DA SILVA ADOLFO
0027801933	REGINA APARECIDA DE FREITAS DOS SANTOS
0027800630	REGINA MARIA GODEGUEZI
0027801905	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
0027800772	REINALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
0027800414	REJANE REGINATO DA COSTA
0027801771	RENAN ANDREI DA SILVA
0027801917	RENAN DO PRADO PERIN FRANCISCO
0027800066	RENAN STÉPHANO XAVIER
0027800562	RENATA ALINE SILVA GALDINO
0027801335	RENATA BARCELOS DE SOUZA
0027801243	RENATA CRISTINA SAMPAIO CAFFEU
0027801254	RENATA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMO
0027801581	RENATO ALEX LABADESSA JUNIOR
0027800632	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA DOMINGOS
0027801886	RENATO DEMETRIO OTUKA BARBOSA
0027800813	RENATO FRANCO BUENO
0027801590	RENATO MATTAR
0027800635	RICARDO BATISTA CAPELLO
0027800972	RICARDO DA SILVA ALMEIDA
0027800088	RICARDO JOSE CARVALHO MENEZES
0027800872	RICARDO SILVA
0027801255	RICHARD NICOLAU RODRIGUES DA SILVA
0027801706	RITA DE CASSIA BRASIL DA SILVA
0027801468	RITA DE CASSIA MORENO
0027801552	ROBERT WILLIAMS CORREA DA CUNHA
0027800959	ROBERTA CRISTINA GIMENES CAMPOS BARBOSA
0027801034	ROBERTA FONTANA MARINATO
0027800902	ROBERTA LAINE CAMPOS VITORINO
0027801986	ROBERTA MAIA DE SOUZA
0027801692	ROBERTO VIEIRA DA CUNHA
0027800727	ROBERTO YOSHIO KUBOYAMA
0027800014	RODRIGO ALVES BORGES
0027800390	RODRIGO APARECIDO GOBBI
0027801993	RODRIGO ARANTES BENICIO
0027801861	RODRIGO CARDOSO PINHEIRO
0027801453	RODRIGO DA SILVA
0027801711	RODRIGO DE LIMA FERREIRA
0027800294	RODRIGO LOPES DA SILVA
0027801188	RODRIGO LUIS DIAS DE OLIVEIRA
0027800474	RODRIGO SANTOS STORNILO
0027801889	RODRIGO SCARMELOTO CANNEVER
0027801947	ROGER LEANDRO COTO
0027801380	ROGERIO FERREIRA DA SILVA
0027801280	RONALDO ADRIANO DAS VIRGENS
0027800717	RONALDO CEZAR LEITE
0027800304	RONALDO NÃO THOMÉ

0027800905	ROSA APARECIDA FERREIRA
0027800559	ROSA CANDIANI FAVARETTO
0027801444	ROSA MARIA ARAUJO CASTRO
0027800695	ROSA MARIA BENTO VERONEZ
0027801817	ROSALIA APARECIDA DOS REIS SANTOS
0027800462	ROSALINA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
0027801919	ROSANA ALVES DO CARMO
0027800238	ROSANA MIZIARA DE LIMA
0027800214	ROSANA POLATTO
0027800534	ROSANA VAZ SENE
0027801482	ROSANGELA LIMA DOS SANTOS
0027801664	ROSANGELA MARIA COSMO DE ALMEIDA

PRÉDIO G SALA 18

INSCRIÇÃO	NOME
0027801370	ROSANGELA PRADO BUENO DA SILVA
0027800945	ROSELAINÉ APARECIDA CHAVES DA SILVA
0027800377	ROSELENE APARECIDA FRANCISCO DE OLIVEIRA
0027801937	ROSELI APARECIDA DE CARVALHO MAIA
0027800250	ROSEMARY DOS SANTOS MEDEIROS DA SILVA
0027800067	ROSEMEIRE BATISTA CAMPOS SILVA
0027801607	ROSEMEIRE DOS SANTOS SILVA
0027800577	ROSILDA RODRIGUES DE MOURA
0027801732	ROSILEI VIEIRA DOS SANTOS
0027800016	ROSILEIDE MORAIS DA SILVA
0027801138	ROSIMEIRE FERREIRA DANTAS
0027801197	ROSINEI APARECIDA INACIO VASCONCELOS
0027800745	RUAN PAELO FARIA
0027801644	RUBENS RODRIGUES CREPALDI
0027801551	SAMARA DE ALMEIDA DOS SANTOS
0027800352	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS
0027801126	SANDRA REGINA DOS SANTOS
0027800385	SANDRA REGINA FOGACA
0027801300	SANDRA REGINA HERNANDEZ DE CARVALHO
0027801719	SARA REGINA SANTOS OLIVEIRA
0027801737	SARAH CRISTINA DE MELLO SANT ANA
0027801961	SARAH DE A GUERREIRO
0027801162	SARAH MENDES CRUZ SILVA
0027800272	SERGIO RICARDO MONTANARI
0027801570	SERGIO ROBERTO CERVANTES
0027800967	SEVENI LUCIANO MORENO
0027800981	SHEILA FELISBINO DE BARROS
0027801584	SHIRLEY DE ALMEIDA MARTINS
0027800068	SHIRLEY DE OLIVEIRA COSTA
0027800148	SIDNEI CALOR
0027800308	SILMARA ARLETE OLIVEIRA DE ALMEIDA

PRÉDIO G SALA 19

INSCRIÇÃO	NOME
0027801320	SILMARA CRISTINA NARCISO
0027800673	SILMARA DE MORAIS COLOMBO
0027801966	SILVANA APARECIDA PEREIRA GODOI
0027801943	SILVIA MONTEIRO FERREIRA
0027801373	SILVIA SAYURI YATSU
0027800634	SIMONE COSTA BINCOLETO
0027801130	SIMONE DO CARMO MENDONÇA
0027801485	SIMONE DOS SANTOS DA SILVA
0027801848	SIMONE HISSAKA NAGAI RAMOS
0027801101	SIMONE THOMAZ NUNES
0027801481	SIZELIA PEREIRA DOS SANTOS
0027801277	SOFIA NAZARETH POSSENTI GOMES
0027800356	SOLANGE CRISTINA ROSA DE FREITAS
0027801600	SOLANGE DE JESUS SANTOS
0027801921	SOLANGE SANQUETTI CABO
0027801995	SONIA REGINA RIBEIRO ROSA
0027800798	STEFANY DOS REIS DA SILVA PAIM
0027800711	STEFANY MELLO DA SILVA
0027800098	STEPHANY EDUARDA PEREIRA
0027800801	STEVÃO APARECIDO DOS SANTOS
0027800142	SUE KAREN LOPES
0027801440	SUELEN LEMES PERES
0027800753	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA MAXIMIANO
0027800988	SUELLEN CAROLINA DOS SANTOS FELICIO
0027801237	SUELLEN NICOLAU ARAUJO
0027800935	SUELLEN PEDRA ANDRADE
0027801952	SUELY REIS FERREIRA DA SILVA
0027801743	SULAIMAN IBRAHIM ABDEL AZIZ
0027800934	SULEIMA AGUIAR CHİYODA
0027800072	SUNAMITA CARLA NOGUEIRA DE SOUZA
0027800863	SUSANA DE LIMA SIMINES
0027801089	SUZANA MARIA MARQUES
0027801261	SUZANA RODRIGUES DA SILVA BRAGA
0027800997	SUZANE SANTOS GUERREIRO
0027801800	SUZE LAINE MARMONTEL NASCIMENTO
0027801723	SUZETE DE SOUZA TERUEL
0027800078	TACIANA OLIVEIRA DA SILVA
0027800612	TACIANE ANDRESSA FERRAZ BATISTA
0027800879	TAIANA LUIZA GONÇALVES MEIRA
0027801145	TAIANE ROBERTO
0027801392	TAINARA CAMILA GIANGARELLI
0027801142	TAINARA SILVA
0027800267	TAISA KATIA KATZ DO NASCIMENTO
0027800970	TAISA RIBAS DELECRUDE
0027800608	TALINI ANGELICA DOS SANTOS
0027801750	TALITA CAMARGO CHAVES
0027800224	TAMIRES FERNANDA DOS SANTOS

0027800881	TATIANA ALVES BARBOSA
0027801879	TATIANA APARECIDA BORGES
0027800218	TATIANA FERREIRA BARRETO MORELLI
0027801234	TATIANE DA CONCEIÇÃO FITZ
0027801369	TATIANE FIGUEIRA PEREIRA

PRÉDIO G SALA 20

INSCRIÇÃO	NOME
0027800785	TATIANE PEREIRA ALVES NUNES
0027801031	TATIEINE PRISCILA ALVES
0027801477	TAYRONE DE OLIVEIRA RODRIGUES
0027801769	THAIANE CAROLINE SHIL RIBEIRO
0027801736	THAIS EDUARDA PEREIRA DAMASCENO
0027801710	THAIS FERNANDA LIMA DE MENDONÇA
0027801680	THAIS MORETTI DAS VIRGENS
0027800910	THAIS VALIM MOURA
0027801738	THALINE MAIRA PACHELLI DA CRUZ
0027800190	THAMARA PARRILHA AUGUSTO
0027800814	THAMARA SILVA MANTOVANI
0027800388	THAMIRES FRANCIÉLE PRUDENCIO
0027801911	THAMIRIS DE FARIAS
0027801303	THAMIRIS SILVEIRA TAVARES
0027801338	THAYLA LOPES DAMETO
0027801946	THAYLA REGINA DE SOUZA SANTOS
0027800622	THAYLIZZE GOES NUNES PEREIRA
0027800329	THAYNA ALVES DA SILVA
0027801017	THAYNA FERREIRA DA FONSECA
0027801005	THAYS ZULATO MELRO SOARES
0027801412	THEREZA RAQUEL COSTA VIEIRA
0027800484	THIAGO AUGUSTO ROCHA DE AZAMBUJA
0027801698	THIAGO BRUNO PEREIRA RAMOS
0027800077	THIAGO GOMES
0027801964	THIAGO HENRIQUE FASSONI RUFINO
0027800202	THIAGO HENRIQUE TEIXEIRA LIMA
0027801813	THIAGO MACEDO TORQUATO
0027800539	THIAGO MARIANO ROCHA
0027801815	THIAGO MARTINELE VITORIO
0027801722	TIAGO SAMUEL DE MORAES
0027801629	TIFANI LORENE MALDONADO PAIVA
0027800324	TIFANY DA SILVA TORRES
0027801043	TIFFANI LOYANI CORTEZ DOS SANTOS
0027801112	TOBIAS FERREIRA GOMES TERCEIRO
0027800582	TOMAS DANGIO DE MELLO
0027801164	TULIO VOLPONI BÉRGAMO CABRINI
0027801231	VALDIRENE RENATA VICENTE
0027800230	VALERIA CRISTINA MONTILHA POLETTI
0027800415	VALERIA DE MELO BATISTA
0027801978	VALERIA DO VALE
0027800653	VALTER THIAGO JUNQUEIRA PAGANI
0027801885	VANDA MARIA MOÇO
0027800337	VANESSA AFONSO LUCIANO
0027801036	VANESSA FARIA DE MORAES
0027801058	VANESSA FILARETTI MOREIRA
0027800746	VANESSA QUEIROZ
0027800297	VANIA APARECIDA BATISTA CUSTODIO

PRÉDIO G SALA 21

INSCRIÇÃO	NOME
0027800330	VANIA APARECIDA SILVA DE PAULA
0027800636	VANIA CARDOSO
0027801436	VANILDA GONÇALVES BORBA SANTOS
0027801627	VANUSA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
0027801259	VERA LUCIA ADAO
0027801074	VERA LUCIA CHINA ZUNTA
0027800370	VERA PADILHA DA SILVA
0027800696	VERONICA APARECIDA SANTIAGO
0027801495	VICTOR ALVES JOEL
0027801826	VICTOR DA SILVA SOUZA
0027800045	VICTOR EDUARDO BOMBINI FERREIRA
0027800487	VICTOR HORN SAHARA
0027801652	VINCIUS RR ZANERATTO
0027800930	VINICIUS BONATO RODRIGUES
0027800372	VINICIUS FONTES NOBREGA
0027801307	VITOR BEZERRA DUARTE
0027801246	VITOR HUGO MAZIERO
0027802007	VITOR LEITE CAMILO
0027801859	VITORIA LUIZA MARQUES TEIXEIRA COUTO
0027800340	VITORIA MATOS COVOLAN
0027800557	VITORIA PINHOLATO MENDES DE LIMA ALBERTINI
0027800836	VIVIANE APARECIDA GUERRA BERTOLINO
0027801553	VIVIANE CAROLINA DA SILVA
0027800379	VIVIANE CRISTINA DA SILVA
0027801852	VIVIANE DA SILVA BISCALCHIN
0027801908	VIVIANE DE OLIVEIRA GALVANI
0027801533	VIVIANE DE SOUZA RODRIGUES
0027800237	VIVIANE RENATA GONÇALVES CASASANTA
0027800851	VIVIANE SCARABELO DE ARAUJO
0027801666	VIVIANE YURIKO BABA
0027801178	WALLACE RODRIGO MORAES MARIANO
0027801283	WALQUIRIA DA SILVA
0027801877	WALTER LACUNA JUNIOR
0027801202	WANDA DE OLIVEIRA SANTOS
0027800246	WELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA
0027801876	WELLINGTON LUIZ RIBEIRO
0027801776	WENDER DANIEL DOS SANTOS
0027801878	WENDERSON ANTONIAZZI PEREIRA

0027801413	WESLEY SANTOS RAMOS
0027801950	WILLIAN ZORZETTO MIEDES
0027801635	WILSON CARLOS HENRIQUE
0027800990	YANCA EVES CARDOSO
0027800782	YASMIN DRIELLI DA SILVA RIBEIRO
0027801796	YASMIN NASCIMENTO
0027800938	ZÉLIA SABINO DA SILVA PELIÇÃO

Bauru, 01 de dezembro de 2018.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - CONTADOR - EDITAL 22/2018

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - CONTADOR**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 22/2018, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 09/12/2018 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO C, localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, N° 3-33.

2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08 H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**, documento de identificação).

11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

14. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

16. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

17. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada de material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

18. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do CONCURSO PÚBLICO.

18.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

20.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

20.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

20.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

20.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

21. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/concursos

22. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

23. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

24. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

25. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

26. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

26.1) Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

27. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

28. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

29. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

29.1) Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

30. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu CONCURSO PÚBLICO.

34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até as 16h do dia 07 (sete) de dezembro de 2018, os documentos previstos no CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 22/2018.**

35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

38. O não comparecimento na hora, data e local apazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

39. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

40. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (01/12/2018), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

09/12/2018 (DOMINGO) às 09:00	
PRÉDIO C SALA 13	
INSCRIÇÃO	NOME
0027900122	ALESANDRO DE ARAUJO SOUZA
0027900103	ALESSANDRA VIRGINIA VILELA GOMES DE CASTRO
0027900130	ALEXANDRA GUIMARAES FERREIRA
0027900038	ALINE ROBERTA MARTINS
0027900023	ALMIR JOSE SALAZAR
0027900043	ANA GRAZIELA DE DEUS FERREIRA
0027900146	ANA KEILA MARTINS FERREIRA
0027900009	ANDERSON GONCALVES FERREIRA DO NASCIMENTO
0027900082	ANDRE DONIZETE BERGAMINI DA SILVA
0027900034	ANDRÉIA GUTIERREZ BOICENCO

0027900027	ANTONIO ZITO BARBOSA PEREIRA
0027900178	BARBARA MARINI MOMESSO
0027900092	BEATRIZ VOLTARELLI DE CESARE
0027900186	BRUNA CAROLINA DA ROSA GIL
0027900052	BRUNO BACCARIN GUEDES
0027900033	BRUNO MARCELO CAVICHIONE
0027900075	CAMILA CABRAL DE OLIVEIRA
0027900064	CAMILA GOMES COSTA
0027900121	CARINA THAIS DE SOUZA RIBEIRO
0027900002	CARLOS ALBERTO POMPOLIN
0027900119	CAROLINE NALHIATI
0027900183	CILENE MARIA CAVALINI
0027900110	DALTRO VIANA COSTA
0027900139	DANIEL MACHADO DE JESUS
0027900177	DANIEL TEIXEIRA BIANCHI
0027900012	DIEGO BATISTA
0027900171	EDIMARA CESARIO DOS SANTOS
0027900140	EDUARDO NAVARRO ASTOLFE
0027900181	EDUARDO SIMÕES
0027900185	ELIANA HUSS
0027900078	ELIZABETH BETINI GOMES DA SILVA
0027900068	ELSON RIZZO PEREIRA
0027900079	EMERSON LUIZ FERRAREZI DE CAMPOS
0027900169	ERICA HIFUMI
0027900032	ERIKA CRISTINA DA SILVA
0027900010	FABIO RIBAS DOS SANTOS
0027900077	FABIOLA PASTRE DE MORAES SIMON
0027900083	FELIPE DE OLIVEIRA
0027900144	FERNANDA DE SOUZA SHIMIZU
0027900070	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES
0027900125	FERNANDO HENRIQUE ORESTES
0027900133	FLAVIO MANGILI FERREIRA
0027900001	FRANKS CREL VIEIRA ALVES
0027900022	GABRIEL BARRETO DE CAMARGO CASTANHO
0027900106	GABRIEL CHACON DIAS
0027900168	GABRIELA EPIFÂNIO MILAGRE
0027900172	GIOVANA FASSONI RUFINO
0027900037	GISELE DE FATIMA PINTO
0027900098	GUILHERME COELHO BIANCHI
0027900115	HARLEY FONTES DE PAULA
0027900147	HERIKA FELIPE DWORAK
0027900128	JANAINA CRISTINA GATTI DOS SANTOS
0027900184	JEINE ENGEL FERREIRA LOURENÇO
0027900048	JENIFFER DE SOUSA BOGDANAVICIUS RODRIGUES
0027900101	JONATHAN MURILO CAPELLI
0027900096	JOSE IVAN LOPES
0027900120	JULIANA GUERRERO DE FREITAS
0027900156	JUSCELINE CAMILA DA SILVA
0027900026	KELLY CRISTINA LUSTRI CHOJI

**PRÉDIO C
SALA 15**

INSCRIÇÃO	NOME
0027900084	LARISSA HAIEK AMORIM
0027900066	LARISSA MARTINS MASSUCATO
0027900004	LARISSA RIBEIRO RODRIGUES
0027900150	LAWRENCE FERREIRA FAUSTINO
0027900149	LETICIA CORACINI RIVERA DA LUZ
0027900020	LIVIA TAVARES BENETTI
0027900054	LUCAS FERNANDO DE GODOI
0027900187	LUCIANE ABRANTES
0027900132	LUDMILA MARIA DIAS PALUAN
0027900112	MARCEL ANICETO COSTA
0027900019	MARCELA MANGILI DA SILVA
0027900107	MARCELO HENRIQUE LOCALI
0027900097	MARCIA CRISTINA JERÓNIMO
0027900018	MARCOS AURÉLIO NAOKI SHIMAMURA
0027900167	MARIA AVANILDA SANTOS DE FARIAS
0027900031	MARIA CAROLINA ROQUEJANI
0027900095	MARIA RITA BRITO ALVES PEREIRA
0027900179	MARIANA ALVES DE MORAIS
0027900162	MARIANA CIAMARICONE MILHORIN
0027900076	MARIANA CRISTINA RIBEIRO
0027900041	MARIELE APARECIDA MARCATO
0027900042	MARILENE RITA FERNANDES
0027900161	MARINA SANTOS CARRANCA
0027900069	MARLENE MARIA DE LIMA
0027900091	MARLI TERRA DE OLIVEIRA
0027900057	MATEUS DA SILVA TORRES
0027900089	MAYCON ALEXANDRE DA SILVA GONÇALVES
0027900127	NADIR DIAS PEREIRA
0027900073	NATANAEL ARRABAL DE SOUZA
0027900093	ONDIL FOGAÇA DA SILVA JUNIOR
0027900111	PABLO SHINTI RODRIGUES MIASHIRO
0027900157	PATRICIA SANCHES PEREIRA
0027900188	PEDRO HENRIQUE MARTINS DA SILVA
0027900143	PEDRO SOARES FILHO
0027900159	PERSIO DA SILVA
0027900123	RAFAEL AUGUSTO ORLANDI DOURADO
0027900006	RAFAEL GOMES DE MORAES
0027900141	RENAN DE SOUZA RIBEIRO
0027900153	RENATA FABRO RAMOS
0027900011	RENATO APARECIDO TRISTÃO
0027900088	ROBESVAL RIBEIRO DA SILVA
0027900145	RODOLFO MORAES DO CARMO
0027900176	ROSA MARIA ROMERO

0027900136	SIDNEY ALVES ARAUJO COSTA
0027900105	SUELEM SARA PINHEIRO
0027900059	TAIS DE OLIVEIRA VASCONCELOS CHILIO
0027900152	TALITA CRISTINA PEREIRA VICENTE
0027900126	TAMARA ESTHELA FERREIRA DE CARVALHO
0027900113	TATIANE CANOLAS
0027900003	TAYSA GOMES MANSON DEZEMBRO
0027900021	THAIZE APARECIDA MARTINS DE ABREU
0027900053	VANESSA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
0027900135	VENICIUS DEFENDI DE OLIVEIRA
0027900005	VERIDIANA JULI MEDIOTTI
0027900025	VICTOR DA SILVA NOGUEIRA
0027900173	VINICIUS CASSIANO DE LIMA
0027900087	VINICIUS SPROCATTI RAMOS
0027900067	WANDER CAVALCANTE GARCIA
0027900175	WESLEY FERNANDO NASCIMENTO ROCHA

Bauru, 01 de dezembro de 2018.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA - DESENHISTA TÉCNICO - EDITAL 23/2018

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - DESENHISTA TÉCNICO**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 23/2018, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 09/12/2018 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO F, localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, N° 3-33.

2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08 H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

3. Os candidatos deverão comparecer impreterivemente no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada de material transparente.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada de material transparente, documento de identificação).

11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

14. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

16. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

17. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

18. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do CONCURSO PÚBLICO.

18.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a

realização da prova:

- 20.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 20.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 20.3)** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 20.4)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 21.** O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/concursos
- 22.** Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
- 23.** No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 24.** Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
- 25.** A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
- 26.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
- 26.1)** Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 27.** É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 28.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 29.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- 29.1)** Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
- 30.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
- 31.** Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
- 32.** Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 33.** Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu CONCURSO PÚBLICO.
- 34.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até às 16h do dia 07 (sete) de dezembro de 2018, os documentos previstos no CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 23/2018.**
- 35.** A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
- 36.** O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 37.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 38.** O não comparecimento na hora, data e local aprezados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
- 39.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- 40.** Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (01/12/2018), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

09/12/2018 (DOMINGO) às 09:00

PRÉDIO F
SALA 01

INSCRIÇÃO	NOME
0028000005	ADRIANA ALENCAR DOS SANTOS

0028000149	ALCIVANDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
0028000058	ALDREY FELIPE SOUZA MONTOURO
0028000107	ALESSANDRO FRANCISCO DA CRUZ
0028000099	ALEX DA SILVA NEVES
0028000146	ALEX SANDRO DOS SANTOS
0028000143	ALINE RAQUEL LEANDRO PEREIRA
0028000111	ANA CAROLINA PEREIRA
0028000076	ANA CAROLINE BRAGUETTO DOS SANTOS
0028000078	ANA JÚLIA SILVA ANTUNES
0028000123	ANA LUIZA FAVARIN DE CAMARGO
0028000110	ANDRÉ LUIS DA SILVA TERRA
0028000104	ANDRÉIA CRISTINA DE BRITO ARRUDA
0028000064	ANTONIO LUCIO VELOSO JUNIOR
0028000085	ARTUR PIAZZA
0028000092	AYLTON ALFREDO MANUEL
0028000012	BENJAMIM MERCIAN
0028000017	BIANCA PEREIRA MILANO
0028000087	BRENDA GOMES MANSON DEZEMBRO
0028000118	BRUNO DE PAULA CERCI
0028000007	CAIO HENRIQUE REIS BERTOLO
0028000009	CAROLINE DE ALMEIDA CAMARGO
0028000053	CAROLINE NAEMI TOBARO
0028000051	CLODOALDO FALSETTI
0028000016	DANIELA LEITE DE OLIVEIRA
0028000010	DANIELA PUPO AZEVEDO DOS SANTOS
0028000046	DANIELE AURELIANO PENTEADO
0028000006	DANIELE CRISTINA DAS NEVES BRAGA
0028000154	DAVID SANTOS SILVA
0028000018	DÉBORA CRISTINA FERNANDES
0028000038	DRIELLI RIBEIRO BALDO
0028000084	EDEVALDO ALVES MACEDO
0028000152	EDUARDO LEITE LOURENZONI
0028000062	ELAINE APARECIDA TREVISAN GOMES
0028000013	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA
0028000139	ERIKA CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO
0028000142	EVERALDO LUIS DE SOUZA
0028000096	FABIANA ZENATTI SANTOS
0028000127	FELIPE ROVERI
0028000153	FERNANDA APARECIDA FABRI
0028000073	GABRIELA ASENJO ROSA
0028000089	GIOVANA GIACOMELLI CARVALHO BRESSAN
0028000145	GUILHERME MARIANO
0028000151	GUILHERME RAMOS DA COSTA
0028000028	IRWING HENRIQUE MURÇA REIS
0028000115	ISAIAS PEDROSO RAMOS JUNIOR
0028000129	IVAN FERNANDES FRANCO
0028000020	JOÃO LUCAS PEREIRA BARREIROS
0028000102	JOÃO PEDRO CONSTANTINO GASPAROTTO
0028000019	JOHNNY WILLIAM LEME FERNANDES

PRÉDIO F
SALA 09

INSCRIÇÃO	NOME
0028000100	JULIA RINALDI DE SOUZA
0028000098	JULIANA CAGNON TRONCARELLI
0028000033	JULIANA CAMPANHOLI
0028000055	JULIANA DE FREITAS PIFFANELLI
0028000047	KEVIN AKIO IKEGAMI
0028000015	LARA RAFAELA ALVES DE OLIVEIRA
0028000040	LEILANE SIQUEIRA DE GOIS MATHEOS
0028000052	LEONARDO REGANHAN
0028000077	LEONARDO RETI
0028000060	LEOPOLDO JOSE NASCIMENTO GALHARDO
0028000137	LETICIA LAMBERTINI CLEMENTE PEREIRA
0028000075	LIENE BOARO
0028000072	LIVIA MARIA TENTOR BARBOSA
0028000039	LUCAS CAPRIOLLI RASI
0028000031	LUCAS DIEGO DO VALLE IGUERA
0028000026	LUCAS OIVANE PEREIRA
0028000044	LUCAS RUFINO ALCARA
0028000147	LUCIANO APARECIDO MARANI
0028000021	LUIS FELIPE FABRI
0028000133	LUIS FRANCISCO CUSTODIO DA CRUZ
0028000030	MARCELO LUCIANO MARAN
0028000091	MARCIO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO
0028000061	MARCOS EUGNIO DE LA CRUZ ALVARADO
0028000059	MARIA ISABEL ADÃO BARBOSA
0028000124	MARIANNE XAVIER DE MOURA
0028000140	MARINA SIMÕES MOSS ONETO
0028000032	MATHEUS MARIANO RODRIGUES
0028000120	MAYARA TAMY NAKATA
0028000025	NAIRA GABRIELA PAVANELLO SERRANO
0028000080	NARCES APARECIDA ALBINO DE SOUZA
0028000113	NATHALIA KARINE GONCALVES
0028000056	NATHALIA PRADO QUEIROZ
0028000130	OCTAVIO HENRIQUE SCLAFFANI DA SILVA
0028000036	PATRICIA APARECIDA DA SILVA
0028000125	PAULO CESAR OLIVEIRA
0028000103	PAULO RODRIGO BATISTA
0028000067	PEDRO AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS
0028000126	RAFAEL FRASTRONE CARVALHO
0028000144	RENATA DE LIMA BASTOS
0028000068	RODRIGO FONTES DE OLIVEIRA
0028000132	RODRIGO TEIXEIRA TAVARES
0028000029	ROXANNE ANDRESSA AMARAL
0028000035	SAMUEL SOUZA SANCHES

0028000114	STEFANIA TIENGO
0028000042	SUZANNE DE SOUZA ALMEIDA SANCHES
0028000095	TACIANO SILVA TAVEIRA
0028000119	TATIANA BORGES
0028000011	THAINÁ GABRIELE BOSSI RICO
0028000002	THAIS BARBOSA LEITE
0028000135	THAISE FERNANDA CRUZ DA SILVA
0028000063	THYAGO AUGUSTO DA SILVA
0028000049	VANESSA YURI KATO
0028000106	VINICIUS DE OLIVEIRA LEITE
0028000105	VINICIUS LUIZ DA SILVA RODRIGUES
0028000150	VITOR HUGO DOMINGOS DA SILVA
0028000128	WALNER COSTA FILHO
0028000022	WALTER PEREIRA SPIRI JUNIOR
0028000014	WELLINGTON BRITO LEITE

Bauru, 01 de dezembro de 2018.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - ELETRICISTA INSTALADOR - EDITAL 24/2018

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - ELETRICISTA INSTALADOR**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 24/2018, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 09/12/2018 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO C, localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TERIAS, Nº 3-33.

2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08 H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

3. Os candidatos deverão comparecer impreterivemente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas**. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**, documento de identificação).

11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

14. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

16. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

17. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada de material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

18. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do CONCURSO PÚBLICO.

18.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

20.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

20.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

20.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

20.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

21. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/concursos

22. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

23. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

24. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

25. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

26. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

26.1) Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

27. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

28. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

29. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

29.1) Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

30. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu CONCURSO PÚBLICO.

34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até as 16h do dia 07 (sete) de dezembro de 2018, os documentos previstos no CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 24/2018.**

35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

38. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

39. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

40. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (01/12/2018), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

09/12/2018 (DOMINGO) às 09:00

PRÉDIO C
SALA 03

INSCRIÇÃO	NOME
0028100250	ADALBERTO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR
0028100287	ADENILSON GOMES RODRIGUES

0028100150	ADILSON APARECIDO OSSUNA
0028100353	ADINAN OTACILIO DE SOUZA OLIVEIRA
0028100305	AGUINALDO ANTONIO DE AZEVEDO
0028100229	ALEX CASSIANO FERNANDES
0028100053	ALEXANDRE APARECIDO BARBOSA
0028100331	ALEXANDRE NOBER
0028100159	ALEXANDRE VIEIRA DO NASCIMENTO
0028100235	ALEXSSANDER DE JESUS FREITAS
0028100173	ANDERSON ALESSANDRO DA SILVA
0028100094	ANDERSON GONSALVES LOURENÇO
0028100277	ANDERSON MENDES DA SILVA
0028100021	ANDRÉ CHRISTIANINI RIBEIRO
0028100312	ANDRÉ DIDONE RODRIGUES
0028100078	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
0028100042	ANDRE OLIVEIRA CAMARGO
0028100089	ANTONIO MARCOS SANTANA REIS
0028100176	ANTONIO SERGIO PEREIRA DA SILVA
0028100228	ARIEL AUGUSTO BAPTISTA RIBEIRO
0028100040	BIRACI DA SILVA
0028100302	BRUNO BARRETO DA SILVA
0028100333	BRUNO CESAR DE LIMA ALBERTINI
0028100013	BRUNO DE LIMA VASCONCELOS
0028100080	BRUNO MORAES DA SILVA
0028100270	CAIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA
0028100038	CARLOS ALEXANDRE BUENO DA SILVA
0028100141	CARLOS CAMARGO
0028100356	CARLOS HENRIQUE LEONETA DE OLIVEIRA
0028100033	CARLOS HENRIQUE PAINI
0028100100	CARLOS PEREIRA DE ABREU NETTO
0028100210	CARLOS ROGERIO DA SILVA MORENO
0028100036	CASSIO ROBERTO LOPES
0028100055	CESAR AUGUSTO MACACARI MORALES
0028100188	CESAR JOSE DA SILVA
0028100299	CHARLES RAFAEL DOS SANTOS CARNEIRO
0028100152	CIRINEU PAULO GOBBO
0028100044	CLAUDEMIR VELLA
0028100249	CLAUDIO IVAN PRADO
0028100324	CLAUDIO MARCIO DE SOUZA
0028100252	CLEBER JUNIOR ROCHA SOARES
0028100243	CLEBER ROGERIO ANDREÇA MURO
0028100279	CLOVIS AUGUSTO ALVES DE MORAES
0028100358	CRISTIANO CHINAGLIA QUINTINO DE SOUZA
0028100242	DANIEL BENTO
0028100048	DANIEL BORGES ESTEVAM
0028100087	DAVI DE PAULA TOMAS
0028100282	DAVID RAMOS DA SILVA
0028100290	DENILSON MACEDO
0028100341	DEXTER AMINADABE ALVES
0028100226	DIEGO AUGUSTO GOES FRANCA
0028100066	DIEGO DA SILVA SOARES
0028100096	DIEGO ERHARDT BARBOSA MOREIRA
0028100061	DIEGO MARTINS RODRIGUES MOURA
0028100289	DIOVANI SOUSA DOS SANTOS
0028100280	DOMINGOS TADEU PAVAN
0028100064	DONIZETE APARECIDO DE CAMARGO
0028100343	DYONATAN LUIS GUIMARAES DE FREITAS
0028100297	EDILSON DIAS DE MORAES
0028100011	EDIMILSON JORGE GIMENES
0028100206	EDISON FERNANDES FARIAS
0028100336	EDMIR DA SILVA
0028100221	EDNILSON LUCIO DA SILVA
0028100309	EDSON BENEDITO SILVA BASTOS
0028100237	EDSON DA SILVA MORAES
0028100140	EDUARDO ESCOBAR
0028100308	EDUARDO RODNEY ALVES DA SILVA
0028100069	EDUARDO WILLIAMS DE MATOS
0028100003	EDVAN EVANGELISTA DA CRUZ
0028100215	ELEANDRO DE MATOS
0028100139	ELIEL DA SILVA ALVES
0028100263	ELLITON GUILHERME GONÇALVES SOUSA
0028100307	ELZO JESUS DUARTE
0028100200	EMERSON BENEDITO DA CUNHA
0028100002	ENDRIGO HENRIQUE DERONZI
0028100174	ERASMO CARLOS DE SOUZA

**PRÉDIO C
SALA 04**

INSCRIÇÃO	NOME
0028100079	ERICKSON HENRIQUE PINHOLI
0028100050	ERVALDO MÁXIMO DA SILVA
0028100352	EVANDRO ANDRADE CORREA
0028100067	FABIO CESAR MUSSIO
0028100193	FABIO RODRIGUES DE LIMA
0028100321	FELIPE MENDES OKIISHI
0028100086	FELIPE MIGUEL RICCO
0028100168	FELIPE TOLEDO MILANO
0028100025	FLAVIO HENRIQUE SANCHES
0028100362	GABRIEL ALVES LIMA
0028100015	GABRIEL CARLOS
0028100093	GABRIEL NUNES DA SILVA
0028100151	GILBERTO JACOBSEN
0028100345	GILMAR DE JESUS RAMOS DA SILVA
0028100230	GILSON RODRIGUES
0028100077	GIOVANE MANTOVANI DE FARIA
0028100109	GIOVANI RIGONATI MAGALHÃES LOUZADA
0028100329	GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA VELLA

0028100285	GUILHERME CATTAGE CORRÊA
0028100049	GUILHERME EUGENIO DE MELO OLIVEIRA
0028100300	GUILHERME PAINI ANTEVELI
0028100359	GUSTAVO BENZAL
0028100327	GUSTAVO BERTONI GOMIDE
0028100319	IAGO MARIANO RAMOS
0028100348	IAN GONDIM DE FREITAS
0028100037	ISAAC VINICIUS DOS SANTOS MORENO
0028100110	ISAIAS FERNANDO DA SILVA
0028100271	ISRAEL AUGUSTTO MARIANO
0028100072	IVAN GABRIEL DA SILVA
0028100254	IVAN RICARDO DE ALMEIDA
0028100332	JEAN CARLO DE MORAES FERREIRA
0028100116	JEFERSON MARIANO
0028100130	JEFFERSON CHEROBIN DE ALMEIDA PINTO
0028100099	JEOVA NOGUEIRA
0028100186	JHONATAN JHONI DA SILVA
0028100207	JHONATHAN MORAIS TAVARES
0028100315	JOÃO ALVES NETO
0028100018	JOÃO DE SOUSA RIOS
0028100286	JOAO FRANCISCO BRAZ
0028100006	JOÃO PAULO HORTELAN
0028100034	JONATAS FRANCO DOS REIS ALVES
0028100046	JONATHAN EDUARDO DA SILVA
0028100164	JORGE ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
0028100195	JORGE INACIO BARBOSA JUNIOR
0028100275	JORGE LUIS MARTINS
0028100017	JORGE MACHADO DE ARAUJO
0028100355	JORGE TEIXEIRA LIMA
0028100340	JOSE ALEXANDRE NUNES DA SILVA
0028100154	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
0028100232	JOSE EDILSON SILVA
0028100245	JOSÉ IURY MAIRN NEVES
0028100041	JOSE ROBERTO DA SILVA
0028100284	JOSE VANALDO LUCIO ALVES
0028100268	JOSINO PEREIRA NETO
0028100105	JOSNY GOMES PINTO
0028100047	JUAREZ DE LIMA FERREIRA
0028100035	JULIANO BATISTA DE GODOY
0028100031	JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS

**PRÉDIO C
SALA 05**

INSCRIÇÃO	NOME
0028100166	KAWA FELIPE DA SILVA COSTA
0028100301	KLEBER OLIVEIRA FELIX DA SILVA
0028100117	LAÉRCIO GUARNETTI DOS SANTOS JUNIOR
0028100234	LEANDRO BENVINDO REIS DA SILVA
0028100122	LEANDRO DOS SANTOS MENEGHETTI
0028100214	LEANDRO JOSE PITON
0028100337	LEANDRO LUIZ OSSUNA
0028100153	LEANDRO NUNES NASCIMENTO
0028100218	LEONARDO APARECIDO DOS SANTOS
0028100144	LEONARDO HENRIQUE CASTRO FERNANDES
0028100129	LEONARDO RIBEIRO DE LIMA
0028100272	LUCAS CESAR CRESTA
0028100124	LUCAS DALMEDICO SILVA
0028100022	LUCAS EDUARDO ANTUNES
0028100181	LUCAS ESTEVAO DE LIMA
0028100071	LUCAS LEAL DOS SANTOS
0028100320	LUCAS LOPES DE SOUSA
0028100330	LUCAS MOREIRA DOS SANTOS
0028100075	LUCIANO DAL MEDICO
0028100213	LUCIANO JOSE FRANCISCO
0028100351	LUCIANO LUIZ DE CAMPOS
0028100323	LUIZ ALEXANDRE JERÓNIMO PUCI
0028100269	LUIZ KAZUYOSHI ORY
0028100236	LUIZ MIGUEL MASSA DA SILVA
0028100138	MAIKEL ROBERT DA SILVA RIBEIRO
0028100217	MARCELO BONIFACIO DA ROCHA
0028100170	MARCELO GONÇALVES ARAUJO
0028100134	MARCELO GUSMÃO MARTINS
0028100322	MARCELO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR
0028100259	MARCELO RODRIGO HUSS
0028100136	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA
0028100004	MARCELO WILSON ROSALINO
0028100304	MARCIEL LUIS GARCIA
0028100227	MARCIO SOARES DE SOUZA
0028100137	MARCO AURELIO ALVES DE LIMA
0028100220	MARCOS PAULO DE CASTRO
0028100298	MARCOS RAREK LOPES
0028100296	MARCOS VINICIUS CRUZ BRASIL
0028100251	MARIO ALVES FERREIRA SEVERINO
0028100103	MATEUS FELIPE DA SILVA
0028100051	MATEUS GUERRER NIETTO
0028100247	MATEUS WILLIAM OLIVEIRA BRITO
0028100178	MATHEUS CAVICCHIOLI AZEVEDO
0028100114	MATHEUS DOS SANTOS BIANCHI
0028100313	MICHAEL DE ARAUJO LOURENCO
0028100246	MICHEL OLIVEIRA VAZ
0028100291	MILTON ALVIS MOREIRA JUNIOR
0028100076	MISAEEL FAGUNDES DOS SANTOS
0028100104	NADSON DA SILVA SALDANHA
0028100314	NAYANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
0028100216	NILSON LUIZ DE MORAIS
0028100101	NILTON CORREA DE SOUZA

0028100335	NOHARTI AFONSO DE OLIVEIRA
0028100029	ODAIR DOS SANTOS
0028100160	ORLANDO SILVA ZECCHI
0028100058	OTAVIO TEIXEIRA SILVA
0028100262	PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS ANTÔNIO
0028100233	PAULO CESAR DE CAMARGO JUNIOR
0028100020	PAULO CESAR MARTINS
0028100198	PAULO GOMES DOS SANTOS
0028100294	PAULO RICARDO FERREIRA
0028100028	PEDRO HENRIQUE FRANÇA
0028100248	RAFAEL ALVES DE SOUZA BOTERO
0028100238	RAFAEL ALVES FERREIRA DA SILVA
0028100196	RAFAEL MANOEL CAMARGO
0028100024	RAFAEL TIEPPO FREDDI
0028100052	RAPHAEL HENRIQUE MONTANHEIRO
0028100260	RAPHAEL POSTERARO SILVA
0028100326	RAUL DA SILVA JUNIOR
0028100062	REGINALDO CESAR MARTINS
0028100212	RENAN FONTANA ORESTES
0028100179	RENAN GOMIDE
0028100349	RENATO DO AMARAL
0028100361	RENATO ELIAS DA SILVA
0028100205	RENATO TEIXEIRA JUNIOR

**PRÉDIO C
SALA 07**

INSCRIÇÃO	NOME
0028100095	RICARDO ALVES ELIAS FERNANDES
0028100342	RICHARD JULIAN PIRES
0028100182	ROBERTO MARIANO DA CUNHA
0028100241	ROBERTO VIEIRA
0028100082	ROBINSON DA COSTA FOGAÇA
0028100119	RODRIGO BANIONIS
0028100334	RODRIGO BROSCO GOMES
0028100121	RODRIGO GARNICA DE MOURA
0028100258	RODRIGO LUIZ DANELON NUNES
0028100295	RODRIGO TEIXEIRA TAVARES
0028100065	RODRIGO VIANA BATISTA
0028100288	ROGÉRIO DE ALMEIDA
0028100102	ROGERIO FERNANDES LUIS
0028100191	ROGERIO JOSE FREITAS FARIAS
0028100310	RONALDO WELLINGTON FERREIRA PEREIRA
0028100211	SÉRGIO LUIS MARANI
0028100125	SERGIO PEREIRA ANDRADE
0028100328	SILAS AMARO DE LIMA
0028100098	SILVANO DOS SANTOS CEZARIO
0028100256	THALES CREPALDI
0028100273	THIAGO AGUIAR DOS SANTOS
0028100045	THIAGO APARECIDO DE SOUZA
0028100208	THIAGO DE LIMA NOGUEIRA
0028100074	VAGNER ANTUNES
0028100156	VAGNER PEREIRA DEJESUS
0028100163	VALDEMIR FERRAZ DE ARRUDA
0028100346	VALMIR GOMES DA SILVA JUNIOR
0028100030	VANIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA
0028100108	VANILSON LIMA DA SILVA
0028100265	VICTOR SANTANA DE OLIVEIRA TOMAZ
0028100063	VINICIUS SIMINI RODRIGUES
0028100085	VITOR GABRIEL DALPINO
0028100267	VITOR GAMBA QOYRAI
0028100158	WAGNER PRUDENTE DE OLIVEIRA
0028100281	WAGNER RIGONI DOS SANTOS FILHO
0028100264	WESLEY DA SILVA OLIVEIRA
0028100010	WESLEY DOS SANTOS CASTILHO RODRIGUES
0028100068	WILLY LUIZ DOS SANTOS ARAUJO
0028100088	WILSON MASSAYUKI UEDA

Bauru, 01 de dezembro de 2018.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - LAVADOR DE AUTOS E LUBRIFICADOR - EDITAL 25/2018

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - LAVADOR DE AUTOS E LUBRIFICADOR**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 25/2018, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 09/12/2018 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO C, localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, N° 3-33.

2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08 H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei,**

não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**, documento de identificação).

11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

14. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

16. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

17. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada de material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

18. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do CONCURSO PÚBLICO.

18.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

20.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

20.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

20.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

20.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

21. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/concursos

22. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

23. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

24. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

25. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

26. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

26.1) Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

27. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

28. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

29. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

29.1) Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra

a orelha ou obstrua o ouvido.

30. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu CONCURSO PÚBLICO.

34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até as 16h do dia 07 (sete) de dezembro de 2018, os documentos previstos no CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 25/2018.**

35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

38. O não comparecimento na hora, data e local apazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

39. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

40. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (01/12/2018), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

09/12/2018 (DOMINGO) às 09:00

PRÉDIO C
SALA 08

INSCRIÇÃO	NOME
0028200277	ADEILSON DOS SANTOS
0028200402	ADEMIR ALEIXO CAMILO
0028200057	ADRIAN SOUZA DE ANDRADE
0028200295	ADRIANO ROSA
0028200331	AGNALDO LEITE DE LIMA
0028200421	ALESSANDRO ALVES JUNIOR
0028200341	ALEX FABIANO SILVA
0028200005	ALEXANDRE AUGUSTO CASTRO FERNANDES
0028200306	ALEXANDRE DUARTE MARTIMIANO
0028200384	ALEXANDRE JOSE VISMARI
0028200163	ALEXANDRE SUEZAWA
0028200087	ALEXSANDER DAVI MACHADO DA SILVA
0028200095	AMILTON MORAIS DE OLIVEIRA
0028200244	AMINADABE PEREIRA TRINDADE
0028200092	ANA CLÁUDIA ANDRADE DA SILVA CONCEIÇÃO
0028200324	ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA
0028200330	ANDRE GODOY DA SILVA
0028200392	ANDRÉ LUIS BUENO
0028200129	ANDRE LUIZ FORTUNATO DE MIRANDA
0028200068	ANDREILCO PEREIRA
0028200417	APARECIDO PAULO GOULART
0028200382	ARY DOS SANTOS NETO
0028200237	ATILA POLASTRO NASCIMENTO
0028200225	BRUNA CAROLAINE DE OLIVEIRA SANTOS
0028200055	BRUNO APARECIDO FERRETO
0028200374	BRUNO AUGUSTO TEIXEIRA DE SOUZA
0028200397	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
0028200009	CAIO JOSE DE OLIVEIRA
0028200269	CALEU BISTULFI LIMA
0028200420	CARLOS EDUARDO ALVES SANCHEZ DIAS
0028200221	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
0028200240	CARLOS HENRIQUE BENEDITO COSTA
0028200036	CARLOS MARCOS DELFINO
0028200082	CARLOS ROBERTO DE SOUZA
0028200168	CASSIANO DE JESUS SILVEIRA
0028200344	CESAR GABRIEL SILVA CORREA DE ARAUJO
0028200084	CLAUDINEI GENARO DE PAULA
0028200224	CLEVERSO PAULO DE OLIVEIRA
0028200337	CLODOALDO PLAKITQUEN
0028200159	CRISTIANO FERRAZ DA CRUZ
0028200323	CRISTIANO MILTON DE SOUZA
0028200219	DANIEL CARLOS DE SOUZA
0028200239	DANIEL DA SILVA TELES
0028200191	DANIEL HENRIQUE DA SILVA NERIS
0028200001	DANIELI APARECIDA ALVES DA SILVA
0028200407	DANILO GONZAGA SILVA
0028200072	DARCY DELFINO
0028200328	DAVI ALEXANDRE PANTALEÃO DE SOUZA

0028200398	DAVID INÁCIO FELIPE NETO
0028200351	DAVID LUIZ TEIXEIRA
0028200019	DAVID MARFER DE PAIVA DIAS
0028200117	DENILSON LAERTE MIRANDA SOARES
0028200408	DENIS PILATI PEREZ
0028200175	DIEGO DE MORAES ALVES
0028200079	DIOGO GIMENES TEODORO
0028200327	DOMINGOS TADEU PAVAN
0028200396	DONIZETI MARIANO DE OLIVEIRA
0028200309	DOUGLAS RIBEIRO LOPES DOS SANTOS
0028200282	EDILSON PRATA DE CARVALHO
0028200012	EDSON CARLOS CARVALHO SOARES
0028200146	EDSON ELIEZER DE SENA E SILVA
0028200144	ELADIO ALVES RODRIGUES
0028200033	ELAINE PEREIRA CUSTODIO
0028200024	ELIEL SANTOS DA SILVA
0028200038	ELITON FRANK GENEROSO

PRÉDIO C
SALA 09

INSCRIÇÃO	NOME
0028200334	EMERSON BARBOSA GARCIA
0028200390	ENDRIO ROBERTO SANTOS CRUZ
0028200378	ERICH DE OLIVEIRA FERNANDES
0028200383	ERICO ALAN FRANCISCO
0028200266	ERYTHON CHRYSSTIAN ALVES SILVA
0028200158	ESTEFANINE ANTONIO ROSALIN
0028200371	EVERTON LUIS BENTO
0028200018	FABIANO FLORIANO
0028200045	FABIANO PIOVAN
0028200169	FABIO GARCIA CINICIATO
0028200182	FABIO ZANIRATO
0028200379	FABRICIO PENEDO DE SOUZA
0028200291	FELIPE AUGUSTO ALVES
0028200123	FELIPE DE LIMA DIAS
0028200086	FELIPE MALCON FRANCO
0028200137	FELIPE SIMEÃO MACHADO
0028200184	FELIPE SOARES FERREIRA
0028200401	FELIPE VINÍCIUS CAMARGO CUNHA
0028200186	FELIPE WESLEY DA SILVA AQUINO
0028200321	FERNANDO CARREIRA STAFUSSI
0028200403	FERNANDO DE PAULA NETO
0028200119	FERNANDO RODRIGUES CORREA
0028200399	FILLIPE NUNES DOS SANTOS
0028200028	FRANCISCO ANDRADE DA SILVA
0028200320	GABRIEL ADAMI XAVIER
0028200202	GABRIEL DE OLIVEIRA GONÇALVES
0028200245	GABRIEL FELIPE MARTILIANO BRAGUETTO
0028200422	GABRIEL FERNANDO MARTINEZ TOLEDO
0028200039	GABRIEL FREITAS DE OLIVEIRA
0028200339	GEANDRO FRANCISCO MARTINEZ TOLEDO
0028200250	GERALDO BARBOSA FREIRE DA SILVA
0028200203	GERALDO ROSA LOURENÇO
0028200319	GERSON DA SILVA VIEIRA
0028200181	GILBERTO PAVAO
0028200044	GILDECIO CESAR RODRIGUES RAMOS
0028200013	GIOVANE HENRIQUE BARRETO MONTALVÃO
0028200372	GUILBERT DE DEUS HONORATO CARDOSO
0028200107	GUILHERME CANDIDO DA SILVA
0028200002	GUILHERME CAMEL MARQUES
0028200118	GUILHERME FERNANDO ALVES CAPICHABA
0028200275	GUILHERME LAMOTTA
0028200281	GUSTAVO DA SILVA PEREIRA
0028200100	GUSTAVO LEANDRO JOEL
0028200023	GUSTAVO SANTOS ASSUMPCÃO DE MENDONÇA
0028200229	HALLEY TOMIO MUKAI JUNIOR
0028200381	HELDER RIBEIRO VIEIRA
0028200409	HENRIQUE BATAGLIA GOLÇALVES
0028200385	HENRIQUE MUNHOZ ALVES
0028200317	HERIVELTO BEZERRA DE MELO
0028200094	HUGO PAULO ORTEGA CALEGARI
0028200130	IAN TAYLER CARVALHO FERREIRA
0028200164	IGOR PINHEIRO EVANGELISTA
0028200353	ISAIAS SANTOS DO MORRO
0028200375	JACIEL SANTANA ALVES
0028200135	JAIR FRANCISCO GARCIA JUNIOR
0028200125	JAZIEL OLIVEIRA PEIXOTO
0028200216	JHONATAN VINICIUS DE PAULA ALONSO
0028200296	JOAO BARBOSA DO NASCIMENTO
0028200283	JOAO GABRIEL DA SILVA PEREIRA
0028200074	JOÃO IZABEL MARTINS NETO
0028200180	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA
0028200265	JOÃO PEDRO VICENTE
0028200091	JOAO VITOR CORREA DE SOUZA
0028200274	JOAQUIM RODRIGUES CORDEIRO NETTO
0028200050	JONAS GOMES XAVIER
0028200380	JORGE WILLIAN DE OLIVEIRA
0028200067	JOSE ADRIANO CAVALCANTI DA SILVEIRA
0028200217	JOSE ALEXSANDER BISPO
0028200149	JOSE CARLOS FELICIO DOS REIS
0028200111	JULIANO CARDOSO CERQUEIRA
0028200031	JULIANO WELLINGTON MODESTO ORLANDI
0028200198	JULIO MIRANDA DOS SANTOS
0028200361	JURANDIR PRISCO JUNIOR
0028200097	KESSIUS FERREIRA PIMENTEL
0028200326	KLEBER ROTEL RODRIGUES

PRÉDIO C SALA 10	
INSCRIÇÃO	NOME
0028200368	LEANDRO APARECIDO PEREIRA DE GODOI
0028200121	LEANDRO CANDIDO DA SILVA
0028200247	LÉO JEFERSON ALCANTARA DE LIMA
0028200131	LEONARDO APARECIDO TONETI CORREA
0028200284	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA FARINHA
0028200148	LEONARDO MORETTI
0028200255	LEONILDO JONAS
0028200335	LUCAS FERNANDO SOARES BENTO
0028200070	LUCAS MACHADO MATOZO
0028200357	LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA
0028200273	LUIS GUILHERME HENRIQUE CARVALHO
0028200048	LUIS VINICIUS FERREIRA CONSTANCIA
0028200359	LUIZ GUILHERME ARNE
0028200243	MAIKON FERNANDES
0028200059	MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA
0028200252	MARCELDA SILVA CARNEIRO
0028200316	MARCELO BACCAS
0028200032	MARCELO ROBERTO PISTORE
0028200077	MATEUS FELIPE SILVA MACEDO
0028200049	MATEUS GUERRER NIETTO
0028200090	MATHEUS APARECIDO OLIVEIRA DE MATOS
0028200393	MATHEUS FERRAZ DE CMAPOS BIGAS
0028200333	MATHEUS WILLIAM FERNANDES SILVA
0028200215	MAURICIO ANTUNES MACHADO
0028200016	MAURICIO JOSE MAGNANI
0028200329	MICHAEL DOUGLAS ALVES SOUZA DA SILVA PINHO
0028200232	MICHAEL JORDÃO MILLIANO DOS SANTOS
0028200411	MICHEL HENRIQUE SILVA
0028200194	MILTON DA SILVA ASSUNÇÃO
0028200101	MILTON FELIX DELMONT ZACCA
0028200332	MISAEEL FERREIRA
0028200366	MOACIR ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
0028200071	NATALE MODESTO ORLANDI
0028200108	NATHAN ALVES PEREIRA
0028200233	NATHAN ROBLES CARDOSO
0028200242	NELSON JURADO DA SILVA
0028200122	NILSON CARLOS AGUILAR JUNIOR
0028200167	OSCAR RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
0028200007	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO GUIMARAES
0028200054	PAULO HENRIQUE LEITE DA SILVA
0028200271	PAULO JOSE RIBEIRO
0028200318	PAULO MICHAEL PEREIRA DA SILVA
0028200395	PAULO ROGERIO ALVES GENARO
0028200315	PEDRO HENRIQUE BARBOSA
0028200185	PEDRO HENRIQUE BRANDÃO MARQUES
0028200313	QUITERIA OLERIANO DA SILVA
0028200394	RAFAEL ALBERTO SOARES DE MORAES
0028200362	RAFAEL LEIROZ MEIRA
0028200189	RAFAEL SOARES FERREIRA
0028200047	REGINALDO PEREIRA
PRÉDIO C SALA 12	
INSCRIÇÃO	NOME
0028200171	REGINALDO PEREIRA ALVES NUNES
0028200035	RENAN KLEBER MACEDO
0028200173	RENAN MARCEL DE SIQUEIRA PAIM
0028200011	RENAN STÉPHANO XAVIER
0028200132	RENATO ALVES MACENA
0028200347	RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
0028200093	RENATO DOS SANTOS BRAGA
0028200105	RENATO LOPES DE PAIVA BUENO
0028200414	RHUAN FELIPE GARCIA
0028200348	RICARDO ANTONIO BENICIO
0028200004	RICARDO AUGUSTO LOPES OLIVÉRIO
0028200021	RICARDO DE PONTES VILELA
0028200208	RICARDO PEREIRA REIS
0028200104	RICARDO PRADO TABATINI
0028200257	RICARDO TEIXEIRA FABRIL FABI
0028200373	RICHARD FELIPE MARQUES
0028200253	ROBERT WILLIAN MACHADO
0028200128	ROBSON MESSIAS TELES
0028200314	RODOLFO DOS SANTOS JUSTINO
0028200065	RODRIGO VIANA BATISTA
0028200404	ROGERIO CRUZ
0028200370	ROGÉRIO DA CRUZ PRATES
0028200126	ROGÉRIO NUNES TEOFILIO
0028200064	ROGERIO RAIMUNDO
0028200358	ROGÉRIO RIGONI DOS SANTO S
0028200410	RONALDO FRANCISCO
0028200286	RONEY RODRIGUES DE AGUIAR
0028200338	ROQUE APARECIDO LIDIONE
0028200350	SALOMAO DANIEL DA SILVA
0028200419	SERGIO RICARDO ADAMI
0028200174	SIDNEI APARECIDO SOARES DE SOUZA
0028200041	SILVANA DO CARMO PEREIRA
0028200236	STEVAN DE OLIVEIRA BAPTISTA
0028200364	TANIEL HENRIQUE APARECIDO DA SILVA
0028200346	THIAGO FERNANDES DOS SANTOS
0028200356	THIAGO HELENO LUIS
0028200325	TIAGO AUGUSTO ARANHA
0028200098	TIAGO PEREIRA HERNANDES DA SILVA

0028200416	VALDINEI RIBEIRO DO PRADO
0028200336	VICTOR ALVES JOEL
0028200343	VICTOR AUGUSTO LIMÃO
0028200210	VICTOR HENRIQUE LIMA DE MORAES
0028200259	VICTOR SILVEIRA MARTINS
0028200261	VINICIUS CARDOSO GOUVEIA
0028200026	VITOR QUINTINO DE ALMEIDA REIS
0028200354	WALLACE WISMAR DE OLIVEIRA SOUZA
0028200311	WELLINGTON NASCIMENTO GRACIANO
0028200069	WELLINGTON VALDENER SCORSSAFAVA
0028200227	WILLIAN PEREIRA DIAS
0028200312	WILLIAM FERNANDO FREIRE DE ARRUDA
0028200400	WILLIAM RICARDO ALVES
0028200349	WILLIAN FERNANDO BERCIO
0028200406	WILLIAN GUSTAVO FERREIRA
0028200085	WILTON ALVES DOS SANTOS
0028200030	WILTON CESAR DA SILVA
0028200114	WILTON REGIS DA SILVA SANTOS
0028200014	YURI PINHEIRO PARRA BATISTA

Bauru, 01 de dezembro de 2018.

A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - EDITAL 26/2018

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 26/2018, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 09/12/2018 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO C, localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, N° 3-33.

2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08 H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada de material transparente.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada de material transparente, documento de identificação).

11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

14. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

16. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

17. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

18. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do CONCURSO PÚBLICO.

18.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais

como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

20.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

20.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

20.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

20.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

21. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/concursos

22. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

23. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

24. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

25. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

26. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

26.1) Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

27. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

28. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

29. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

29.1) Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

30. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu CONCURSO PÚBLICO.

34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de já ter solicitado a condição especial no ato da inscrição deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail até as 16h do dia 07 (sete) de dezembro de 2018, os documentos previstos no CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 26/2018.

35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

38. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

39. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

40. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (01/12/2018), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

0028300020	ALLAN ALVES DOS SANTOS
0028300088	ANDERSON CARLOS FARIA
0028300090	ANDERSON LUIS CULURA FOLHARI
0028300075	ANDRÉ NUNES ALEXANDRE
0028300089	AZOR GERALDINO JEREMIAS DO PRADO
0028300033	BRUNO VINICIUS PAVAO
0028300079	CARLOS BRUNO DA SILVA
0028300009	CIRO GERALDO BRITO LIMÃO
0028300070	DANIEL GARCIA
0028300076	DAVI PEREIRA DE AQUINO
0028300065	DAVID GRECCO MEDEIROS
0028300037	DIEGO LEANDRO CAVAGLIERI
0028300069	DIEGO WESLEY DE MOURA
0028300005	DOUGLAS DE OLIVEIRA MARTINS
0028300063	ELIZEU ALVES TEIXEIRA
0028300018	GABRIEL TAVECHIO OLIVEIRA
0028300011	GABRIEL VINICIUS DA SILVA
0028300014	GUILHERME AUGUSTO PERRENOUD
0028300078	GUILHERME DA SILVA BERTOLA
0028300055	JESSE JONATAN BERNARDO COSTA
0028300015	JOÃO LUIZ MENDES GARCIA
0028300064	JOÃO VITOR DA SILVA MOREIRA
0028300073	JOAQUIM COSTA NETO
0028300060	JOSÉ MAURICIO DA COSTA
0028300026	LEANDRO ANTONIO BARBOSA HONORATO
0028300023	LIVIO MARCOS JOSUE
0028300044	LUIS PAULO MARCONDES MURO LOPES
0028300091	LUIZ FELIPE FERREIRA
0028300084	LUIZ GUILHERME NERILLO DAMACENO
0028300053	MARCELO ATANAZIN
0028300043	MARCOS ALVES DE MIRA
0028300087	MARCOS VINICIUS DA SILVA
0028300017	MARCOS VINICIUS DE BARROS
0028300049	MARCUS VINICIUS DOMINGOS
0028300021	MAYCON DOUGLAS GOMES
0028300039	MOISES PONDE DO VALE
0028300085	PAULO AUGUSTO DA SILVA
0028300082	PEDRO FELIPE GOMES
0028300045	RAFAEL DOS SANTOS COPEDE MORAES
0028300048	RAMIRO DOMINGUES JUNIOR
0028300083	RENAN GONZALES
0028300059	RICARDO GONÇALVES LEMES
0028300050	RODRIGO SANTANA DE SOUZA
0028300019	SIDNEY APARECIDO DA SILVA
0028300077	TEARLES WASHINGTON DA SILVA ROMÃO
0028300081	THIAGO CAMARGO PELEGRINA
0028300068	TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS TAVARES
0028300080	VINICIUS COSTA VIEIRA

Bauru, 01 de dezembro de 2018.

A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - TORNEIRO MECÂNICO - EDITAL 27/2018

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - TORNEIRO MECÂNICO**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital 27/2018, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 09/12/2018 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, PRÉDIO C, localizada na AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, N° 3-33.

2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08 H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta)** minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

09/12/2018 (DOMINGO) às 09:00

PRÉDIO C
SALA 06

INSCRIÇÃO	NOME
0028300035	ADRIEL ANTONIO NUNES DOS ANJOS

11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta **fabricada de material transparente**, documento de identificação).

11.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

11.4) O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

13. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

14. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

16. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

17. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada de material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

18. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do CONCURSO PÚBLICO.

18.1) A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

20.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

20.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

20.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

20.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

21. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/concursos

22. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para as fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

23. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

24. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

25. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

26. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

26.1) Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

27. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

28. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

29. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

29.1) Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

30. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu CONCURSO PÚBLICO.

34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail**

até as 16h do dia 07 (sete) de dezembro de 2018, os documentos previstos no CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 27/2018.

35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

38. O não comparecimento na hora, data e local apazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

39. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

40. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (01/12/2018), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

09/12/2018 (DOMINGO) às 09:00

PRÉDIO C
SALA II

INSCRIÇÃO	NOME
0028400029	ADRIANO AMENDOLA
0028400012	ALEX BALDO THEODORO
0028400070	AMILSON HENRIQUE RIBEIRO
0028400002	ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA BARROS
0028400034	ANDRÉ RODRIGUES GÓES
0028400103	ANTONIO QUINALIA JUNIOR
0028400043	APOLLO DE CARVALHO ALMEIDA
0028400085	AUGUSTO CESAR MATIAS
0028400045	BRUNO HENRIQUE DA SILVA
0028400047	BRUNO NONATO CALEDO
0028400113	CLAUDIO DE MORAES
0028400058	CLAUDIOMAR FURQUIM PEREIRA
0028400042	DANIEL DOS SANTOS JOSE
0028400124	DOUGLAS DIVINO FERNANDES
0028400114	EBERTON TIAGO DE SOUZA ANTIQUEIRA
0028400066	EDILSON JOSE DA CRUZ
0028400014	EDILSON LUIZ DE LIMA
0028400059	EDSON LUIZ PEREIRA LACERDA JUNIOR
0028400126	EDUARDO CINTRA DA SILVA
0028400083	ELITON ELI FRANCISCO
0028400032	ELIZIARIO GONÇALVES JESUS DE OLIVEIRA
0028400076	FABIANO JOSÉ AGULHARI
0028400062	FELIPE DE QUADROS MIRANDA
0028400084	GABRIEL DE LIMA FRANCO LUAN
0028400118	GABRIEL GARCIA FERREIRA DOS SANTOS
0028400044	GUILHERME DA SILVA DOMINGOS
0028400020	ISAAC JOSÉ GARCIA
0028400056	ITALO AUGUSTO SAMPAIO RODRIGUES DA ROCHA
0028400116	JANDER BASILIO COSTA
0028400006	JEFERSON COSTA DE SOUSA
0028400095	JEFFERSON DA SILVA SANTOS
0028400101	JEFFERSON LUIZ POMPOLIN
0028400107	JOÃO GABRIEL CAMARGO
0028400026	JOÃO VICTOR SILVA ANTUNES
0028400117	JOSE ISRAEL DOS SANTOS JUNIOR
0028400108	JOSÉ SERGIO FERRAZ JUNIOR
0028400052	JULIANO DE AZEVEDO GAVIOLLI
0028400092	JULIO CESAR SCANTIMBURGO DE SOUZA
0028400119	KLEBER WILLIAN BIZERRA DE LIMA
0028400112	LAIS DE FÁTIMA QUEIROZ LEÃO
0028400077	LEANDRO APARECIDO ZOTTIS
0028400102	LEANDRO TAVARES DE CARVALHO
0028400068	LEONARDO RODRIGUES GOMES SIQUEIRA
0028400038	LUCAS ARAUJO BORGES
0028400011	LUCAS DANIEL DE SOUZA ROSA
0028400080	LUCAS PESTANA MODESTO DE ARAUJO
0028400075	MARCELO DE FREITAS
0028400098	MARCELO JACOBINI GERMANO
0028400089	MARCIO SANTOS
0028400078	MARCOS ANDRÉ DE MORAES JUNIOR
0028400123	MARCOS VINICIUS ROSSI MURCIO
0028400005	MATEUS RODRIGUES BARROS
0028400097	MATHEUS VIEIRA SANTOS
0028400073	MATTHEUS MEGGIATO BORGES GONÇALES
0028400120	MURILO VELOSO
0028400111	PETHERSON SMTHS PIO GONÇALVES
0028400041	RAFAEL DA SILVA SANTOS
0028400110	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
0028400074	RENATO LUIZ ROMUALDO JUNIOR
0028400035	RENATO PEREIRA LIMA
0028400033	RINALDO JOSE DA COSTA
0028400027	RODRIGO LISBOA BETETE
0028400003	SAMUEL DE SOUZA MEIRA
0028400013	THIAGO AUGUSTO GABRIEL
0028400125	THIAGO FREDERICO DE OLIVEIRA BERNARDINO
0028400082	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS GARCIA

0028400010	VALDINEI GONCALVES
0028400039	VALDIR DA SILVA
0028400091	VICTOR ALVES DE PAULA
0028400018	VINICIUS ALARCON MINORELLO
0028400099	VINÍCIUS MARIANOJERONIMO
0028400115	WERRICSSON MARCONN DA SILVA SANTOS
0028400093	WGNER RIGONI DOS SANTOS
0028400106	WILLIAM DE SOUZA SILVA
0028400122	WILLIAN DA SILVA JÚNIOR
0028400060	WILLIAN MIRANDA RODRIGUES

Bauru, 01 de dezembro de 2018.
A Comissão

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - AGENTE SOCIAL** (Edital nº 21/2018) informa a decisão proferida da solicitação de condição especial para prestar a prova **de acordo com o Capítulo VI, item 1.3 do referido Edital**, aos candidatos inscritos abaixo relacionados:

Inscrição nº **0027800039** - DEFERIDO
Inscrição nº **0027800410** - DEFERIDO
Inscrição nº **0027800904** - DEFERIDO
Inscrição nº **0027800915** - DEFERIDO
Inscrição nº **0027801243** - DEFERIDO
Inscrição nº **0027801588** - INDEFERIDO
Inscrição nº **0027801715** - INDEFERIDO

Bauru/SP, 01 de dezembro de 2018
Comissão Examinadora
Portaria nº 2035/2018

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - AGENTE SOCIAL** (Edital nº 21/2018) informa a decisão proferida da solicitação de inscrição como deficiente ao candidato:

inscrição nº **0027800257** - INDEFERIDO
inscrição nº **0027800445** - INDEFERIDO
inscrição nº **0027800761** - INDEFERIDO
inscrição nº **0027800915** - DEFERIDO
inscrição nº **0027801066** - INDEFERIDO
inscrição nº **0027801182** - DEFERIDO
inscrição nº **0027801436** - INDEFERIDO

Bauru/SP, 01 de dezembro de 2018
Comissão Examinadora
Portaria nº 2035/2018

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA TÉCNICO** (Edital nº 23/2018) informa a decisão proferida da solicitação de condição especial para prestar a prova **de acordo com o Capítulo VI, item 1.3 do referido Edital**, aos candidatos inscritos abaixo relacionados:

Inscrição nº **0028000042** - DEFERIDO

Bauru/SP, 01 de dezembro de 2018
Comissão Examinadora
Portaria nº 2037/2018

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - ELETRICISTA INSTALADOR** (Edital nº 24/2018) informa a decisão proferida da solicitação de inscrição como deficiente ao candidato:

inscrição nº **0028100017** - INDEFERIDO
inscrição nº **0028100232** - DEFERIDO

Bauru/SP, 01 de dezembro de 2018
Comissão Examinadora
Portaria nº 2039/2018

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - LAVADOR DE AUTOS E LUBRIFICADOR** (Edital nº 25/2018) informa a decisão proferida da solicitação de condição especial para prestar a prova **de acordo com o Capítulo VI, item 1.3 do referido Edital**, aos candidatos inscritos abaixo relacionados:

Inscrição nº **0028200030** - DEFERIDO
Inscrição nº **0028200344** - DEFERIDO

Bauru/SP, 01 de dezembro de 2018
Comissão Examinadora
Portaria nº 2040/2018

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - LAVADOR DE AUTOS E LUBRIFICADOR** (Edital nº 25/2018) informa a decisão proferida da solicitação de inscrição como deficiente ao candidato:

inscrição nº **0028200245** - INDEFERIDO
inscrição nº **0028200250** - INDEFERIDO

Bauru/SP, 01 de dezembro de 2018
Comissão Examinadora
Portaria nº 2040/2018

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MÊCANICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS** (Edital nº 26/2018) informa a decisão proferida da solicitação de inscrição como deficiente ao candidato:

inscrição nº **0028300043** - INDEFERIDO

Bauru/SP, 01 de dezembro de 2018
Comissão Examinadora
Portaria nº 2041/2018

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - TORNEIRO MECÂNICO** (Edital nº 27/2018) informa a decisão proferida da solicitação de inscrição como deficiente ao candidato:

inscrição nº **0028400083** - INDEFERIDO

Bauru/SP, 01 de dezembro de 2018
Comissão Examinadora
Portaria nº 2042/2018

Secretaria das Administrações Regionais

Luiz Eduardo Penteado Borgo
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria de Administrações Regionais
Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1326
e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Departamento Social

Praça das Cerejeiras, 1-59 – térreo - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1105
Atendimento das 8h as 12h e das 14h as 18h - de segunda a sexta-feira

Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43 Vl. Lemos
Fone: (14) 3212-7865
Atendimento das 7h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Falcão/Independência

Rua Domingos Bertoni, 7-50 - Vila Industrial
Fone: (14) 3218-5013
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 16h - de segunda a sexta-feira

Regional São Geraldo

Alameda Carlos Galliters, qt. 2 Pq. São Geraldo
Fone: (14) 3237-3460
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Redentor/Mary Dota

Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50 Jd. Redentor
Fone: 3203-1890
Atendimento das 7h as 16h - de segunda a sexta-feira

Subprefeitura de Tibiricá

Rua Figueira de Mello, 3-75 – Distrito de Tibiricá
Fone: (14) 3279-1145
Atendimento das 7h as 11h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

ERRATA

No Diário Oficial do dia 29 de novembro de 2018
ONDE SE LÊ:

Designação : A partir de 29/11/2018, portaria nº 036/2018, designa o servidor **Toni Zanotto Filho**, RG nº 16.436.330-0 ,matrícula nº32.612, na função de confiança de chefe de seção de Administração Regional Mary Dota, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme protocolo/e-doc nº 72.209/2018. De acordo com disposto no artigo 15 do decreto nº 11.852/2012, **haverá suspensão do cômputo do período do estágio probatório**, uma vez que não realiza a função essencial do cargo efetivo de Fiscal de Postura Municipal:

· Atuar na fiscalização de obras e serviço.

LEIA-SE

Designação : A partir de 29/11/2018, portaria nº 036/2018, designa o servidor **Antonio Zanotto Filho**, RG nº 16.436.330-0 ,matrícula nº32.612, na função de confiança de chefe de seção de Administração Regional Mary Dota, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme protocolo/e-doc nº 72092/2018. De acordo com disposto no artigo 15 do decreto nº 11.852/2012, **haverá suspensão do cômputo do período do estágio probatório**, uma vez que não realiza a função essencial do cargo efetivo de Fiscal de Postura Municipal:

· Atuar na fiscalização de obras e serviço.

Secretaria do Bem-Estar Social

José Carlos Augusto Fernandes
Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 9.084/18 - PROCESSO Nº 65.207/17 – (E-DOC Nº 64.896/18) - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** COMPUSET INFORMÁTICA LTDA – ME - **OBJETO** - A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 65.207/17, fornecer ao CONTRATANTE, AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) NOTEBOOKS, também descritos no Anexo I do Edital nº 077/18.

LOTE 1 – NOTEBOOKS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unº (R\$)
01	05	Unid	Notebooks (conforme especificações técnicas contidas no anexo I).	HP	HP240G6	3.208,25
PROCESSADOR - MODELO					Intel Core i5/7200U – 2.50 GHz	

VALOR TOTAL: R\$ 16.041,25 – **PRAZO:** 12 meses – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 054/18 – **PROPOSTANTES:** 31- **ASSINATURA:** 01/11/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 9.113/18 - PROCESSO Nº 44.794/17 (E-doc nº 71.068/18) - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** DIVISÓRIAS BAURUPLAC LTDA – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada no Processo Administrativo nº 44.794/17 a fornecer ao CONTRATANTE 48 (quarenta e oito) M² DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA SECA INSTALADO COM ESTRUTURA EM AÇO NAVAL E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO e 04 (quatro) JOGOS DE FERRAGEM DE PORTA E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 402/17. - **VALOR TOTAL:** R\$ 3.688,68 – **PRAZO:** 12 meses – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 280/17 - **PROPOSTANTES:** 06 - **ASSINATURA:** 20/11/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Cultura

Luiz Antonio Fernandes Fonseca
Secretário

Portaria Nº 041/2018

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e embasada no edital de convocação para eleição do Conselho Gestor da Ubá – Feira de Arte e Artesanato de Bauru faz saber o resultado das eleições para a nova composição da coordenação da Ubá para a gestão de 2018/2020.

Coordenadora: Rita Aparecida de Paula Botta
Membro: Maria de Lourdes Costa Oliveira
Membro: Juliana Farinha Biondi
Membro: Solange Munuera Sá de Oliveira
Membro: Spadachim
Membro: Maria Cristina da Silva

Bauru, 28 de novembro de 2018.

Luiz Antonio Fernandes Fonseca - Secretário Municipal de Cultura

Secretaria da Educação

Isabel Cristina Miziara
Secretária

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL LEI Nº 5999/2010

Comunicamos abaixo requerimento de Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade – PQPE, referente ao Lote 44, que foi analisado, para conhecimento da interessada:

MATRICULA	PROTOCOLO	DECISÃO	MOTIVACAO
21.719	75.802/2018	DEFERIDO	ART 20 C/C ART 9º DA LEI Nº 5999/2010

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto no artigo 20, parágrafo 2º da Lei nº 3781/1994, notifica o(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo que compareça(m) a Divisão de Administração e Expediente no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, para dar ciência no(s) documento(s) citado(s). O não comparecimento implicará no início dos descontos em folha de pagamento, estornando aos cofres públicos os valores pagos a maior.

E-DOC	MATRÍCULA	SERVIDOR
76108/2018	24552	GISLAINE APARECIDA HERCULANO RAMIRES
76104/2018	33048	ADRIANA APARECIDA GOMES
76112/2018	32882	LUCIANA GALDINO
27761/2018	28187	DANIELLE JERONIMO MESQUITA
18235/2017	28842	EUDES GONÇALVES
75789/2014	25133	CLELIA REGINA BONINI BALLAMINUT
74034/2018	29920	KARINA MARQUES TORQUATO DA CUNHA
74272/2018	29964	LUCIANA OLIVEIRA DE ALVARENGA
74269/2018	32517	CIBELE CRISTINA SOUZA VIEIRA
74273/2018	30714	ELEN TATIANE GOMES
74265/2018	29078	JOSILAINE APARECIDA PIANOSCHI MALMONGE
74261/2018	32712	ELIANA CRISTINA GONÇALVES
74281/2018	30092	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA
74297/2018	33147	MARIA CRISTINA FERREIRA PAGLIACI
74255/2018	31193	FABIANA SILVEIRA FERNANDES
74293/2018	29421	ANA MARIA FERNANDES ITAJUBA BARAVIEIRA
74292/2018	28799	ANA MARIA FERNANDES ITAJUBA BARAVIEIRA
74251/2018	29863	APARECIDA DE FATIMA PEREIRA DE CARVALHO
61309/2018	33064	PATRICIA ROBERTA PIRES DE MORAES REIS LOPES
73033/2018	31050	FLAVIA REGINA APARECIDA DA SILVA
73532/2018	32736	ANA CARLA BOCONCELO
73324/2018	15420	JACQUELINE RAMOS DE ALMEIDA
14433/2018	15420	JACQUELINE RAMOS DE ALMEIDA
75876/2018	33356	VIVIANE PAULA MENDES MUNHOZ
71792/2018	32736	ANA CARLA BOCONCELO

EDITAL DE CONVOCACÃO DA APM

A diretora da EMEI JOÃO MARINGONI convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 10 de dezembro de 2018, segunda-feira, às 7h30, na Rua Padre Nóbrega nº 17-42, CEP 17050-450. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 8h no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCACÃO DA APM

A diretora da EMEI Aida Tibiriçá Borro convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 12 de dezembro de 2018, quarta-feira, às 7h 30, na Rua Major Fonseca Osório nº 4-60, Vila Antarctica, CEP 17013-140. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 8h no mesmo local e data.

Secretaria de Esportes e Lazer

Vanderlei Mazzuchini Junior
Secretário

PORTARIA Nº 041 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/ SEMEL

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer / SEMEL, Vanderlei Mazzuchini Junior, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **Decreto Municipal nº 13.725 de 04 de abril de 2.018**, e considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos da Secretaria Municipal de esporte e Lazer - SEMEL, composto por servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 2º A Comissão de Seleção obedecerá aos critérios estabelecidos nos Editais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, analisando, habilitando e classificando as Organizações da Sociedade Civil / OSC referentes aos Chamamentos Públicos.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta;

a) pelos seguintes servidores públicos:

João Marcos Pereira Duarte	CREF 079292 - G/SP
Flavio Ismael da Silva Oliveira	CREF 037615 - G/SP
Douglas Olímpio de Oliveira	CREF 039799 - G/SP
Delfino Del Rey Junior	

b) da sociedade Civil:

Daniel Rosa	OAB/SP 321.023
-------------	----------------

Art. 4º Esta Portaria ficará disponível no Diário Oficial do Município de Bauru/DOM e no site da Prefeitura Municipal de Bauru, no endereço eletrônico www.bauru.sp.gov.br, link Secretarias/SEMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Chamamento Público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias em contrário.
Bauru, 26 de novembro de 2018.

Vanderlei Mazzuchini Júnior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer/ SEMEL

EXTRATOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1.813/18 - PROCESSO Nº 22.346/18 - PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - PERMISSIONÁRIO: ANTONIO CLAUDEMIR DOS SANTOS - OBJETO: O objeto da permissão de uso especial é um imóvel, localizado na Avenida Luiz Edmundo C. Coube, nº 2-66, Núcleo Residencial Presidente Geisel, na cidade de Bauru-SP, o qual se encontra em perfeito estado de conservação, passando a posse ao PERMISSIONÁRIO no ato da assinatura deste Termo, sendo que o mesmo deverá ocupar o imóvel exclusivamente para a sua residência e de sua família. - **PRAZO:** Indeterminado – **ASSINATURA:** 20/11/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1.816/18 - PROCESSO Nº 22.288/18 - PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - PERMISSIONÁRIO: LEANDRO CUSTÓDIO DA SILVA - OBJETO: O objeto da permissão de uso especial é um imóvel, localizado na Rua Saldanha da Gama, nº 2-49, Vila Souto, na cidade de Bauru-SP, o qual se encontra em perfeito estado de conservação, passando a posse ao PERMISSIONÁRIO no ato da assinatura deste Termo, sendo que o mesmo deverá ocupar o imóvel exclusivamente para a sua residência e de sua família. - **PRAZO:** Indeterminado – **ASSINATURA:** 20/11/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria de Economia e Finanças

Everson Demarchi
Secretário

DIRETORA: CINTIA ESTEVES TOGNON
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Os pagamentos publicados na data de hoje serão creditados na conta em até 5 dias úteis.

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
20789/2011	AELASAB	86	R\$ 6.434,00
40598/2017	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	43317	R\$ 34.680,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	276237	R\$ 765,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	276592	R\$ 1.785,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	276603	R\$ 1.615,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	276775	R\$ 3.281,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	278068	R\$ 3.519,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	278394	R\$ 5.321,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	278800	R\$ 833,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	279343	R\$ 255,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	279473	R\$ 3.604,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	279486	R\$ 5.406,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	279597	R\$ 1.037,00

504572017	EMDURB	4837	R\$ 68.134,00
64224/2017	EMDURB	4840	R\$ 155.088,23
64224/2017	EMDURB	4841	R\$ 19.580,06
64224/2017	EMDURB	4843	R\$ 8.855,66
7846/2017	EMDURB	4794	R\$ 122.902,96
59264/2017	EMDURB	4854	R\$ 53.900,60
60053/2017	EMDURB	4849	R\$ 28.115,00
60053/2017	EMDURB	4853	R\$ 79.865,00
53272/2017	EMDURB	4838	R\$ 120.000,00
67926/2017	EMDURB	4842	R\$ 12.027,11
58503/2017	EMDURB	4848	R\$ 16.626,00
58503/2017	EMDURB	4850	R\$ 499.322,58
55890/2018	EMDURB	4839	R\$ 570.534,49
34175/2017	FONESAT TELEINFORMATICA LTDA EPP	8555	R\$ 14.791,00
4318/2018	GENTE SEGURADORA S/A	425990	R\$ 2.833,34
4318/2018	GENTE SEGURADORA S/A	426000	R\$ 2.833,33
4318/2018	GENTE SEGURADORA S/A	426010	R\$ 2.833,33

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETORA: CÉLIA FERNANDA DOS SANTOS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe o artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 10421/18 - Sergio Thanis Garrido;
Proc. 4213/18 - Sidney Joia;
Proc. 16843/18 - Ilda de Souza Miranda;
Proc. 44434/16 - Espólio de Maria Mercedes Pereira de Lima;
Proc. 40003/18 - Ariane Figueiredo de Souza;
Proc. 21896/18 - Vania da Silva;
Proc. 20255/16 - Onivaldo Betti;
Proc. 30416/18 - Mauro Cesar dos Santos;
Proc. 37038/18 - Eliana Pasquarelo;
Proc. 37539/18 - Viviani Barrionuevo Garcia;
Proc. 4636/18 - Rangel Antonio Gazzola;
Proc. 60494/16 - Carlos Cotait Razuk;
Proc. 20868/18 - Gentil Aparecido Rodrigues;
Proc. 1089/18 - Daniel Ferreira de Souza;
Proc. 12970/18 - Emidio Antonio Veronezi Coneglian;
Proc. 29627/18 - Jeferson do Nascimento Alexandre;
Proc. 71080/17 - Roberson Pereira Bispo;
Proc. 23006/18 - José Bispo da Silva Filho;
Proc. 32860/18 - Julio Cesar Laurindo da Silva;
Proc. 26760/18 - Claudia Cristina da Rocha Silva;
Proc. 7063/18 - Ana Lucia de Souza;
Proc. 2335/18 - Maria Helena Meira Lima Oliveira;
Proc. 3531/18 - Divina Izabel Romualdo Enrique;
Proc. 27951/18 - Flavia Regina de Almeida Paulino;
Proc. 10483/18 - Rafaela Aparecida Lobo Oliveira;
Proc. 561/18 - Mirele Garcia;
Proc. 34911/17 - Doralice Polato;
Proc. 15320/18 - Suely Sampieri Burneiko Bueno;
Proc. 2457/18 - Mikael Roger Furquim Amos;
Proc. 30325/18 - Antonio Carlos de Lima;
Proc. 90/18 - Eliseu Gonçalves;
Proc. 6324/18 - Marcia Regina Zamarioli;
Proc. 3929/18 - Laura Rossi;
Proc. 21209/18 - Creide Aparecida Prado;
Proc. 15716/18 - João Rodrigues Ramos;
Proc. 46801/17 - Espólio de Francisca Cunha da Silva;
Proc. 12197/18 - Ostacio Marques de Oliveira;
Proc. 9854/18 - Espólio de Sebastião Pereira Mendes;
Proc. 862/18 - Ricardo Akira Nishikawa;
Proc. 56383/15 - Espólio de Antonio Tozin Diane;
Proc. 815/18 - Sidinei de Melo Pereira;
Proc. 9876/18 - Regina Mara Ferreira;
Proc. 21542/18 - Maria Cleide da Silva Floriano;
Proc. 30145/18 - Thiago Henrique de Carvalho;
Proc. 65846/16 - Roseli Barbosa de Almeida;
Proc. 331/17 - Ivanil Zanuto;

Proc. 13288/18 – Mariane Mayumi Ogata;
 Proc. 998/18 – Oliverio Fiaes da Silva;
 Proc. 31442/18 – Sílvia de Moraes Bratífich;
 Proc. 2369/18 – Alessandra Garcia Ferreira Lopes;
 Proc. 3431/18 – Jussara de Fátima Martins;
 Proc. 37088/17 – Urubatan Amaral;
 Proc. 14808/18 – Natalia Oliveira Costa;
 Proc. 146/18 – Lilian Karlla de Paula Lima Trombini;
 Proc. 14198/18 – Rodrigo Aparecido Cascarano;
 Proc. 22229/18 – Josemar Rodrigues;
 Proc. 2396/18 – Isalon Serrano de Almeida;
 Proc. 4297/18 – Gabriela Batista Santos;
 Proc. 21730/18 – Wanderson Cristianode Souza;
 Proc. 19322/18 – Rosalina Costa da Silva Sampaio;
 Proc. 1969/18 – Edilaine de Oliveira;
 Proc. 17242/18 – José Horácio Vaz de Lima;
 Proc. 13406/18 – Ana Paula Mariano da Silva;
 Proc. 3123/18 – Nilza Rodrigues Caires;
 Proc. 56262/16 – Claudia Anita Neves Rosa;
 Proc. 18079/18 – Marcilene Garcia Martinez;
 Proc. 70829/17 – Sidinei Mendes Gonçalves;
 Proc. 19544/18 – Eunice Rosa de Oliveira Santos;
 Proc. 15811/17 – Jorge Kasuo Tsucada;
 Proc. 138/18 – Abednego Pereira da Silva;
 Proc. 24624/18 – Edmilson Alves da Silva;
 Proc. 14678/18 – Valéria Luciano;
 Proc. 70912/17 – Alexandre Almeida de Souza;
 Proc. 19314/18 – Sílvia Andreia Alves Lopes;
 Proc. 24624/18 – Edmilson Alves da Silva;
 Proc. 14678/18 – Valéria Luciano;
 Proc. 70912/17 – Alexandre Almeida de Souza;
 Proc. 19314/18 – Sílvia Andreia Alves Lopes;
 Proc. 1944/18 – Osmarina Aparecida Carlos;
 Proc. 31257/18 – Paula Tatiane Slompo;
 Proc. 6437/18 – João Alves do Nascimento;
 Proc. 602/18 – Ana Carla Cabreira Vasques;
 Proc. 3976/18 – Paulo Roberto Mojonii;

Proc. 70378/17 – Adriana Martins de Oliveira Lima;
 Proc. 243/18 – Paulo Rodrigues Nunes;
 Proc. 70797/17 – Andrea Regina Aguiar de Paula;
 Proc. 1636/18 – Jair Roberto da Silva;
 Proc. 27896/18 – Celso Godoy Bueno;
 Proc. 70452/17 – Valdecir Francisco de Souza;
 Proc. 5404/18 – Celia Regina Ferrari;
 Proc. 38046/17 – Eurico Simões;
 Proc. 41452/17 – Claudio Donizete de Melo;
 Proc. 1888/18 – Carlos Roberto Bento Jorge;
 Proc. 50449/17 – Valter Jesus Chaves;
 Proc. 71154/17 – Maria Elisa Martins;
 Proc. 64127/17 – Wellington Francis Nabas;
 Proc. 13188/18 – Aparecida Cardoso Alegre;
 Proc. 31770/18 – Wanderlândia Aparecida De Oliveira Moraes;
 Proc. 39157/18 – Diego Ferreira Dias;
 Proc. 36141/18 – Cristiane Xavier de Oliveira Vieira;
 Proc. 30100/18 – Mariana Rodrigues;

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: CÉLIA PEREIRA DE GODOY SILVA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 35657/18 – O. Cruz Campos ME;
 Proc. 62216/13 – Mathias & Mathias Bauru Ltda ME;
 Proc. 24554/18 – Francisco Aparecido Barros;
 Proc. 33286/18 – E C Noroeste;
 Proc. 33289/18 – E C Noroeste;

Republicado por ter saído com incorreções

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 5º BIMESTRÉ (Republicado com as devidas correções)

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro		
RECEITAS CORRENTES (I)	76.056.008,24	88.972.389,54	118.467.021,35	84.662.187,29	89.896.684,15	127.927.312,70	94.723.190,33	80.845.741,75	91.283.836,76	81.756.928,68	81.326.723,30	90.361.795,30	1.106.279.819,39	1.222.135.024,11
Receita Tributária	18.579.913,89	21.443.357,75	19.651.495,91	17.346.943,83	24.001.500,27	72.253.310,14	27.372.540,97	24.120.932,86	24.372.039,91	24.817.896,64	23.601.496,44	25.012.425,83	322.573.854,44	332.610.926,00
IPTU	4.817.414,81	5.103.521,62	-	162,61	3.762.603,35	49.303.292,56	9.328.769,15	7.382.055,63	7.265.158,16	7.364.944,94	6.940.914,75	7.629.428,61	108.898.266,19	128.685.870,00
ISS	7.688.727,66	7.950.103,92	8.160.553,23	7.550.755,25	7.736.512,37	8.271.018,83	9.496.188,78	9.007.258,42	9.517.095,13	9.229.081,16	9.486.222,50	9.626.302,54	103.719.819,79	111.060.055,00
ITBI	2.361.052,12	2.801.371,93	1.803.453,03	2.561.237,65	2.611.005,67	3.050.191,21	3.740.737,65	2.945.124,82	2.904.749,35	3.790.652,87	2.891.800,38	3.159.395,18	34.620.771,86	31.027.575,00
IRRF	3.089.938,98	5.005.537,50	3.949.231,70	3.205.665,16	3.203.793,03	3.254.705,94	3.479.053,85	3.467.028,95	3.392.635,87	3.419.329,92	3.509.060,82	3.588.379,32	42.564.361,04	38.350.000,00
Outras Receitas Tributárias	622.780,32	582.822,78	5.738.257,95	4.029.123,16	6.687.585,85	8.374.101,60	1.327.791,54	1.319.465,04	1.292.401,40	1.013.887,75	773.497,99	1.008.920,18	32.770.635,56	23.487.426,00
Receita de Contribuições	3.455.305,20	3.781.324,59	6.117.388,66	3.527.555,87	3.567.034,27	4.697.334,29	3.587.057,14	3.698.476,78	3.635.363,57	3.633.588,49	3.678.008,56	3.680.530,10	47.058.967,52	53.926.464,50
Receita Patrimonial	1.465.432,09	1.472.675,50	1.697.659,09	1.179.410,01	1.498.930,00	1.501.511,84	1.493.811,26	1.678.559,39	1.678.032,22	1.922.897,27	2.172.262,95	1.767.450,57	19.528.632,19	83.326.990,50
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	11.659.199,24	11.061.702,31	12.081.933,40	10.009.252,62	11.885.383,59	11.525.532,12	11.759.011,48	10.849.677,34	11.319.458,91	11.634.022,71	10.462.081,27	13.200.682,16	137.447.937,15	136.492.330,00
Transferências Correntes	35.823.078,19	46.034.806,74	74.434.858,49	50.725.374,90	46.967.603,60	35.704.451,19	48.833.930,61	38.848.702,14	48.611.090,29	37.936.740,04	39.731.228,61	45.077.884,67	548.729.749,47	546.521.391,11
Cota-Parte do FPM	4.505.656,39	8.669.136,20	5.487.925,96	7.174.435,58	4.831.199,97	5.744.605,53	6.216.422,15	5.142.133,95	7.256.433,71	4.987.870,40	3.899.468,03	4.273.443,63	68.188.731,50	75.235.630,00
Cota-Parte do ICMS	13.735.937,91	16.017.232,96	18.995.045,78	13.795.454,76	14.852.254,04	10.931.607,89	21.815.972,22	14.439.915,91	18.934.988,23	14.328.831,51	15.914.227,70	19.461.054,87	193.222.523,78	183.156.685,00
Cota-Parte do IPVA	2.049.562,43	2.677.449,16	32.041.281,01	13.302.247,39	11.407.793,81	3.074.056,92	2.730.539,49	2.941.510,01	2.860.900,55	3.007.973,71	3.326.799,88	2.721.512,50	82.141.626,86	85.060.965,00
Cota-Parte do ITR	34.997,96	12.936,47	11.548,77	1.490,61	279,85	619,79	7.334,53	1.794,25	338,50	965,94	92.243,06	303.359,37	467.909,10	63.500,00
Transferências da LC 87/1996	70.642,58	70.642,58	69.828,79	69.828,79	69.828,79	69.828,79	69.828,79	69.828,79	55.863,04	69.828,79	69.828,79	69.828,79	825.607,31	864.650,00
Transferências da LC 61/1989	138.047,56	136.399,07	64.629,25	82.959,64	114.681,03	123.402,56	133.013,10	130.897,14	118.558,05	132.255,73	119.132,25	141.384,15	1.435.359,53	1.241.133,00
Transferências do FUNDEB	6.176.496,13	7.437.855,19	11.877.098,28	7.940.654,73	8.079.914,95	5.528.664,56	10.103.011,85	6.961.711,46	8.708.926,22	6.610.452,41	7.304.562,31	9.166.006,78	95.895.354,87	92.376.600,00
Outras Transferências Correntes	9.111.737,23	11.013.155,11	5.887.500,65	8.358.303,40	7.611.651,16	10.231.665,15	7.757.808,48	9.160.910,63	10.675.081,99	8.798.561,55	9.004.966,59	8.941.294,58	106.552.636,52	108.522.228,11
Outras Receitas Correntes	5.073.079,63	5.178.522,65	4.483.685,80	1.873.650,06	1.976.232,42	2.245.173,12	1.676.838,87	1.649.393,24	1.667.851,86	1.681.645,47	1.622.821,97	30.940.678,62	69.256.922,00	69.256.922,00
DEDUÇÕES (II)	8.511.996,06	8.525.815,58	18.070.503,18	10.436.508,45	9.641.833,42	7.694.166,21	9.268.414,06	7.834.824,84	8.843.775,01	7.619.643,33	7.895.556,10	8.520.230,22	112.863.266,46	114.160.000,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.875.844,38	3.164.588,15	5.410.053,09	2.843.948,18	2.838.989,14	2.869.978,81	2.869.382,72	2.956.015,96	2.926.935,45	2.913.719,30	2.948.931,71	2.928.178,23	37.546.557,12	42.251.487,50
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.528.036,00	372.953,09	1.308.755,98	695.345,23	545.552,32	970.614,94	204.142,40	196.966,87	178.645,80	200.378,89	152.194,65	202.192,20	6.555.778,37	4.134.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.108.115,68	4.988.282,34	11.351.694,11	6.897.215,04	6.257.291,96	3.853.572,46	6.194.888,94	4.681.842,01	5.738.193,76	4.505.545,14	4.794.429,74	5.389.859,79	68.760.930,97	67.774.513,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	67.544.012,18	80.446.573,96	100.396.518,17	74.225.678,84	80.254.850,73	120.233.146,49	85.454.776,27	73.010.916,91	82.440.061,75	74.137.285,35	73.431.167,20	81.841.565,08	993.416.552,93	1.107.975.023,61

Obs: Publicado anteriormente em 29/11/2018.

Ricardo Alonso Senfuegos
 Contador - CRC ISP 209175/O-7

Everton Basílio
 Diretor Departamento de Finanças

Clodoaldo Armando Gazzetta
 Prefeito Municipal

Fabio Ribas dos Santos
 Controladoria Geral

Everson Demarchi
 Secretário de Economia e Finanças

Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE 2018

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) (Republicado com as devidas correções)

Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/<2017> (a)	Em <Bimestre anterior> (B)	Em <5º Bimestre 2018> (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	301.400.807,79	302.891.267,10	304.002.016,24
DEDUÇÕES (II)	302.946.407,86	371.397.851,14	376.586.807,46
Disponibilidade de Caixa bruta	295.701.314,72	365.681.549,81	370.184.326,29
Demais Haveres Financeiros	8.102.153,62	6.597.560,81	7.254.973,55
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	857.060,48	881.259,48	852.492,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	- 1.545.600,07	- 68.506.584,04	- 72.584.791,22
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	301.400.807,79	302.891.267,10	304.002.016,24
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	- 302.946.407,86	- 371.397.851,14	- 376.586.807,46

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o 3º Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	5.188.956,32	- 73.640.399,60

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.506.582,43

Obs: Publicado anteriormente em 29/11/2018

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Everton Basilio
Diretor Departamento de Finanças

Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

Fabio Ribas dos Santos
Controladoria Geral

Everson Demarchi
Secretário de Economia e Finanças

Secretaria de Obras

Ricardo Zanini Olivatto
Secretário

EXTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8.826/18 - PROCESSO Nº 26.830/17 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, para acrescer mais 30 (trinta) dias ao prazo de execução, passando a ter a seguinte redação: "2.1. O prazo para início das obras e dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhada da autorização expressa da Caixa Econômica Federal e o de conclusão será de 120 (cento e vinte) dias corridos".- **ASSINATURA:** 20/11/18, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 9.101/18 - PROCESSO Nº 61.667/17 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** AMAZÔNIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - **OBJETO -** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 61.667/17, a LOCAR AO CONTRATANTE, 02 (DOIS) CAMINHÕES LINHA VIVA, COM CESTO AÉREO, MOVIDO A DIESEL, também descritos no Anexo III e X do Edital nº 453/18 - **VALOR TOTAL:** R\$ 238.999,92 – **PRAZO:** 12 meses – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 360/18 – **PROponentes:** 07- **ASSINATURA:** 12/11/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Planejamento

Letícia Rocco Kirchner
Secretária

e-mail: planejamento@bauru.sp.gov.br

EDITAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

COMUNICADO – OFÍCIO Nº 901/18

Conforme solicitação feita no processo 62483/2018, à Senhora Thais Angela de Oliveira, comunicamos

que não há emissão de autorização para qualquer atividade de ambulante, até a regulamentação da nova lei.

NOTIFICAÇÃO

Conforme notificação nº 26490/2018, referente processo 63895/2018, informamos ao Senhor Edson Soares Silva, à Rua Mário dos Reis Pereira, 3-25, Parque Colina Verde, de que deverá retirar o trailer irregular, conforme proibição de atividade de comércio ambulante, de acordo com a Lei 4634/01. (responsável recusou-se a assinar e a receber).

NOTIFICAÇÃO

Conforme notificação nº 2850/2018, informamos ao Senhor Marcos Antonio Booncello, à Rua Aratijo Leite, 23-55, Vila Universitária, de que deverá desocupar o passeio, bem como o asfalto, conforme proibição de atividade de comércio ambulante, de acordo com a Lei 4634/01. (responsável recusou-se a assinar e a receber).

COMUNICADO

Conforme solicitação feita no processo 63524/2018, informamos ao requerente (anônimo), que a atividade em questão sito à Rua Maurílio Luiz Vieira, 3-75, Jd Gerson França, foi vistoriado e notificado pela Fiscalização. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes.

COMUNICADO

Conforme solicitação feita no processo 63198/2018, informamos ao requerente (anônimo), que o estabelecimento sito à Rua Primeiro de Maio, 10-64 Bela Vista, foi vistoriado e notificado pela Fiscalização. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes.

COMUNICADO

Conforme solicitação feita no processo 70634/2018, informamos ao requerente (anônimo), que o estabelecimento sito à Av. José Alves Seabra, 2-117 Pousada da Esperança I, foi vistoriado, notificado e está licenciado. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes.

COMUNICADO – OFÍCIO Nº 522/18

Conforme solicitação feita no processo 34337/2018, informamos a Senhora Melissa Tsuwa Oliveira Watanabe, que a atividade em questão à Rua Claudinei Lopes, 1-25 N. Hab. Mary Dota, foi vistoriada pela fiscalização, realizado auto de inspeção/ advertência e verificado protocolo de solicitação de alvará de funcionamento para a atividade. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes. (responsável recusou-se a assinar e a receber).

COMUNICADO – OFÍCIO Nº 619/18

Conforme solicitação feita no processo 32346/2018, informamos ao Senhor Pedro Pagoto, que a empresa situada à Rua Jurandir Ladeira, 1-12, Mary Dota foi vistoriada pela Divisão de Fiscalização e constatado que possui licenciamento vigente, além de ter sido feita avaliação de ruído no local. Isto posto,

acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes. (responsável recusou-se a assinar e a receber).

NOTIFICAÇÃO - OFÍCIO Nº 52/18

Notificamos, referente processo 36383/2017, à Senhora Priscila Maira China, à Rua Marcondes Salgado, 17-71, Vila Cardia, conforme Lei 6903/2017, que “dispõe acerca de normas para proibição de festa, dita clandestina, aberta ao público, em imóveis residenciais ou não...”, referente realização de evento festivo, sem autorização, nas dependências do imóvel localizado a Rua Carlos Del Pleti, nº 5-49, Jardim América. A festa só será autorizada, quando realizada em área urbana, em vias comerciais observando a Lei de Zoneamento em vigência ou em área rural, mediante a apresentação de documentação básica, Artigo 3º. “Art. 1º Fica proibida a realização de festa, dita clandestina, aberta ao público, em imóveis em áreas residenciais ou não, sejam em ambiente urbano ou rural, no município de Bauru.

Parágrafo único. Ao disposto no “caput” deste Artigo inclui-se, condição que estabeleça também comércio de produtos ou cobrança de ingressos ou não, excetuadas aquelas festas para reunião familiar ou de amigos e aquelas com fins assistenciais, folclóricos/culturais, desportivos, religiosos ou filantrópicos, devidamente comprovados. Art. 2º Para efeito desta Lei entende-se: I – festa, dita, clandestina, como evento de agrupamento de pessoas, sem a devida obediência as normas legais comerciais, tributárias, de fiscalização com respectiva gestão e vigilância de riscos para os usuários do evento ou, que estejam em conformidade com a Lei de Zoneamento Urbano em vigência no Município e, também, aquelas realizadas em Zona Rural, excetuadas aquelas festas para reunião familiar ou de amigos e aquelas com fins assistenciais, folclóricos/culturais, desportivos, religiosos ou filantrópicos, devidamente comprovados; II – que o perfil de Festa, dita, clandestina é público, mediante cobrança de ingresso ou não, já festas particulares são realizadas em propriedades particulares onde reúnem-se familiares ou amigos para confraternização.” Em caso de descumprimento da presente NOTIFICAÇÃO, fica o responsável pela realização do evento, bem como solidariamente o proprietário do imóvel, à pena de multa conforme disciplinado pelo artigo 4º da Lei nº 6.903/2017: “Art. 4º A inobservância do contido nesta Lei implicará, solidariamente, ao Proprietário do Imóvel e ao Organizador do evento as seguintes enalidades: I – Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o cancelamento do evento e apreensão dos produtos de consumo disponibilizados no evento; II – Na reincidência multa no valor do R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o cancelamento do evento e apreensão dos produtos de consumo disponibilizados no evento; III – Em caso de nova reincidência, permanece as penalidades contidas no Inciso II deste artigo.”

EDITAL DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COMUNICADO

Referente processo 28814/2017, comunicamos o cancelamento do auto de infração 12773, mediante parecer do setor competente.

COMUNICADO

Referente E-doc 60126/2018, através da vistoria realizada em Rua Nicomedes Teixeira Gomes, Quarteirão 1, foi constatado que possui processo de aprovação da ERB nº 38514/08 e consta licença para uso e ocupação do solo – ERB – sob nº 38516/2008.

COMUNICADO

Referente processo 59597/2018, sob Ofício Nº 167/18, ao Sr. Gilberto Antonio Moreno, comunicamos que mediante a denúncia protocolada, o local em questão foi vistoriado pela Divisão de Fiscalização, sendo constatado que trata-se de imóvel particular, situação pela qual não temos uma legislação específica e, caso não haja um entendimento entre os proprietários, os reparos e indenizações poderão ser requeridos através do Poder Judiciário (Justiça Comum).

COMUNICADO

Referente processo anônimo 60288/2018, comunicamos que mediante a denúncia protocolada, o local em questão foi vistoriado pela Divisão de Fiscalização, sendo constatado que trata-se de imóvel particular, situação pela qual não temos uma legislação específica e, caso não haja um entendimento entre os proprietários, os reparos e indenizações poderão ser requeridos através do Poder Judiciário (Justiça Comum).

COMUNICADO

Referente processo anônimo 70669/2018, solicitando vistoria à Rua Patagônia 7-28, comunicamos que foi realizada a vistoria e verificada a regularização do passeio público.

COMUNICADO

Referente processo anônimo 14696/2017, solicitando vistoria à Rua Horácio Alves Cunha, 7-43 47, comunicamos que foi realizada a vistoria e verificada a regularização do passeio público.

NOTIFICAÇÃO

Referente processo 65037/2018, sob Of. nº 170/18, notificamos à Srª Valeria de Lima Kempner o DEFERIMENTO da solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, através do processo acima citado, para apresentar projeto aprovado conforme lei 7028/17.

AUTO DE INFRAÇÃO 13234

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 14:50h, à Rua Sergipe, nº 1-29, no bairro Vila Cardia, verificando que o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PARANOÁ, deveria providenciar o LAUDO TÉCNICO DE REGULARIDADE, devidamente concluído, conforme Lei 4444/99, do edifício em questão, não apresentou o mesmo, infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 4444/99, dando cumprimento ao artigo 4º da Lei 4444/99, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 3.769,00 (três mil setecentos e sessenta e nove reais).

COMUNICAÇÃO

Em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 4444/99 “A cada três anos, fica obrigatória a apresentação, pelos responsáveis pela construção de edifícios públicos ou privados com mais de três andares e, após a sua entrega, pelos seus administradores, de laudo técnico junto à municipalidade, sobre as condições de regularidade da edificação”, e conforme Decreto 9230/02, comunicamos aos administradores

do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL AL-KONEITRA, à Rua Francisco Rodrigues Borges, 3-51, Vila Maracy, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o LAUDO TÉCNICO DE REGULARIDADE. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 4º “O não cumprimento do disposto nesta lei implicará na imposição de multa ao infrator de 1.000 UFIR’s (Unidades Fiscais de Referência), valor esse dobrado na reincidência e com a consequente interdição do prédio na segunda reincidência”.

NOTIFICAÇÃO

Referente processo 70432/2018, notificamos sob nº 23344/18, à Srª CARLA FABIANI RODRIGUES, responsável pelo imóvel cadastrado 5/0287/013, à RUA ANTONIO PEDROSO BUENO, 1-62, 1-66, VILA FALCÃO, conforme artigo 52 da lei 7028/17 “Manter na obra documento que comprove o licenciamento – alvará de aprovação de projeto e alvará de execução” e artigo 57, II, Face ao exposto, o não cumprimento ou omissão, implicará em sanções administrativas e judiciais cabíveis. (responsável recusou-se a assinar e a receber)

COMUNICADO/ ORIENTAÇÃO

Conforme dispostos no DECRETO 13711/18, anexo II, artigos 57, 58 e 59: Art. 57 É obrigatória a construção de muro ou mureta no alinhamento e calçada no passeio público em todos os imóveis onde tenha sido executado, pelo Município, a instalação de guias, observadas as normas seguintes: I - Mureta com altura mínima de 30 cm; II - Calçada revestida de material anti-derrapante e compatível às normas técnicas de acessibilidade. Art. 58 É obrigatória a conservação permanente das calçadas, devendo o proprietário repará-las quando necessário, colocando-as em estado de novas. Art. 59 As calçadas deverão acompanhar a declividade longitudinal das guias e ter uma inclinação transversal de 2% para escoamento de água”, informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie a CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa:

Ofício Nº 495/18, Referente Edoc. 64758/18, ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão MPDG, bem como qualquer responsável legal, referente à AV MOUSSA NAKHL TOBIAS, 0-0 P/AREA VERDE 17 PQ RES CASTELO, cadastrado na P.M.B. 4/1806/002.
Ofício Nº 521/18, Referente Indicação Câmara 1893/18, ao Sr. Sergio A Arruda Paes Junior, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, 0-0 LD Q61 VL INDUSTRIAL, cadastrado na P.M.B. 5/0094/004. (responsável não localizado)
Ofício Nº 522/18, Referente Indicação Câmara 1893/18, ao Sr. Vasco Figueira Pinto, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, 0-0 LE Q61 VL INDUSTRIAL, cadastrado na P.M.B. 5/0094/005. (responsável não localizado)
Ofício Nº 531/18, Referente Indicação Câmara 1893/18, ao Sr. Daliberto Gomes da Silva, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, 0-0 PL K Q46 VL INDUSTRIAL, cadastrado na P.M.B. 5/0083/011. (responsável não localizado)
Ofício Nº 533/18, Referente Indicação Câmara 1893/18, ao Sr. Robson Mendes Viana, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, 0-0 PL L Q46 VL INDUSTRIAL, cadastrado na P.M.B. 5/0083/023. (responsável não localizado)
Ofício Nº 467/18, Referente Proc. 53563/2018, ao Sr. Luiz Carlos Paganí, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA LAURESTINO DE FREITAS, 0-0 P/LOTES FG Q 33 V IPIRANGA 1, cadastrado na P.M.B. 5/0304/017. (responsável não localizado)
Ofício Nº 468/18, Referente Proc. 53563/2018, ao Sr. Aparecido Alves Barreto, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA JOSE MIGUEL, 25-71 LB Q 32 VS IPIRANGA, cadastrado na P.M.B. 5/0303/002. (responsável não localizado)
Ofício Nº 587/18, Referente Indicação Câmara 1454/18, ao Sr. Saulo Henrique de Assis Ribeiro, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA JOÃO CAMILO, 1-6 JD. VITORIA, cadastrado na P.M.B. 5/0912/017. (responsável não localizado)
Ofício Nº 153/18, Referente Proc. 55834/2017, à TOTAL IMÓVEIS LTDA, bem como qualquer responsável legal, referente à AVENIDA RIZIK EID GEBARA , 1-0 PTL1 QD CHACARA SAO JOAO, cadastrado na P.M.B. 4/3001/001.
Ofício Nº 154/18, Referente Proc. 55834/2017, ao Sr. Nuno Rodrigues Pereira, bem como qualquer responsável legal, referente à AVENIDA RIZIK EID GEBARA , 1-0 PTL1 QD CHACARA SAO JOAO, cadastrado na P.M.B. 4/3002/018. (responsável não localizado)
Ofício Nº 382/18, Referente Proc. 43717/2015, à CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA DERMEVAL GRAZIANI , 0-0 L22 Q 83 PQ RES P DA ESPERANCA, cadastrado na P.M.B. 4/3541/022.
Ofício Nº 383/18, Referente Proc. 43717/2015, ao Espólio de Augusto Martins, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA HOMERO DE OLIVEIRA RIBEIRO, 0-0 L15 Q84 PQ RES P DA ESPERANCA, cadastrado na P.M.B. 4/3542/015. (responsável não localizado)
Ofício Nº 633/18, Referente Proc. 35218/2018, à CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LUIZ ROBERTO LAJARA LTDA ME, bem como qualquer responsável legal, referente à AVENIDA MARIA RANIERI , 13-0 GLEBA B - EMPREENDIMENTO 2 - PTE AREA 5/D AGUA SOBRADO, cadastrado na P.M.B. 5/1249/864. (responsável não localizado)
Ofício Nº 634/18, Referente Proc. 35218/2018, à CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LUIZ ROBERTO LAJARA LTDA ME, bem como qualquer responsável legal, referente à AVENIDA MARIA RANIERI , 13-0 GLEBA A - ÁREA INSTITUCIONA - PTE AREA 5/D AGUA SOBRADO, cadastrado na P.M.B. 5/1249/865. (responsável não localizado)
Ofício Nº 635/18, Referente Proc. 35218/2018, à CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LUIZ ROBERTO LAJARA LTDA ME, bem como qualquer responsável legal, referente à AVENIDA MARIA RANIERI , 13-0 GLEBA C - ÁREA VERDE - PTE AREA 5/D AGUA SOBRADO, cadastrado na P.M.B. 5/1249/866. (responsável não localizado)
Ofício Nº 636/18, Referente Proc. 35218/2018, à CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LUIZ ROBERTO LAJARA LTDA ME, bem como qualquer responsável legal, referente à AVENIDA MARIA RANIERI , 13-0 GLEBA D - ÁREA COMERCIAL - PTE AREA 5/D AGUA SOBRADO, cadastrado na P.M.B. 5/1249/867. (responsável não localizado)
Ofício Nº 637/18, Referente Proc. 35218/2018, à CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LUIZ ROBERTO LAJARA LTDA ME, bem como qualquer responsável legal, referente à AVENIDA MARIA RANIERI , 13-0 GLEBA E - ÁREA VERDE - PTE AREA 5/D AGUA SOBRADO, cadastrado na P.M.B. 5/1249/868. (responsável não localizado)

COMUNICADO/ ORIENTAÇÃO

Conforme dispostos no DECRETO 13711/18, anexo II, artigos 57, 58 e 59: Art. 57 É obrigatória a construção de muro ou mureta no alinhamento e calçada no passeio público em todos os imóveis onde

tenha sido executado, pelo Município, a instalação de guias, observadas as normas seguintes: I - Mureta com altura mínima de 30 cm; II - Calçada revestida de material anti-derrapante e compatível às normas técnicas de acessibilidade. Art. 58 É obrigatória a conservação permanente das calçadas, devendo o proprietário repará-las quando necessário, colocando-as em estado de novas. Art. 59 As calçadas deverão acompanhar a declividade longitudinal das guias e ter uma inclinação transversal de 2% para escoamento de água”, informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie o REPARO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa:

Ofício Nº 651/18, Referente Proc. 20302/2018, à Srª Maria de Castro Pereira Garcia, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA SANTO GARCIA, 4-0 PL35 Q15 PQ RES P DA ESPERANÇA, cadastrado na P.M.B. 4/3471/035 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 548/18, Referente Protocolo Ouvidoria 63472/18, ao Espólio de Arnaldo Prado Curvello, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA PE. JOAO , 8-0 PTL5 2-3-4-8 Q8 VILA REGIS cadastrado na P.M.B. 2/0176/002 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 604/18, Referente Protocolo Ouvidoria 66773/18, ao Sr. Marco Antonio Milanezi, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA JOAO MARTIN , 1-73 LOTE 42 QS/N RELOTEADA VSOUTO, cadastrado na P.M.B. 5/0657/031 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 650/18, Referente Edoc. 68288/2018, à Srª Arlete Maria da Silva Caetano, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA JOSE BASTOS , 4-49 VILA FALCAO, cadastrado na P.M.B. 5/0267/004 . (responsável recusou-se a assinar)
Ofício Nº 322/18, Referente Indicação Câmara 1500/18, à Srª Sandra Maria Bragíao, bem como qualquer responsável legal, referente à AVENIDA ENG. HELIO POLICE , 2-67 L3 QG JD REDENTOR I cadastrado na P.M.B. 3/0773/003 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 323/18, Referente Indicação Câmara 1500/18, ao Sr. Ailton Manoel Bastos, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA SÃO PATRICIO, 1-6 L1 QA JD REDENTOR I cadastrado na P.M.B. 3/0783/001 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 582/18, Referente Proc. 55402/2016, ao Sr. Fernando Antonio Durand, bem como qualquer responsável legal, referente à AVENIDA CASTELO BRANCO, 0-0 LF Q27 VIPIRANGA cadastrado na P.M.B. 5/0306/008 . (responsável não localizado)
Ofício Nº 550/18, Referente Proc. 29067/2017, à Srª Fabrizia Geovana Bortolato Spoldaro, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA NATAL FERREIRA , 2-4 L1 Q86 NH MARY DOTA-BRU XVIII., cadastrado na P.M.B. 4/2087/001 .
Ofício Nº 551/18, Referente Proc. 29067/2017, à Srª Katia Michele de Souza Moschim, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA NATAL FERREIRA, 2-47 L21 Q85 NH MARY DOTA-BRU XVIII., cadastrado na P.M.B. 4/2089/021 .

COMUNICADO/ ORIENTAÇÃO

Conforme dispostos no DECRETO 13711/18, anexo II, artigos 57, 58 e 59: Art. 57 É obrigatória a construção de muro ou mureta no alinhamento e calçada no passeio público em todos os imóveis onde tenha sido executado, pelo Município, a instalação de guias, observadas as normas seguintes: I - Mureta com altura mínima de 30 cm; II - Calçada revestida de material anti-derrapante e compatível às normas técnicas de acessibilidade. Art. 58 É obrigatória a conservação permanente das calçadas, devendo o proprietário repará-las quando necessário, colocando-as em estado de novas. Art. 59 As calçadas deverão acompanhar a declividade longitudinal das guias e ter uma inclinação transversal de 2% para escoamento de água”, informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa:

Ofício Nº 700/18, à FUNF STERN LOCADORA DE BENS PROPRIOS LTDA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA VEREDADOR DA SILVA MARTHA, 12-16 E OUTROS L 10 11 12 13 14 Q 10 VILA REGIS, cadastrado na P.M.B. 2/0175/018 .
--

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o responsável pela empresa “CARTÃO PARA TODOS”, para que encerre as atividades de obra e instalação de painel na fachada do imóvel situado à Rua Primeiro de Agosto, 7-86, Centro, devendo providenciar documentação necessária junto à Prefeitura para aprovação de instalação do mesmo, conforme lei 4951/2002.

Secretaria de Saúde

José Eduardo Fogolin Passos

Secretário

PORTARIA SMS Nº 281/2018

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Eduardo Fogolin Passos, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, resolve:

Designar a partir de 01/12/2018 o servidor Nelson Gregia Neto, matrícula nº 33214, para exercer a função de confiança de Encarregado de Serviço da Seção do Núcleo Geisel (2.05.12.01.16) conforme protocolo/edoc nº 56.357/2018.

Ressaltamos que o mesmo cumprirá jornada de 40 hs/sem. enquanto perdurar a sua designação.

De acordo com o disposto no artigo 15, § 1º, do decreto nº 11.852/2012, não haverá suspensão do estágio probatório, uma vez que realiza as funções essenciais do cargo efetivo de ES/Fisioterapeuta:

- prestar assistência ao paciente, tanto no plano individual quanto coletivo, participando da promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e recuperação da sua saúde e cuidados paliativos, sempre tendo em vista a qualidade de vida, segundo os princípios do sistema de saúde vigente no Brasil,
- orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis,
- utilizar todos os conhecimentos técnico-científicos a seu alcance e aprimorá-los contínua e permanentemente, para promover a saúde e prevenir condições que impliquem em perda de qualidade

- de vida do ser humano,
- executar atividades administrativas.

Bauru, 30 de novembro de 2018

José Eduardo Fogolin Passos - Secretário Municipal de Saúde

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE: 28/11/2018 a 30/11/2018

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
77027/2018	JAD ZOGHEIB E CIA LTDA	002754/F-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
74295/2018	JOSÉ ATAÍDE PIMENTEL - ME	60	27330/E-1
74279/2018	JOSÉ ATAÍDE PIMENTEL - ME	120	27324/E-1
71635/2018	RUDDY BAR E RESTAURANTE LTDA ME	30	001432/F-1
74840/2018	BARRAÇÃO SUPERMERCADO LTDA	180	001394/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
74311/2018	JOSÉ ATAÍDE PIMENTEL - ME	27329/E-1
71640/2018	RUDDY BAR E RESTAURANTE LTDA ME	001292/F-1
71647/2018	RUDDY BAR E RESTAURANTE LTDA ME	001291/F-1
73361/2018	WAL MART BRASIL LTDA	001296/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
65464/2018	ENDO,MYAZOTO E NISHIMOTO RESTAURANTE LTDA	380/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
65453/2018	ENDO,MYAZOTO E NISHIMOTO RESTAURANTE LTDA	000455/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
61333/2018	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA	1758/B-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 29.11.2018 a 30.11.2018

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
69357/2018	ACUSTICA ORLANDI - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA EPP

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
73654/2018	STARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS -EIRELI	002593/F-1
73979/2018	MAGISTRAL PHARMA DE BAURU LTDA EPP	002599/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
40687/18	DIDI ROSSATO MARTINUSSO
50685/18	OLAVO FERNANDES GIL
25027/18	FERNADO GARMES
58589/18	BAURULAV- LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA- ME
58199/18	QUINTA RODAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA
59187/18	TERRA BRASILIS RESIDENCIAL REDENTOR
46732/18	JAD ZOGHEIB E CIA LTDA
58191/18	AMANTINI VEÍCULOS E PECAS S/A
58179/18	E.C.RIBEIRO E CIA DE CONSTRUÇÃO DE CONCRETO LTDA
67958/18	CAINCO EQUIPAMENTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
65903/18	ANTONIO NELLI	002290/F-1
65904/18	ANTONIO NELLI	002289/F-1
63599/18	PATRICIA ANDRADE FAUSTINI	002377/F-1
47857/18	VERA TEREZINHA FAUSTINI PARDO	15473/E-1
62944/18	CAIO CESAR SARTORI	04791/F-1
62709/18	OTILIA DOS SANTOS COSTA	04787/F-1
45055/18	MARCOS RODRIGUES FERRAZ FILHO	24095/E-1

62991/18	RENAN BENETTI DO NASCIMENTO	38419/C-1
69927/18	MASSARU TAKATA	04795/F-1
76937/18	ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS	04587/F-1
76007/18	REGHINI HOSPEDARIA LTDA - ME	04588/F-1
77442/18	CHARLES HERMANY OLIVEIRA CAMPOS	42139-C1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
52437/18	ELOS MERCANTIL E LOCADORA LTDA ME	15555/E-1
57161/18	GERALDO ZAGO	15588/E-1
50192/18	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	15582/E1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
47905/18	ARIANE ARRUDA DE MOURA	

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art.1º, incisos I, II e parágrafo único da Lei Municipal nº 7.104 de 14 de agosto de 2018, notificamos os proprietários dos terrenos baldios(TB), terrenos baldios murados(TBM), terrenos com construções inacabadas ou abandonadas(CA), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(QR), calçadas/passeio público defronte terreno particular (CP) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providências no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
JULIO FIORINI	TB RUA JORGE SCHNEYDER FILHO QD 4 – JD NOVA BAURU	3	0689	012
ADILSON DE OLIVEIRA PINTO	TB RUA JORGE SCHNEYDER FILHO QD 4 – JD NOVA BAURU	3	0689	014
ALINE CASSIA LAUTENSCHLAAGER	TB RUA JORGE SCHNEYDER FILHO QD 4 – JD NOVA BAURU	3	0689	015
ANDREIA SANTOS	TB RUA MANOEL MARIA TOME QD 1 - JD NOVA BAURU	3	0691	008
MEIRE APARECIDA PERES ELARO	TB RUA MARIA JOSE CORDIVIL DE SOUZA QD 9 - PQ BAURU	3	0481	013
ALEXSANDRO NUNES	TB VICENTE PELEGRINI SAVASTANO QD 8 – JD CAROLINA	3	0414	021
ADÃO RIBEIRO DA SILVA	TB RUA D'ANNUNCIO CAMMAROSANO QD19 PAR	5	3016	008
DARIO OSSAMU TOMA	QR RUA MATILDE FRAGA MOREIRA DE ALMEIDA QD1 PAR	5	1065	017
ESPOLIO DE ANTONIA DE FATIMA MISSON	TB RUA ALFREDO RODRIGUES SOUZA	5	3008	018
JOÃO PINTO DE LIMA	TB RUA D'ANNUNCIO CAMMAROSANO QD19 PAR	5	3016	007
JOSÉ ANTONIO ANASTACIO	QR RUA MATILDE FRAGA MOREIRA DE ALMEIDA QD1 PAR	5	0898	009
MARIA APARECIDA DA SILVA PADIM	CP RUA JOSE CHAVES DE FRANÇA QD 12	5	1387	008
NELSON REIS SILVESTRIN	TB RUA ROQUE URIAS BATISTA Q2 IMPAR	5	3016	009
ALBERTO FARHA	TB RUA SEVERINO MARTINS DA CUNHA QD 6 IMPAR	5	0059	027
ALBERTO FARHA	TB RUA SEVERINO MARTINS DA CUNHA QD 6 IMPAR	5	0059	009
MARIA DALVA DE OLIVEIRA COSTA	TB RUA SALVADOR FILARDIS	5	0059	010
RITA DE CASSIA MONTILHA PREBIANCHI	TB RUA SEVERINO MARTINS DA CUNHA QD 6 IMPAR	5	0059	025
RITA DE CASSIA MONTILHA PREBIANCHI	TB RUA SEVERINO MARTINS DA CUNHA QD 6 IMPAR	5	0059	008
PATRICIA SILVA	TB RUA SEVERINO MARTINS DA CUNHA QD 6 IMPAR	5	0060	039
IDALINA LOPES LEITE	TB RUA SEVERINO MARTINS DA CUNHA QD 6 IMPAR	5	0060	018
PATRICIA CAMOLESE PADILHA	TB RUA CALIXTO SADDO CURY QD 10 IMPAR	5	0554	023
RICARDO PIRES PADILHA	TB RUA CALIXTO SADDO CURY QD 10 IMPAR	5	0554	016
MARIA JOSE LETICIA CARRISA	TB RUA CALIXTO SADDO CURY QD 10 IMPAR	5	0554	012
JOSE GABRIEL TRONCON CURY	TB RUA CALIXTO SADDO CURY QD 10 IMPAR	5	0554	011
CILENE MARIA MARQUES GONÇALVES	TB RUA MARIA JOSE PEREIRA QD 1 IMPAR	5	0572	009

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO:

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
ZILDA MARIA DA SILVA DE PAULA	TB RUA PROF LUZIA PERES REGO QD 4 – PQ JULIO DE NOBREGA	3	0695	010
TEREZA BASTAZINI DE OLIVEIRA	QR RUA SANTA PAULA Nº 3-111 – JD REDENTOR	3	0831	004
VALMIR QUEDES DE LIMA	TBM RUA ANTONIO VADERRAMAS D'RO QD2 IMPAR	5	1057	012

ESPOLIO DE PETRONILHA SANTOS ANDRADE	TBM	RUA SILVEIRA QD6 PAR	5	0188	028
PETER CHARLES GALVADÃO	TBM	RUA JOSE CHAVES DE FRANÇA Q3 IMPAR	5	1067	022
YOSIMITSU TAKAU	TBM	RUA ROMEU CRIVELLI 2-95	5	0600	003
JOAO CARLOS PADIM	TB	RUA GONÇALVES DIAS ANTIGO 9-25	5	0282	006
FERNANDO ALBERTINI CORNELIO	TB	RUA JOAO SOTERO DE CASTRO QD 11PAR	5	0084	001
TOTAL IMOVEIS LTDA	TB	RUA VICTOR DANIEL JUAREZ QD 3 PAR	5	1297	016
TOTAL IMOVEIS LTDA	TB	RUA VICTOR DANIEL JUAREZ QD 3 PAR	5	1297	015
TOTAL IMOVEIS LTDA	TB	RUA EZEQUIEL DE MENDONÇA QD 6 PAR	5	1297	014
TOTAL IMOVEIS LTDA	TB	RUA EZEQUIEL DE MENDONÇA QD 6 PAR	5	1297	013
TOTAL IMOVEIS LTDA	TB	RUA EZEQUIEL DE MENDONÇA QD 6 PAR	5	1297	012

ERRATA:**PUBLICADO EM D.O.M. EM 24/11/18****ONDE SE LÊ:****NOTIFICAÇÃO:**

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
ADELIA BA DERRAMAS MUNHOZ	TBM RUA GUSTAVO MACIEL QD 3 PAR ANTIGO Nº3-28	5	0680	008
MARIA GALVADÃO RODRIGUES DE SOUZA	TBM RUA ORY PINHEIRO BRISOLA QD 10 PAR	5	0853	002

LEIA-SE:**NOTIFICAÇÃO:**

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
ADELIA BA DERRAMAS MUNHOZ	TBM RUA JOSE BASTOS QD 3 PAR ANTIGO Nº3-28	5	0680	008
MIRIAM GALVADÃO RODRIGUES DE SOUZA	TBM RUA ORY PINHEIRO BRISOLA QD 10 PAR	5	0853	002

Seção III

Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CMAS Nº 59/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CMAS, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, inciso XIV da Lei Municipal nº 4715/2001, e de acordo com a reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2018.

RESOLVE**APROVAR** a deliberação a seguir:

1 - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeira do Fundo Nacional da Assistência Social/ FNAS, dos recursos repassados e efetivados dos Blocos Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Programa BPC na Escola, ACESSUAS Trabalho, Ações Estratégicas do PETI, Aprimora Rede, Índice de Gestão Descentralizada – IGD Bolsa Família e Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS, referente ao exercício do ano de 2017.

2 - Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CMAS em reunião ordinária realizada em 28/11/2018

Bauru, 28 de novembro de 2018

Edemilson Arias Pinotti

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/ CMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PLEITO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Republicado em virtude de não haver candidaturas suficientes para ocupar as vagas

Conforme determina a lei municipal nº 6.399, de 12 de agosto de 2013, em seu artigo 23, e o decreto municipal 12439/14, de 18 de março de 2014, bem como o Regimento Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil e Conselhos Municipais no Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, estarão abertas, no período de 20 a 30 de novembro de 2018, as inscrições dos representantes da Sociedade Civil e Conselhos Municipais para o referido Conselho.

1- Das Inscrições**Período: 03 e 04/12/18****Inscrição:** conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br**Em caso de dúvidas ligar para:** 3235-1119 Lilian**E-mail:** conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br

Das Indicações e Inscrições:

Todo o procedimento para a eleição da sociedade civil encontra-se embasado no Regimento Eleitoral também publicado na data de hoje.

As pessoas físicas sem vinculação às organizações não governamentais, participantes nas áreas de transparência e controle social, poderão se candidatar à vaga enviando email para conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br ou entregando a candidatura em envelope fechado no Gabinete do Prefeito, das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30. Porém apenas 04 titulares e 04 suplentes serão eleitos em plenária a ser divulgada em data futura.

Os representantes das organizações não governamentais, comprometidos com os princípios da transparência e controle social na instância municipal, poderão ser indicados à vaga por coordenador e/ou presidente das mesmas, mediante ofício a ser enviado para conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br ou entregando a candidatura em envelope fechado no Gabinete do Prefeito, das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30, anexando a este o estatuto da ONG registrado em cartório e ata da última reunião. Todavia, apenas 04 titulares e 04 suplentes serão eleitos em plenária a ser divulgada em data futura.

Os representantes de movimentos sociais, que possuam ação organizada de caráter permanente por uma determinada bandeira, e que não se limitem a manifestações públicas municipais, poderão ser indicados à vaga por coordenador e/ou presidente dos mesmos, mediante ofício a ser enviado para conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br ou entregando a candidatura em envelope fechado no Gabinete do Prefeito, das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30, anexando a este documentos que comprovem a atividade do movimento. Todavia, apenas 03 titulares e 03 suplentes serão eleitos em plenária a ser divulgada em data futura.

Os 03 representantes de Conselhos Municipais, conforme Inciso II, item “d” do Artigo 1º do Decreto 12439/14 poderão ser indicados à vaga pelo presidente destes Conselhos, mediante ofício a ser enviado para conselhodetransparencia@bauru.sp.gov.br ou entregando a candidatura em envelope fechado no Gabinete do Prefeito, das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

Não será admitida a formação de chapas eleitorais.

DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

Data: 18/12/18 Horário: 19:00 hs

Local: auditório do gabinete do prefeito

O Processo Eleitoral, conforme determina o Regimento Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Transparência e Controle Social ocorrerá em sessão plenária, que será realizada no dia 18 de dezembro de 2018, às 19hs, no auditório do gabinete do prefeito, 3º andar, sito a Praça das Cerejeiras, 1-59, e cada candidato terá um tempo de até 01 minuto para apresentação, que seguirá com a eleição.

Os candidatos deverão ser eleitos em plenárias convocadas especificamente para esta finalidade, sendo que a votação, entre os pares, poderá ser aberta ou secreta, conforme deliberação da Plenária de Eleição.

Deverão ser lavradas a lista de presença e a Ata de reunião na qual deverá constar a lista de ONG's e movimentos sociais qualificados presentes e sua representação na plenária de eleição e o resultado, contendo os nomes indicados e os mais votados para compor o Conselho, sendo que os mais votados permanecerão na Titularidade, e as subsequentes nas Suplências.

No dia e horário estipulados para a plenária de eleição, a Comissão Eleitoral acompanhará todo o processo. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação no local designado.

Finalizados os trabalhos a Comissão Eleitoral anunciará os representantes da Sociedade Civil eleitos para os cargos do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social

Se dois ou mais candidatos obtiverem o mesmo número de votos, o desempate será através de consenso entre as partes do mesmo segmento da sociedade civil. Não havendo consenso, haverá sorteio entre as partes.

A comissão Eleitoral encaminhará o resultado final para publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Bauru.

AVISOS

Ata de **Registro de Preços** – Processo: **63.011/2018** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **342/2018** – **Objeto:** contratação de empresa especializada para instalação de divisórias com fornecimento de material necessário, para o município - Proponentes num total de 03 empresas interessadas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **21/11/2018** - Contratada:

BRACALE & TOTTI LTDA EPP (RP 600/2018)

Bauru, 30/11/2018 -compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S

Ata de **Registro de Preços** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **391/2018** – **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP** - Processo nº **47.483/2018** – **Objeto:** aquisição anual estimada de 240 (duzentas e quarenta) latas de, no mínimo, 280 g de ração úmida para cães, 500 (quinhentos) Kg de ração para cães adultos, 2.500 (dois mil e quinhentos) Kg de ração para cães filhotes, 800 (oitocentos) Kg de ração para gatos adultos e 800 (oitocentos) Kg de ração para gatos filhotes – Proponente(s) num total de 2 empresa(s) interessada(s). **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **27/11/2018** - Contratada:

TERESA GAGLIARDI HARA - EPP (RP 603/2018)

Bauru, 30/11/2018 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendendo o disposto no art . 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: aquisição estimada anual de diversos materiais

hospitalares e correlatos – padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência. – **PROCESSO Nº. 39.607/18 – PE 193/18 – RP**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM MED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME

LOTE 6

Item 10 - Rolos de lençol hospitalar descartável medindo 50 cmx50 metros; à R\$ 6,09 unitário; Marca: Flexpell/Leflex-Extra com picote – caixa c/10 rolos

Item 11 - Rolos de lençol hospitalar descartável medindo 70cmx50 metros; à R\$ 8,49 unitário; Marca: Flexpell/Leflex-Extra com picote – caixa c/10 rolos

C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A

LOTE 21

Item 34 - Caixa de luvas de vinil semidescarnáveis, sem talco, ambidestra, tamanho M; à R\$ 12,50 unitário; Marca: Descarpac – Cx c/ 100 unidades

CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LTDA

LOTE 7

Item 12 - Unidades de scalp nº 21, descartável, estéril e apirogênico, com dispositivo de segurança; à R\$ 0,37 unitário; Marca: Wiltex – caixa c/100 unidades

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

LOTE 12

Item 20 - Unidade de cateter nasal tipo óculos para oxigênio adulto; à R\$ 0,6832 unitário; Marca: Markmed

Item 21 - Unidade de cateter nasal tipo óculos para oxigênio infantil; à R\$ 0,7616 unitário; Marca: Markmed

LOTE 22

Item 35 - Unidade de sonda estomacal (nasogastrica) n.º 06; à R\$ 0,5221 unitário; Marca: Markmed

Item 36 - Unidade de sonda estomacal (nasogastrica) n.º 12; à R\$ 0,6439 unitário; Marca: Markmed

Item 37 - Unidade de sonda estomacal (nasogastrica) n.º 14; à R\$ 0,6498 unitário; Marca: Markmed

LOTE 24

Item 39 - Unidade de sonda uretral descartável n.º 04; à R\$ 0,369 unitário; Marca: Markmed

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

LOTE 4

Item 7 - Unidades de máscara plástica para inalação adulto; à R\$ 3,94 unitário; Marca: Daru

Item 8 - Unidades de máscara plástica para inalação infantil; à R\$ 3,37 unitário; Marca: Daru

LOTE 15

Item 26 - Unidade de tubo a vácuo para coleta de sangue, volume com capacidade de 8,5ml, com tampa amarela, com gel separador ; à R\$ 0,87 unitário; Marca: Labor Import – pacote c/100 unidades

LOTE 17

Item 28 - Seringa descartável com capacidade de 60 ml, sem agulha; à R\$ 2,22 unitário; Marca: Advantive/ João Med

CIRUROMA COMERCIAL LTDA

LOTE 9

Item 14 - Umificador para oxigênio com rosca metalizada em tampa e corpo, frasco plástico de 250ml; à R\$ 13,00 unitário; Marca: Protec

LOTE 16

Item 27 - Unidades de seringa descartável, estéril, sem agulha, capacidade de 20 ml; à R\$ 0,67 unitário; Marca: SR – caixa c/250 unidades

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

LOTE 23

Item 38 - Unidade de sonda retal descartável n.º 16; à R\$ 0,68 unitário; Marca: MarkMed – pacote c/10 unidades

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP

LOTE 25

Item 40 - Sonda foley 2 vias - nº 18; à R\$ 5,00 unitário; Marca: Ciruti – caixa c/10 unidades

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

LOTE 10

Item 15 - Unidade de seringa descartável, capacidade 3ml; à R\$ 0,109 unitário; Marca: Injex – caixa c/1000 unidades

Item 16 - Unidade de seringa descartável, capacidade 5ml; à R\$ 0,117 unitário; Marca: Injex – caixa c/800 unidades

Item 17 - Unidade de seringa descartável, capacidade 10ml; à R\$ 0,1856 unitário; Marca: Injex – caixa c/450 unidades

Item 18 - Unidade de seringa descartável, capacidade 20ml; à R\$ 0,27 unitário; Marca: Injex – caixa c/300 unidades

MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME

LOTE 19

Item 30 – Kit cateter mono lúmen para acesso venoso central adulto, medida de 14g x20cm; à R\$ 100,00 unitário; Marca: Balton – caixa c/05

Item 31 – Kit cateter duplo lúmen para acesso venoso central adulto, medida de 7frx20cm ; à R\$ 110,00 unitário; Marca: Balton – caixa c/05

Item 32 – Kit cateter duplo lúmen para acesso venoso central infantil, medida de 22g ou4fr de aproximadamente 15 cm; à R\$ 110,00 unitário; Marca: Balton – caixa c/05

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

LOTE 3

Item 5 – Pacotes com 100 un de espátula abaixador de língua; à R\$ 3,88 unitário; Marca: Estilo

Item 6 – Pacotes com 100 un de espátula de Ayre; à R\$ 6,60 unitário; Marca: Estilo

P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

LOTE 18

Item 29 – Eletrodo para estimulação/desfibrilação, para uso pediátrico, original para uso em desfibrilador externo automático marca Zoll AED Plus; à R\$ 2.300,00 unitário; Marca: Zoll

RS MED LTDA

LOTE 2

Item 4 – Espaçador com máscara infantil flexível média; à R\$ 22,22 unitário; Marca: Inal Air – caixa c/50 unidades

LOTE 8

Item 13 – Unidades de teste rápido para diagnóstico de gravidez (HCG); à R\$ 0,68 unitário; Marca: Biocon – embalagem c/100 tiras testes

CANCELADOS**LOTE 1****FRACASSADOS****LOTES 5, 11, 13 e 20**

Divisão de Compras e Licitações, 29/08/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: aquisição estimada anual de 300.000 (trezentas mil) sacolas plásticas para medicamentos a serem distribuídos pelo Município e 264 (duzentos e sessenta e quatro) bobinas de filme plástico tipo stretch. – **PROCESSO N.º 46.601/18 – PE 247/18 – RP**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLASTCOSMO COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA – ME

LOTE 1:

ITEM 01 - bobina com aproximadamente 4 kg de filme plástico tipo stretch, medindo 40 a 50 cm de largura x 0,025 mm de espessura; à R\$ 60,95 unitário; marca: BRASTAPE.

VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP**LOTE 2:**

ITEM 02 - unidade de sacola plástica com alça cavada 30x32 para acondicionar medicamentos, impressão frente e verso (cores de impressão 4x4); à R\$ 0,095 unitário; marca: VISUART.

Bauru, 30/11/2018 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

[Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.](#)

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de diversos materiais odontológicos. – **PROCESSO N.º 22.059/2018 – PE 219/18 – RP**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A.M. MOLITERNO – EPP

LOTE 01

Item 01 – BROCA CARBIDE N.º 245 (CÔNICA INVERTIDA) PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, à R\$ 5,29 unitário, Marca: BEAVERS/KAVO;

Item 02 – PEÇA DE BROCA CARBIDE N.º 330 (CÔNICA -PÊRA) PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, à R\$ 5,29 unitário, Marca: BEAVERS/KAVO;

Item 03 – BROCA CARBIDE N.º 4 (ESFÉRICA) PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, à R\$ 5,29 unitário, Marca: BEAVERS/KAVO;

Item 04 – BROCA CARBIDE N.º 6 (ESFÉRICA) PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, à R\$ 5,29 unitário, Marca: BEAVERS/KAVO;

Item 05 – BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO (USO EM CONTRA ÂNGULO) N.º ½ (ESFÉRICA) COM TAMANHO 22 MM, à R\$ 7,41 unitário, Marca: BEAVERS/KAVO;

Item 06 – BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO (USO EM CONTRA ÂNGULO) N.º 2 (ESFÉRICA) COM TAMANHO 22 MM, à R\$ 7,41 unitário, Marca: BEAVERS/KAVO;

Item 07 – BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO (USO EM CONTRA ÂNGULO) N.º 4 (ESFÉRICA) COM TAMANHO 22 MM, à R\$ 7,41 unitário, Marca: BEAVERS/KAVO;

Item 08 – BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO (USO EM CONTRA ÂNGULO) N.º 6 (ESFÉRICA) COM TAMANHO 22 MM, à R\$ 7,41 unitário, Marca: BEAVERS/KAVO;

Item 09 – BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO (USO EM CONTRA ÂNGULO) N.º 8 (ESFÉRICA) COM TAMANHO 22 MM, à R\$ 7,41 unitário, Marca: BEAVERS/KAVO;

Item 10 – BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO (USO EM CONTRA ÂNGULO) N.º ½ (ESFÉRICA) COM TAMANHO 26 MM, à R\$ 15,91 unitário, Marca: ANGELUS/ANGELUS PRIMA;

Item 11 – BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO (USO EM CONTRA ÂNGULO) N.º 2 (ESFÉRICA) COM TAMANHO 26 MM, à R\$ 15,91 unitário, Marca: ANGELUS/ANGELUS PRIMA;

Item 12 – BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO (USO EM CONTRA ÂNGULO) N.º 4 (ESFÉRICA) COM TAMANHO 26 MM, à R\$ 15,91 unitário, Marca: ANGELUS/ANGELUS PRIMA;

Item 13 – BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO (USO EM CONTRA ÂNGULO) N.º 6 (ESFÉRICA) COM TAMANHO 26 MM, à R\$ 15,91 unitário, Marca: ANGELUS/ANGELUS PRIMA;

Item 14 – BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO (USO EM CONTRA ÂNGULO) N.º 8 (ESFÉRICA) COM TAMANHO 26 MM, à R\$ 15,91 unitário, Marca: ANGELUS/ANGELUS PRIMA;

Item 15 – PONTA DIAMANTADA DOURADA N.º 1190F, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 16 – PONTA DIAMANTADA DOURADA N.º 2135 F, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 17 – PONTA DIAMANTADA DOURADA N.º 3118 F, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 18 – PONTA DIAMANTADA N.º 1011, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 19 – PONTA DIAMANTADA N.º 1013, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 20 – PONTA DIAMANTADA N.º 1014, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 21 – PONTA DIAMANTADA N.º 1016, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 22 – PONTA DIAMANTADA N.º 1016 HL, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 23 – PONTA DIAMANTADA N.º 1031, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 24 – PONTA DIAMANTADA N.º 1033, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 25 – PONTA DIAMANTADA N.º 1036, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 26 – PONTA DIAMANTADA N.º 1090, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 27 – PONTA DIAMANTADA N.º 1092, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 28 – PONTA DIAMANTADA N.º 1302, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 29 – PONTA DIAMANTADA N.º 1342, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 30 – PONTA DIAMANTADA N.º 3018, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 31 – PONTA DIAMANTADA N.º 3018 HL, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 32 – PONTA DIAMANTADA N.º 3207, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 33 – PONTA DIAMANTADA N.º 4084, à R\$ 2,38 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 34 – JOGO COM 06 PECAS DE BROCA P/ ACABAMENTO AMALGAMA, à R\$ 69,50 o jogo, Marca: FFDM/INJECTA;

Item 35 – BROCA ZEKRYA -161 (TRONCO-CÔNICA), à R\$ 74,72 unitário, Marca: ANGELUS/LINDEMANN 161;

Item 36 – ESCOVA P/ LIMPAR BROCA COM CABO DE PLASTICO E CERDAS EM AÇO, à R\$ 3,80 unitário, Marca: IODONTOSUL;

Item 37 – EXTIRPA NERVO EM AÇO INOX – 21 MM, CARTELA COM 10 UNIDADES, à R\$ 26,50 a

cartela, Marca: VDW;

Item 38 – LIMA P/ CANAL 1ª SERIE N.º 15 - ESTOJO C/6, à R\$ 15,10 o estojo, Marca: EURODONTO/ TDK;

Item 39 – LIMA P/ CANAL 1ª SERIE N.º 20 - ESTOJO C/6, à R\$ 15,10 o estojo, Marca: EURODONTO/ TDK;

Item 40 – LIMA TIPO K 010 - 25MM, CX C/ 6 UNIDADES, à R\$ 98,10 o estojo, Marca: MAILLEFER/ LIMA C+;

Item 41 – LIMA TIPO K 015 - 21MM, CX C/ 6 UNIDADES, à R\$ 98,10 o estojo, Marca: MAILLEFER/ LIMA C+;

Item 42 – MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO - PEÇA, à R\$ 2,51 unitário, Marca: PREVEN;

Item 43 – PEDRA MONTADA PARA DESGASTE DE RESINA PARA PEÇA RETA, FORMATO CHAMA - PEÇA, à R\$ 3,83 unitário, Marca: SCHELBLE;

Item 44 – PONTA MONTADA P/ RESINA COMPOSTA PARA CONTRA ÂNGULO, à R\$ 21,78 o kit, Marca: MICRODONT/3R – KIT COM 06 UNIDADES;

Item 45 – BROCA CARBIDE (TRONCO- CÔNICA) DENTADA N.º 702 PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, à R\$ 4,66 unitário, Marca: BEAVERS/KAVO;

Item 46 – BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO N.º 1503, à R\$ 34,33 unitário, Marca: WILCOS/ MASTERCUT;

Item 47 – BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO N.º 1507, à R\$ 40,56 unitário, Marca: WILCOS/ MASTERCUT;

Item 48 – BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO N.º 1508, à R\$ 42,68 unitário, Marca: WILCOS/ MASTERCUT;

Item 49 – BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO N.º 1509, à R\$ 41,58 unitário, Marca: WILCOS/ MASTERCUT;

Item 50 – BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO N.º 1510, à R\$ 40,54 unitário, Marca: WILCOS/ MASTERCUT;

Item 51 – PONTA DIAMANTADA N.º 2214, à R\$ 1,95 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 52 – PONTA DIAMANTADA N.º 2215, à R\$ 1,95 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 53 – PONTA DIAMANTADA N.º 3168, à R\$ 1,95 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Item 54 – BROCA DIAMANTADA N.º 3198, à R\$ 1,95 unitário, Marca: CHAMPION/3R;

Bauru, 30/11/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição estimada anual de: 172 (cento e setenta e duas) máscaras laringeas, 30 (trinta) tesouras para resgate e 100 (cem) sistemas para acesso intraósseo. – **PROCESSO N.º 46.731/18 – PE 336/18 – RP**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

LOTE 1

Item 01 - máscaras laringeas ventilatórias descartáveis n.º 1 (rn até 5kg), fabricada em pvc transparente siliconado sem látex, para uso médico, à R\$ 55,00 unitário, marca: TELEFLEX/ LMA / Unique 125010.

Item 02 - máscaras laringeas ventilatórias descartáveis n.º 1,5 (5kg a 10kg), fabricada em pvc transparente siliconado sem látex, para uso médico, à R\$ 55,00 unitário, marca: TELEFLEX / LMA / Unique 125015.

Item 03 - máscaras laringeas ventilatórias descartáveis n.º 2 (10kg a 20kg), fabricada em pvc transparente siliconado sem látex, para uso médico, à R\$ 55,00 unitário, marca: TELEFLEX / LMA / Unique 125020.

Item 04 - máscaras laringeas ventilatórias descartáveis n.º 2,5 (20kg a 30kg), fabricada em pvc transparente siliconado sem látex, para uso médico, à R\$ 55,00 unitário, marca: TELEFLEX / LMA / Unique 125025.

Item 05 - máscaras laringeas ventilatórias descartáveis n.º 3 (30kg a 50kg), fabricada em pvc transparente siliconado sem látex, para uso médico, à R\$ 55,01 unitário, marca: TELEFLEX / LMA / Unique 125030.

Item 06 - máscaras laringeas ventilatórias descartáveis n.º 4 (50kg a 70kg), fabricada em pvc transparente siliconado sem látex, para uso médico, à R\$ 55,00 unitário, marca: TELEFLEX / LMA / Unique 125040.

Item 07 - máscaras laringeas ventilatórias descartáveis n.º 5 (> 70kg), fabricada em pvc transparente siliconado sem látex, para uso médico, à R\$ 55,00 unitário, marca: TELEFLEX / LMA / Unique 125050.

Item 08 - tesoura de resgate ponta romba, corta vestes, cabo resistente, à R\$ 30,00 unitário, marca: Erwin Guth 999-976.

LOTE 02 - Fracassado

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 30/11/2018 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA : contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e limpeza dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os insumos necessários para a execução dos serviços. – **PROCESSO N.º 46.164/18 – PP 13/18 – RP**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO DA SILVA DE CARVALHO 21633822818

LOTE 1

Item 01 – Veículos de passeio, com Serviço de lavagem completa: Lavagem completa com cera, pretinho, sem lavagem do motor, com aspiração interna, com limpeza das portas, painel, carpete e porta-malas, sem lavagem de bancos, somente higienização e impermeabilização dos mesmos, a R\$ 29,00 unitário;

Item 02 – Veículos tipo passeio, com Serviço de lavagem completa: Lavagem completa com cera, pretinho, com lavagem do motor, com aspiração interna, com limpeza das portas, painel, carpete e porta-malas, sem lavagem de bancos, somente higienização e impermeabilização dos mesmos, a R\$ 48,00 unitário;

Item 03 – Veículos tipo Utilitários, com Serviço de lavagem completa: Lavagem completa com cera, pretinho, sem lavagem do motor, com aspiração interna, com limpeza das portas, painel, carpete e porta-malas, sem lavagem de bancos, somente higienização e impermeabilização dos mesmos, a R\$ 40,00 unitário;

Item 04 - Veículos tipo Utilitários, com Serviço de lavagem completa: Lavagem completa com cera, pretinho, com lavagem do motor, com aspiração interna, com limpeza das portas, painel, carpete e porta-malas, sem lavagem de bancos, somente higienização e impermeabilização dos mesmos, a R\$ 61,00 unitário;

Item 05 – Veículos tipo Ambulância e Odontomóvel, com Serviço de lavagem externa e cabine do motorista: Lavagem externa completa com cera, pretinho, sem lavagem do motor. Limpeza interna da cabine do motorista com aspiração, sem lavagem de bancos, somente higienização e impermeabilização dos mesmos, a R\$ 47,00 unitário;

Item 06 - Veículos tipo Ambulância e Odontomóvel, com Serviço de lavagem externa e cabine do motorista: Lavagem externa completa com cera, pretinho, com lavagem do motor. Limpeza interna da cabine do motorista com aspiração, sem lavagem de bancos, somente higienização e impermeabilização dos mesmos, a R\$ 71,00 unitário;

LOTE 2

Item 07 - Veículos Caminhão e Ônibus, com serviço de lavagem completa: Lavagem completa com cera, pretinho, com lavagem do motor, com aspiração interna, com limpeza das portas, painel, carpete e portamalas, sem lavagem de bancos, somente higienização e impermeabilização dos mesmos, a R\$ 136,00 unitário;

Bauru, 30/11/2018 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2018 - PROCESSO Nº 46.009/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: FORTMIX COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA – Interessada: Secretaria Municipal de Obras, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Processo Administrativo n.º 46.009/2018, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 – TUBOS DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 - COTA RESERVADA

ITEM	UND	QTD ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	P. UNIT	MARCA
01	M	42	metros de tubo de concreto armado Ø 0,60 x 1,50 metros - Classe PA-2	R\$ 92,02	FORTMIX
02	M	57	metros de tubo de concreto armado Ø 0,80 x 1,50 metros - Classe PA-2	R\$ 139,00	FORTMIX
03	M	42	metros de tubo de concreto armado Ø 1,00 x 1,50 metros - Classe PA-2	R\$ 190,00	FORTMIX
04	M	54	metros de tubo de concreto armado Ø 1,20 x 1,50 metros - Classe PA-2	R\$ 341,92	FORTMIX
05	M	53	metros de tubo de concreto armado Ø 1,50 x 1,50 metros - Classe PA-2	R\$ 475,00	FORTMIX

LOTE 2 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 – COTA PRINCIPAL

ITEM	UND	QTD ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	P. UNIT	MARCA
01	M	958	metros de tubo de concreto armado Ø 0,60 x 1,50 metros - Classe PA-2	R\$ 92,02	FORTMIX
02	M	1443	metros de tubo de concreto armado Ø 0,80 x 1,50 metros - Classe PA-2	R\$ 139,00	FORTMIX
03	M	958	metros de tubo de concreto armado Ø 1,00 x 1,50 metros - Classe PA-2	R\$ 190,00	FORTMIX
04	M	1446	metros de tubo de concreto armado Ø 1,20 x 1,50 metros - Classe PA-2	R\$ 341,92	FORTMIX
05	M	1947	metros de tubo de concreto armado Ø 1,50 x 1,50 metros - Classe PA-2	R\$ 475,00	FORTMIX

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/18 – **ASSINATURA:** 31/10/2018 – **VALIDADE:** 30/10/2019.

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE 29/11/18.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 355/2018 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 280/2018 – **Tipo:** Menor Preço por lote- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SISTEMA DE ALARME COM CÂMARAS E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA OS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I.

ONDE SE LÊ: PROCESSO n. 29.291/2018

13	865	M.O.	Serviço de instalação e programação do sistema de alarme (conforme memorial descritivo anexo I do Edital n. 355/2018).	17,56	15.189,40
----	-----	------	--	-------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 1.393.988,63

LEIA- SE: PROCESSO n. 29.291/2015

13	865	M.O.	Serviço de instalação e programação do sistema de alarme (conforme memorial descritivo anexo I do Edital n. 355/2018).	17,57	15.198,05
----	-----	------	--	-------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 1.393.997,28

Bauru, 30/11/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Edital nº 528/18 – Processo nº 46.007/18 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 413/18 – **Do Tipo Menor Preço por Lote – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP – Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSAS PEÇAS PARA USO NA USINA DE ASFALTO, MODELO UA/2 FIXA, CAPACIDADE 40/60 TONELADAS POR HORA, FABRICANTE CLEMENTE CIFALI S/A, ANO 1976, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Interessado:** Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que não houve julgamento e classificação, pois o certame resultou **DESERTO**.

Bauru, 30/11/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – Edital nº 429/2018 – Processo n. 47.645/2018 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 339/2018 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (AGRUPAMENTO DE ITENS) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, SENDO: 10 UNIDADES DE PRANCHETAS, 10 UNIDADES DE PERFURADORES, 40 PACOTES DE PAPEL COUCHÊ E 03 UNIDADES DE

CAIXAS ORGANIZADORAS, CONFORME ANEXO II – Interessado: Secretaria do Bem Estar Social. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que não houve julgamento e classificação, pois o certame resultou **FRACASSADO**.

Bauru, 30/11/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – Edital nº 493/2018 – Processo nº 47.906/2018 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 389/2018 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (AGRUPAMENTO DE ITENS) – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Objeto:** AQUISIÇÃO DE 08 UNIDADES DE CONDICIONADORES DE AR PORTÁTEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III DO EDITAL – **Interessada:** Secretaria do Bem Estar Social. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que não houve julgamento e classificação, pois o certame resultou **FRACASSADO**.

Bauru, 30/11/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Edital nº 419/2018 – Processo nº 25.799-2015– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 331/18 – **Do Tipo Menor Preço por Lote – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE ACESSO À INTERNET E INTRANET NA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA OS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I. **Interessado:** Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que não houve julgamento e classificação, pois, o certame resultou **FRACASSADO**.

Bauru, 30/11/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 456/18 - Processo n.º 61.204/18 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/18 - **Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço Global, AMPLA PARTICIPAÇÃO – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA 7000 (SETE MIL) PUBLICAÇÕES DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, ESPECIALMENTE NO ESTADO DE SÃO PAULO, INCLUINDO A CIDADE DE BAURU, COM PERIODICIDADE DIÁRIA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) E COM TIRAGEM, POR EDIÇÃO, DE NO MÍNIMO 48.000 (QUARENTA E OITO MIL) EXEMPLARES, INCLUIR O NOME DO JORNAL COTADO QUE SERÁ EFETUADA A PUBLICAÇÃO - **Interessado:** Secretarias Municipais da Administração. Para ser admitida a presente tomada de preços, deverá o interessado entregar na Secretaria da Administração, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru/SP - CEP. 17.014-500, até o horário da sessão, que será às **9h30min do dia 21/12/2018**, os envelopes a que se refere o item IX do Edital. Informações e edital até o dia **18/12/18**, no endereço acima, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1113 ou (14) 3235-1337 ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente Bauru, 30/11/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 496/18 – Processo n.º 40454/18 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 392/18 – **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DA PLATAFORMA MICROSOFT – **Interessados:** Secretaria de Economia e Finanças. **Data do Recebimento das propostas:** 17/12/18 até as 9h30min. **Abertura da Sessão:** 17/12/18 às 9h30min. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 17/12/18 às 14h30min. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Pça Das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 02 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1113 ou através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.licitacoes-e.com.br - **ID 747437**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 30/11/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - Edital nº 085/2018 - Processo n.º 49.570/2017 – Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2018 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM EQUIPAMENTOS - **LOCAL:** ALAMEDA SÓCRATES, S/Nº, QT. 04, LADO IMPAR - SETOR 04 - QUADRA Nº. 1-143 - **PARQUE SANTA EDWIGES, CEP 17.067-430 - BAURU/SP, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos (e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento), projeto pertencente ao Convênio nº 16/2017 – Processo SELJ nº 0479/2017, firmado com a SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - Interessado:** Gabinete do Prefeito. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente. Homologados em 12/11/18 e seu objeto **Adjudicado em 28/11/18**, ambos pelo Prefeito Municipal a empresa: **ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, no valor global de R\$ 156.926,52** (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). Bauru, 30/11/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 420/2018 - Processo nº 20.950/2018 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 332/2018 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO - **OFICINA DE ARTE, PARA EXECUTAR OFICINAS DE HIP HOP NA MODALIDADE DE MC - PROJETO DO TRABALHO SOCIAL – PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL (PDST) DOS EMPREENDIMENTOS SANTANA, MONTE VERDE I, II, E III; TRÊS AMÉRICAS I E II; ARVOREDO, IPÊS, CHÁCARA DAS FLORES I E II; SAN SEBASTIAN, JARDIM TV; ÁGUA DA GRAMA; MANACÁS, MIRANTE DA COLINA, EUCALIPTOS, MORADA DOS BURITIS E JARDIM IVONE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAIXA 1 - Interessado:** Gabinete do Prefeito – Minha Casa Minha Vida. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada em 27/11/18 e Homologada** pelo Secretário Municipal da Administração em 28/11/18 a empresa: empresa **CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS – ME** conforme abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO - OFICINA DE ARTE OFICINAS DE HIP HOP

ITEM	QUANT.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14	Turmas com 12 vagas	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINAS DE HIP HOP NA MODALIDADE DE MC.	R\$ 11.307,00	R\$ 158.298,00
TOTAL DO LOTE 1				R\$ 158.298,00	

Bauru, 30/11/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EDITAL N. 474/2018- PROCESSO N. 54.727/2018 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N. 373/2018 – do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRITURADOR DE GALHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III DO EDITAL- INTERESSADA: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada em 28/11/2018 e Homologada** pelo Sr. Secretário em 29/11/2018 a empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTO EIRELI**, conforme abaixo:**

ITEM 01 –TRITURADOR DE GALHOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Qtde	Especificações Técnicas Mínimas	Marca/Modelo	P. Unit RS	P. Total RS
01	<ul style="list-style-type: none"> - Equipamento novo, zero hora, fabricado no ano corrente; -Capacidade de corte: troncos de 30 cm de diâmetro; - Caixa retangular de entrada de material a ser processado a partir de 30 cm de altura e por 40 cm de largura; - Motor de potência a partir de 49 HP / diesel / de 04 cilindros antipolvente e econômico. - Motor encapsulado (compartimento de armazenamento) refrigerado a líquido. - Com partida elétrica, pré-aquecimento; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - Tanque do óleo sistema hidráulico de no mínimo 25 litros; - Pintura a base de jateamento e anti-corrosivo; - Mesa de alimentação de no mínimo 1,60 m de comprimento por 1,30 m de largura – a partir da extremidade da mesa ao rolo de alimentação; - Tambor de corte com balanceamento dinâmico com mínimo 02 (duas) facas (laminas) de corte, com dupla face reversíveis e afiáveis confeccionadas em aço A-8; - Com trava de segurança no tambor de corte para manutenção do equipamento e das facas; - Contra facas com quatro lados para uso; - Rolo de alimentação horizontal por sistema de acionamento hidráulico; - Sistema de controle de alimentação automático das rotações do motor ao conjunto de corte (rolo de alimentação e tambor de corte) – que não deixa o motor apagar/afogar; - Sistema de embreagem do tipo correia tensionadora através de alavanca; - Painel de instrumentação com: demonstrador de combustível / demonstrador de horímetro / demonstrador de temperatura; - Rotação de segurança operacional da calha/bica de descarga limitada em sua construção até 270° de giro e com defletor ajustável na extremidade da mesma com direcionamento preciso dos cavacos; - Montada sobre chassi rebocável e com engate extensível, de estrutura reforçada, duas rodas pneumáticas, com suspensão em eixo torção; - Com pneus resistentes a carga pesada; - Macaco de apoio com capacidade de no mínimo 2.250 quilos; - Sistema de segurança operacional de emergência - barra de segurança- com desarme automático na extremidade da mesa de alimentação com sistema de regulagem de tensão/pressão da mesma; - Barra superior de controle de alimentação de material com 04 posições - (parada/avanço/parada/retrocesso) de material quando do travamento do mesmo na caixa de entrada junto ao rolo de alimentação; - Cortina de proteção em faixas de borracha sobre a mesa de alimentação em dupla camada; - Sistema de freio de parada de emergência no engate de reboque com o veículo de transporte/reboque; -Identificação através dos símbolos universais de segurança operacional sinalizado em todo equipamento; - Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais; -Equipamento deverá obedecer às normas vigentes de transito, e possuir habilitação para emplacamento; - Garantia de 12 (doze) meses ou 1000 horas; - Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. - Entrega técnica com treinamento operacional, de segurança e manutenção preventiva e corretiva; - Certificado de Entrega técnica aos participantes; -Manual impresso do motor, peças/ manutenção e operação do fabricante do equipamento. 	LIPPEL PTU - 300	176.000,00	176.000,00

Bauru, 30/11/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL N. 408/2018- PROCESSO N. 48.313/2018– Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N. 326/2018 – do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA EM DIVERSOS EVENTOS PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO NA CIDADE DE BAURU NA QUANTIDADE ESTIMATIVA ANUAL DE 8.532 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DUAS) HORAS HOMENS/MULHERES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - INTERESSADA: Secretarias de Administração, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Saúde e Esporte e Lazer. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação da proposta efetuada pela Pregoeira foi devidamente **Homologada pelo Sr. Secretário em 29/11/2018 a empresa **3S VIGILÂNCIA EIRELI – ME**, conforme abaixo:**

Qtd. Est. Anual	Unid.	Descrição	Valor Un. (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
8.532	horas	Homens/Mulheres para prestação de serviço de segurança em diversos eventos públicos a serem realizados diretamente pelo Município na cidade de Bauru, conforme Anexo I do Edital nº 408/18.	28,50	243.162,00

Bauru, 30/11/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital nº 529/2018 – Modalidade: Chamamento Público nº 058/2018 – Processo nº 44.507/2017 – Objeto: Chamamento de empresa do ramo da construção civil para a implantação de loteamento e construção de Empreendimento Imobiliário de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – Faixa “1,5”, constituído por 1.900 (um mil e novecentas) unidades habitacionais, a serem implantadas em terrenos de propriedade do Município de Bauru, conforme matrículas 116.154 e 116.155, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/São Paulo e para atendimento de famílias de baixa renda, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal, com a implantação de todas as obras de infraestruturas urbanísticas necessárias para o empreendimento imobiliário e equipamentos comunitários, nos termos das Leis Federais nº 6.766/1.979 e 11.977/2.009, Lei Estadual nº 13.550/2.009 e Resolução SMA 72 e Leis Municipais nº 2.339/1.982, 5.631/2.008, 5.766/2.009 e 6.625/2.015, com suas alterações posteriores e conforme as condições previstas neste Edital de Chamamento Público nº 58/2018, Processo Administrativo nº 44.507/2.017 (Processo Administrativo nº 66.240/2018 – apensado) – Interessada: Gabinete do Prefeito. Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Planejamento, até às 17h00 (dezesete horas) do dia 20 de dezembro de 2018, os envelopes a que se refere o item 5 do Edital. O Edital de Chamamento Público poderá ser adquirido junto ao Departamento de Planejamento da Secretaria de Planejamento do Município de Bauru, situado no 1º andar da Avenida Nuno de Assis, 14-60 – fone (14) 3235-1420, durante o período 03 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, até às 17h00 (dezesete horas) ou pelo site www.bauru.sp.gov.br - link LICITAÇÕES, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 09/11/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 156/2018 – Processo nº 69.767/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 122/2018 – Do Tipo Menor Preço por Lote – APLA PARTICIPAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO ORGÂNICO DOMICILIAR (RDU) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE BAURU – SP – Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos que a abertura da sessão pública designada para 03/12/18 às 09h., foi SUSPENSA em razão dos questionamentos recebidos, bem como ausência de tempo hábil para melhor análise dos termos do edital e referência, considerando que a licitação está agendada para o próximo dia útil.

Bauru, 30/11/2018 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

**Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente**

PORTARIA n.º 17, de 30 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as recentes decisões judiciais, em especial a proferida em sede do

Recurso Extraordinário n.º 589.998 (STF),

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, visto que até a presente data não foi aprovado o Manual de Procedimento Disciplinar da Companhia de Habitação Popular de Bauru – Cohab/Bauru, o qual terá por objetivo normatizar, no âmbito interno da Cia., a sistemática dos procedimentos para apuração de responsabilidade de empregado da Cohab/Bauru por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que esteja investido,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pela Portaria DP n.º 10, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Bauru n.º 2.994, de 12 de julho de 2018, apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Protocolo Interno n.º 2865/18, visando à apuração de eventual existência de inadequação de atividade funcional e consequente aplicação da sanção disciplinar cabível, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente.

Art. 2º Apenas para a instauração de processo administrativo disciplinar relativo aos fatos relatados no protocolo interno citado no artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância Disciplinar Acusatória/Processo Administrativo Disciplinar acima referida será integrada, na qualidade de presidente, em substituição à funcionária MIRIAM RENATA DE CASTRO NAVARRO, chefe da DAF/FCVS, matrícula funcional n.º 113, pela funcionária ALINE CREPALDI ORZAM, advogada chefe da Divisão Jurídico Contencioso, do quadro de pessoal da DAF/JC, matrícula funcional n.º 1040; bem como pela funcionária JANETE CLÉIA NEVES CAMARGO, escriturária administrativa do quadro de pessoal da DTH/D, matrícula funcional n.º 1023, na qualidade de membro, em substituição ao funcionário CLEBER SPERI, chefe da DTH/HCT, matrícula funcional n.º 990, tudo visando garantir a independência e a imparcialidade prevista no artigo 150 da Lei n.º 8112, de 11 de dezembro de 1990, bem como a disposição constante do § 1.º do artigo 152 do mesmo diploma legal, visto o atual acúmulo de serviços da primeira funcionária ora substituída, que acarreta indisponibilidade de tempo por parte da mesma para dedicação ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, bem como pelo fato do segundo funcionário substituído exercer atualmente o cargo de chefe da Divisão de ocorrência dos fatos a serem investigados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 30 de novembro de 2018.

Edison Bastos Gasparini Júnior

Diretor Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 6/2018, visando contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 06 veículos de categoria popular, cuja abertura da proposta estava marcada para dia 30/11/2018, através do site: www.licitacoes-e.com.br

Processo Administrativo n.º PI n.º 2234, 19/10/2017

SITUAÇÃO: suspensão, sine die, para readequações ao instrumento convocatório.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o aditamento ao contrato firmado com a Companhia Excelsior de Seguros, para a contratação de seguro habitacional em apólice de mercado SH/AM, tendo como objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 meses. Pregão presencial n.º 08/2014, assinatura em 01/12/2018.

DAE

Departamento de Água e Esgoto
Eric Édir Fabris
Presidente

Portarias da Presidência:

Portaria n.º 494/2018-DAE:

DESIGNANDO o servidor Sr. GUILHERME CONTE PEDREIRA, matrícula 102919, Engenheiro área Civil, portador do RG n.º 29.191.222-9 -SSP-SP, para exercer a função de chefe da SEÇÃO DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO, a partir de 12 de novembro de 2018, de acordo com o Artigo 7º, Inciso III, letra “c”, da Lei Municipal n.º 6.365 de 17 de junho de 2013, com todos os direitos e deveres inerentes à função.

Bauru, 12 de novembro de 2018.

Portaria n.º 501/2018-DAE:

NOMEANDO o Sr. GERALDO CARDOSO DA SILVA, RG n.º 28.318.367-6-SSP-SP, para o cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo B, Classe C, Nível 1, a partir do dia 22 de novembro de 2018.

Bauru, 22 de novembro de 2018.

DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTIFICAÇÕES

PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato n.º 142/2018-DAE

Processo Administrativo n.º 1291/2018-DAE

Dispensa de Licitação – art. 24, V, Lei n.º 8.666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: Camargo Science Soluções Diagnósticas Eireli EPP

Objeto: Aquisição de materiais biológicos e reagentes diversos.

Assinatura: 21/11/2018

Valor do Contrato: R\$279,77 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Vigência do Contrato: 07 (sete) meses.

Nota de Empenho Ordinário n.º 2281, de 21 de novembro de 2018, no valor de R\$279,77 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Contrato n.º 143/2018-DAE

Processo Administrativo n.º 1291/2018-DAE

Dispensa de Licitação – art. 24, V, Lei n.º 8.666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: Obah Produtos e Serviços Para Segurança e Ensino Eireli EPP

Objeto: Aquisição de materiais biológicos e reagentes diversos.

Assinatura: 21/11/2018

Valor do Contrato: R\$179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 07 (sete) meses.

Nota de Empenho Ordinário n.º 2282, de 21 de novembro de 2018, no valor de R\$179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Contrato n.º 144/2018-DAE

Processo Administrativo n.º 8250/2017-DAE

Pregão Eletrônico n.º 128/2018-DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: Fertela Indústria e Comércio de Telas e Ferragens Ltda.

Objeto: Aquisição de chapas, ferros cantoneira, chato, mecânico e redondo; rebolo de widea; tela alambrado e artística; tubo em aço carbono circular, quadrado e retangular; tubo em aço galvanizado; perfil cadeirinha e veneziana; perfil viga “U” simples e enrijecido; perfil viga “I”; batente em aço; dobradiça; trinco e roldanas.

Assinatura: 23/11/2018

Valor do Contrato: R\$75.238,80 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

Nota de Empenho Ordinário n.º 2306, de 23 de novembro de 2018, no valor de R\$75.238,80 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Contrato n.º 147/2018-DAE

Processo Administrativo n.º 3004/2018-DAE

Concorrência Pública n.º 003/2018-DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: Hidrogeo Perfurações Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Assinatura: 26/11/2018

Valor do Contrato: R\$1.690.950,62 (um milhão, seiscentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Nota de Empenho Ordinário n.º 2312, de 26 de novembro de 2018, no valor de R\$1.690.950,62 (um milhão, seiscentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

4º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 035/2017-DAE

Processo Administrativo n.º 3334/2016-DAE

Pregão Presencial n.º 021/2017-DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: Dicom Copiadora e Serviços Ltda.

Objeto: Alteração de marca do equipamento do item 02, lote 01, sem qualquer custo a Autarquia.

Assinatura: 23/11/2018.

SERVICO DE RECEITA

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE n.º 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis dos endereços abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUPA TEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, n.º 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

Código/Inscrição	NºProcesso	Ano
5.402.102-10	1090	2003

4.390.156-77	14054	2004
5.231.488-75	7267	2006
4.947.365-66	1054	2009
3.723.519-90	6022	2009
5.026.189-11	6434	2009
2.702.855-14	1508	2014
5.491.078-98	7051	2014
1.090.971-62	2651	2015
3.804.980-10	4018	2015
3.329.600-28	5759	2016
4.414.008-12	5516	2016
2.204.605-56	2180	2018
4.744.206-10	8264	2018

NOTIFICAÇÕES PROCESSUAIS**DEFERIDOS:**

Processo	Requerente	Observação
1477/2016	Ricardo Martins Garcia	Análise de Vazamento
4144/2016	Valdir Elias dos Santos	Análise de Vazamento
395/2017	Elizabete Gasparim Guedes	Análise de Vazamento/Restituição
1679/2017	João Honotato Neto	Análise de Vazamento/Restituição
7402/2017	César Natal Arfeli	Análise de Vazamento/Restituição
1367/2018	Fabricio Salvalagio Ganes	Análise de Vazamento/Restituição
2081/2018	Walter Medeiros	Análise de Vazamento
3097/2018	Neli de Fatima Daniel Santos	Análise de Vazamento
3318/2018	Eliane Oliveira da Silva Campso	Análise de Vazamento
4357/2018	Aldamir Salvatico	Análise de Vazamento
4608/2018	Luciana Rodrigues	Análise de Vazamento/Restituição
6502/2018	Gislaine Aparecida Pereira	Alteração Cadastral
6819/2018	Fernanda Batista da Silva	Análise de Vazamento
7182/2018	Leocadia Gonçalves Ruiz	Análise de Vazamento
7229/2018	Carlos Gomes Junior	Análise de conta
7483/2018	Ailton Roberto da Silva	Análise de Vazamento

INDEFERIDOS:

Processo	Requerente	Observação
4793/2011	Diretoria Regional de Ensino – Bauru EE. Prof. Christino Cabral – Bauru	Análise de Vazamento
4064/2014	Antônio Sergio de Souza	Análise de Vazamento – Recurso
3942/2015	Ricardo Franqueira	Análise de conta
4521/2016	Rosana Barros Marinho	Análise de Vazamento
4740/2016	Luis Adalto de Lima	Análise de Vazamento
1839/2018	Ieda Rodrigues Nascimento da Silva	Recurso - Auto de infração

DEFERIDOS PARCIALMENTE:

Processo	Requerente	Observação
9856/2011 apenso ao 10072/2007	João Carlos Lopes	Análise de vazamento
7024/2015	Silvana Aparecida de Moraes Oliveira	Análise de Vazamento
3374/2016	Delfina Rosa Pregnotato	Análise de Vazamento
4409/2018	Clayton Aparecido Quilo	Análise de conta

PROCESSO CONCLUÍDO – À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:

Processo	Requerente	Observação
2371/2017	Supermercado Vieira Dias da Silva Ltda	Parcelamento de Débito
6329/2017	Luiz Carlos da Silva Junior	Parcelamento em Guia Avulsa
5711/2018	Denise dos Santos Rosa Ramirez	Alteração do tipo de economia IR para 1C

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Sr(a). Consumidor(a), informamos que deverão ser apresentados os documentos abaixo listados para prosseguimento da solicitação protocolada nos referidos processos. O prazo para manifestação é de até 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO
1718/2018	Sharon Ribeiro da Silva	Resolução 13/2017 – Artigo 1º – Incisos: I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
3162/2018	Terezinha de Jesus Pereira	Apresentar declaração para alteração do compromissário ou certidão de casamento.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP****Informações:**

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146, 3235-6172, 3235-6173 ou 3235-6168. Os Editais do DAE estão disponíveis através de download gratuito no site www.dacbauru.sp.gov.br.

Processo Administrativo nº 5.675/2018 - DAE**Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 161/2018 - DAE**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cloreto de polialumínio líquido, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 17/12/2018, às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 17/12/2018, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 17/12/2018, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Renan Sampaio Oliveira

Pregoeiro Substituto: Luiz Cláudio Ferreira de Oliveira

**NOTIFICAÇÃO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA
EMISSÃO DE LAUDOS CONFORME EDITAL****Processo Administrativo nº 7.909/2018 – DAE**

Notificamos que a empresa abaixo encontra-se credenciada nesta Autarquia para inspeção de materiais de saneamento:

Empresa: Nilton Franco Engenharia ME

CNPJ: 29.786.224/0001-52

Observamos que o DAE poderá, a qualquer momento, oficiar a empresa sobre seu descredenciamento perante este Departamento, por motivos de conveniência e oportunidade administrativa.

Informações: Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6182 ou (14) 3235-6148. Maiores informações no site www.dacbauru.sp.gov.br.

NOTIFICAÇÃO DE ERRATA – DAE**Na publicação de 29/11/2018 - NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DAE**

Onde se lê:

Pregão Eletrônico nº 143/2017 - DAE

Leia-se

Pregão Eletrônico nº 143/2018 - DAE

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DAE**Processo Administrativo nº 2.734/2017 - DAE****Pregão Eletrônico nº 139/2018 - DAE**

Objeto: Aquisição de estufa para cultura e bacteriologia, turbidímetro de bancada, medidor íon seletivo 110V, osmose reversa e balança semi-analítica, com certificado de calibração, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido **foi devidamente homologado** pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em **28/11/2018** e seu

objeto adjudicado conforme segue:

Lotes nº 01 e 04 – Solab Científica Equipamentos para Laboratório Eireli EPP

Lote nº 02 – Analyser Comércio e Indústria Ltda EPP

Lote nº 03 – Fracassado

Lote nº 05 – Hold Scientific Importação e Exportação Eireli EPP

Valor Total: R\$ 23.387,00

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Elizeu Eclair Teixeira Borges Presidente

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **10 de dezembro de 2018(segunda-feira)**, partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01	29424/2018
02	29429/2018
03	29430/2018
04	29431/2018

Bauru, 30 de novembro de 2018

Presidente da JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA**, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados, ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta da reunião **10 de dezembro de 2018(segunda-feira)**, partir das 17:30 horas, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01	29436/2018
02	29418/2018
03	29423/2018
04	29427/2018
05	29428/2018

Bauru, 30 de novembro de 2018

Presidente da JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **13 de dezembro de 2018(quinta-feira)**, partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01	29426/2018
02	29432/2018
03	29433/2018
04	29434/2018
05	29435/2018

Bauru, 30 de novembro de 2018

Presidente da JARI

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, **NOTIFICA** o Sr. Proprietário:

- **Veículo** marca **VW**, modelo **LOGUS**, de placas **BPP 5880**, **Veículo** marca **VW**, modelo **GOL**, de placas **HRP 3433** e **Veículo** marca **VW**, modelo **FUSCA**, de placas **CKB 8347** estacionados na Av. Pedro Bertolinini, quarteirão 05, jd. Maramba, neste Município.

- **Veículo** marca **GM**, modelo **CORSA**, de placas **CXN 5055**, estacionado na rua México, quarteirão 02, Jd. Terra Branca, neste Município.

- **Veículo** marca **SR**, modelo **RANDON**, de placas **BXF 5798**, estacionado na rua Felipe Pardo, quarteirão 01, Bairro Alto Alegre, neste Município.

- **Veículo** marca **M. BENZ**, modelo **0371 R**, de placas **BWU 1969**, estacionado na rua Major Antenor F. Do Nascimento, quarteirão 01, Jd. Andorfato, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

PAGAMENTO DE MULTAS E DEMAIS DÉBITOS:

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, **NOTIFICA** o Sr.

Proprietário:

-**Veículo** marca **FORD**, modelo **BELINA II L**, de placas **DAW 0929**, que foi removido no dia 22/11/2018 na rua: Renato Rossi Vieira, quarteirão 01, VI. Pousada da Esperança, neste Município, para pagamento de multa e demais débitos incidentes sobre o veículo para a liberação do mesmo, no prazo de 90 dias, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 01 de Dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 - PROCESSO Nº 7076/2018

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 - Processo nº 7076/2018, regime menor preço. Abertura da sessão em **13/12/2018 às 09 horas**, na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, Sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE BROCAS**, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** do Edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, piso superior, setor de compras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo telefone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 01 de dezembro de 2018.

Comissão de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 - PROCESSO Nº 9754/2018

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 - Processo nº 9754/2018, regime menor preço. Abertura da sessão em **13/12/2018 às 14 horas**, na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, Sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE CANALETAS DE CONCRETO MEIA CANA**, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** do Edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, piso superior, setor de compras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo telefone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 01 de dezembro de 2018.

Comissão de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018 - PROCESSO Nº 7330/2018

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018 - Processo nº 7330/2018, regime menor preço. Abertura da sessão em **14/12/2018 às 09 horas**, na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, Sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a eventual **AQUISIÇÃO de manta geotêxtil e geocélula PEAD**, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** do Edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, piso superior, setor de compras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo telefone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 01 de dezembro de 2018.

Comissão de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 - PROCESSO Nº 9588/2018

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 - Processo nº 9588/2018, regime menor preço. Abertura da sessão em **14/12/2018 às 14 horas**, na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, Sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a eventual **AQUISIÇÃO de gás doméstico (botijão 13 Kg), com a entrega do mesmo**, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** do Edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, piso superior, setor de compras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo telefone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 01 de dezembro de 2018.

Comissão de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 - PROCESSO Nº 9072/2018

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 - Processo nº 9072/2018, regime menor preço. Abertura da sessão em 17/12/2018 às 09 horas, na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, Sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a eventual AQUISIÇÃO de óleo hidráulico, óleo ATF, óleo SAE, óleo para diferencial, óleo de múltiplas aplicações, óleo lubrificantes, aditivo para radiador, óleo sintético para motores, fluido de embreagem/freio, descarbonizador, desengripante, óleo de cambio, aditivo reagente, óleo para compressor, graxa de rolamento, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, piso superior, setor de compras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo telefone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 01 de dezembro de 2018.

Comissão de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 - PROCESSO Nº 9073/2018

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 - Processo nº 9073/2018, regime menor preço. Abertura da sessão em 18/12/2018 às 09 horas, na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, Sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a eventual AQUISIÇÃO de cartuchos e refil para tanque de tinta, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, piso superior, setor de compras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo telefone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 01 de dezembro de 2018.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018

PROCESSO Nº 6913/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25, CAPUT, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Contratante: EMDURB – Contratada: TOTVS S.A.

O objeto da presente licitação tem como finalidade a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de atualização, manutenção preventiva e corretiva e suporte dos sistemas administrativos e operacionais, denominado CORPORE RM e TOTVS BI (inteligência de negócios), conforme itens abaixo especificados:

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	01	M.O.	CORPORE RM	R\$ 9.181,47	R\$ 110.177,64
02	01	M.O.	SMS TOTVS I TRAD SERVIÇOS, TEC USER	R\$ 41,81	R\$ 501,72
VALOR TOTAL				R\$ 9.223,28	R\$ 110.679,36

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução do serviço.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Assinatura: 09/11/2018

Bauru, 01 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Processo nº 7056/2018 – Pregão Presencial Registro de Preços nº 063/18

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após parecer do gestor do contrato, quanto as amostras apresentadas pelas licitantes Classificadas e Habilitadas, nos termos das cláusulas 7.5 do Edital de Licitação, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio resolveu classificar as Empresas **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, os itens 05, 14, 15 e 41 da cota principal e cota reservada, foram **APROVADOS**; **DALSON COM. DE EQUI. DE SEG. E FERRAMENTAS EIRELI ME**, os itens 01, 03, 07, 08, 09, 13, 16, 32, 33, 43 e 44 da cota principal e cota reservada, foram **APROVADOS**; **DIEGO BEVILACQUA JULIANE ME**, os itens 02, 04, 17, 18, 22, 30, 31, 34, 35, 36 da cota principal e cota reservada, **APROVADOS**, os itens 37 e 38 da cota principal e cota reservada, **FORAM REPROVADAS (em desacordo com a proposta)**; **R de O SANTIL EPI EPP**, os itens 06, 20, 24, 28, 29, 40 e 42 da cota principal e cota reservada, **APROVADOS**, o item 21 da cota principal e cota reservada, **FOI REPROVADO (em desacordo com a proposta)**; **DATA EQUIPAMENTOS DE SEG. LTDA – ME**, os itens 19, 23, 25, 26, 27, 39, 46 da cota principal e cota reservada **APROVADOS**, os itens 12 e 45 da cota principal e cota reservada, **FORAM REPROVADOS (em desacordo com a proposta)**. Assim, abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme previsão contida na cláusula 8.1 do edital.

Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão utilizados pelos funcionários, em atendimento a NR-6 da portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Bauru, 01 de dezembro de 2018.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 011/2018

Processo nº 8230/2018 – Concorrência Pública nº 002/2018

Permitente: EMDURB – Permissionária: ANA MARIA CASTELANI - ME, CNPJ nº 12.385.045/0001-00.

Objeto: Ocupação, instalação e exploração para comércio no Terminal Rodoviário de Bauru para permissão onerosa de uso, conforme croqui (planta baixa) no ANEXO A do Edital, sendo: PONTO COMERCIAL nº 03 - Venda de Produtos e/ou serviços (lanchonete, casa de chás, de sucos e similares) com área de 5,00 m². Valor m²: 140,00 (cento e quarenta reais).

Valor mensal: R\$ R\$ 700,00 (setecentos reais).

Pagamento: Até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido.

Vigência: 10 (dez) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 8523/1999.

Assinado em: 29/11/2018

Bauru, 01 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2018

Processo nº 6055/2014 – Chamamento Público nº 004/2014

Permitente: EMDURB – Autorizatória: MW REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ nº 53.637.252/0001-92.

Objeto: Constitui objeto da presente autorização a ocupação provisória de área de 4,00 m² (quatro metros quadrados), localizada no térreo do Terminal Rodoviário de Bauru, na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, na cidade de Bauru-SP, pela AUTORIZATÁRIA, para exercício de atividades comerciais, desde que estas não causem implicações diversas, tais como, prejudicar as condições de segurança e infra-estrutura do local, nos termos do art. 21 e seguintes do Regimento Interno do Terminal Rodoviário (Ato Normativo nº 013/2013). A autorizatória é empresa comercial interessada na divulgação de produto ou serviço, em caráter temporário, pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogáveis uma única vez, por igual período e mediante aprovação expressa da EMDURB. A ocupação provisória, por empresa comercial interessada na divulgação de produto ou serviço, não poderá ser sucessiva, devendo se dar com intervalo de 90 (noventa) dias, entre uma ocupação e outra. Para o exercício de atividades comerciais, deverá ser pago a título de contraprestação mensal o valor de R\$ 197,05 (cento e noventa e sete reais e cinco centavos) por metro quadrado.

Pagamento: Até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido.

Vigência: A vigência da autorização será contada a partir de indicação do gestor que a implantação foi concluída.

Assinado em: 27/11/2018

Bauru, 01 de dezembro de 2018.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes de Campos Presidente Substituto

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento Presencial e Telefônico da Divisão Previdenciária

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento presencial:

Segunda, Quarta e Sexta-Feira:

Período da Manhã das 8h Às 12h,

Terça e Quinta-Feira:

Período da Tarde das 13h Às 16h30min.

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento telefônico:

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- Seção de Perícia Médica e Serviço Social:

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE: (14) 3009-5500

EMAILS

Presidência -donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria -eduardoral@funprevbauru.sp.gov.br

-marcoasilva@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa -louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária -robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira -diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO” Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação – Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do pagamento (provento).

COMUNICADOS

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru comunica que a partir de **19 de março de 2018** o horário de atendimento ao público, presencial, na Divisão Previdenciária (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios) se dará da seguinte forma:

**SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA:
PERÍODO DA MANHÃ DAS 8h às 12h.**

**TERÇA E QUINTA-FEIRA:
PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.**

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);
- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros) e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento da Seção de Perícia Médica e do Serviço Social, permanecendo, portanto, de Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
PERÍCIA MÉDICA**

Concessão de Auxílio-doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Adelson José Valle	100.555	25/11/2018	180	23/05/2019
Alda Tavares da Silva	32.961	26/11/2018	30	25/12/2018
Aline Fernanda Colacino	33.924	16/11/2018	26	11/12/2018
Aline Grazielli de Lucci	32.210	16/11/2018	30	15/12/2018
Andreia Cristina Antonio	24.046	23/11/2018	15	07/12/2018
Antonia Telma de Abreu Moura	29.391	24/11/2018	07	30/11/2018
Bryan Richard Carlos	33.333	22/11/2018	20	11/12/2018
Cosme Bispo Velasquez	15.862	29/11/2018	15	13/12/2018
Eduardo Ferreira de Souza	16.345	25/11/2018	90	22/02/2019
Eny Soares Gregorio de Lima	25.509	25/11/2018	60	23/01/2019
Esdras Giovanni Pelicão	102.471	20/11/2018	15	04/12/2018
Euclides Francisco da Costa Filho	100.773	19/11/2018	60	17/01/2019
Fabiana Rodrigues Rosa	33.679	01/12/2018	45	14/01/2019
Giselda Passos Giafferis	101.242	18/11/2018	13	30/11/2018
Isaltino Mariano	101.516	14/11/2018	12	25/11/2018
Ivo Moreira	102.705	15/11/2018	15	29/11/2018
Josilaine Aparecida Alcantara Parejo	24.063	22/11/2018	20	11/12/2018
Kelly Cristina Pedroso Pfeifer	30.053	23/11/2018	21	13/12/2018
Lucimara Alves Ferreira de Paula	32.162	28/11/2018	120	27/03/2019
Lealis Meris Rodrigues	32.403	28/11/2018	75	10/02/2019
Lydiane Moura da Silva	25.123	14/11/2018	15	28/11/2018
Marcia Barbosa da Silva Athayde Spetic	29.616	03/12/2018	90	02/03/2019
Maria Raquel de Assis	23.076	20/11/2018	60	18/01/2019
Mariana Marcondes Felipe	33.828	10/11/2018	17	26/11/2018
Nair Chaves Pereira	29.859	13/11/2018	90	10/02/2019
Perla Samantha Celli	25.789	24/11/2018	65	27/01/2019
Regina Oliveira Coneglian	28.082	22/11/2018	09	30/11/2018
Renata do Carmo Caetano Erasmo de Oliveira	30.543	28/11/2018	180	26/05/2019
Renata do Carmo Caetano Erasmo de Oliveira	29.209	28/11/2018	180	26/05/2019
Roseli Machado Guarido	800.399	27/11/2018	04	30/11/2018
Sidnei Foizer	14.312	09/11/2018	30	08/12/2018
Susemeire Regina Cardoso	24.425	27/11/2018	180	25/05/2019
Tatiana Garcia Alves	29.475	20/11/2018	180	18/05/2019

Valdir Gabriel dos Santos	17.483	19/11/2018	45	02/01/2019
---------------------------	--------	------------	----	------------

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio-doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Alda Tavares da Silva	Secretaria da Educação	26/12/2018
Aline Fernanda Colacino	Secretaria da Educação	12/12/2018
Aline Grazielli de Lucci	Secretaria da Educação	16/12/2018
Andreia Cristina Antonio	Secretaria da Educação	08/12/2018
Antonia Telma Abreu Moura	SEMMA	01/12/2018
Bryan Richard Carlos	SEPLAN	12/12/2018
Cosme Bispo Velasquez	Secretaria de Obras	14/12/2018
Eny Soares Gregorio de Lima	Secretaria da Educação	24/01/2019
Esdras Giovanni Pelicão	DAE	05/12/2018
Fabiana Rodrigues Rosa	Secretaria da Educação	15/01/2019
Giselda Passos Giafferis	DAE	01/12/2018
Isaltino Mariano	DAE	26/11/2018
Ivo Moreira	DAE	30/11/2018
Josilaine Aparecida Alcantara Parejo	Secretaria da Educação	12/12/2018
Kelly Cristina Pedroso Pfeifer	Secretaria da Educação	14/12/2018
Lealis Meris Rodrigues	Secretaria da Saúde	11/02/2019
Lucimara Alves Ferreira de Paula	Secretaria da Educação	28/03/2019
Lydiane Moura da Silva	Secretaria de Saúde	29/11/2018
Maria Raquel de Assis	Secretaria da Educação	19/01/2019
Mariana Marcondes Felipe	Secretaria da Educação	27/11/2018
Nair Chaves Pereira	Secretaria da Cultura	11/02/2019
Perla Samantha Celli	Secretaria de Administração	28/01/2019
Regina Oliveira Coneglian	Secretaria da Saúde	01/12/2018
Roseli Machado Guarido	Secretaria da Saúde	01/12/2018
Sidnei Foizer	Gabinete	09/12/2018
Tatiana Garcia Alves	Secretaria da Educação	19/05/2019
Valdir Gabriel dos Santos	Secretaria da Educação	03/01/2019

Concessão de Salário Maternidade:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Amanda Akemi Himeno Onohara Falcão	33.432	05/11/2018	120	04/03/2019
Lorena Francine Moreira Saes	33.492	12/11/2018	120	11/03/2019
Samantha Pereira Lima Bittencourt	29.343	09/11/2018	120	08/03/2019

PODER LEGISLATIVO

Alexssandro Bussola
Presidente

Atos da Diretoria

**ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 44ª
SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

ORADORES INSCRITOS:

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA / PRB
MANOEL AFONSO LOSILA / PDT
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PP
MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN / PTB
NATALINO DAVI DA SILVA / PV
RICARDO PELLISSARO LOQUETE / PPS
SÉRGIO BRUM / PSD

TELMA GOBBI / SD
YASMIM NASCIMENTO / PSC
ALEXSSANDRO BUSSOLA / PDT
BENEDITO ROBERTO MEIRA / PSB
CHIARA RANIERI BASSETTO / DEM
EDVALDO FRANCISCO MINHANO / PPS
FÁBIO SARTORI MANFRINATO / PP
FRANCISCO CARLOS DE GOES / MDB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA / DEM
LUIZ CARLOS BASTAZINI / PV

Bauru, 30 de novembro de 2018.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE

Diretor de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

PAUTA Nº 44/2018

44ª SESSÃO ORDINÁRIA

**EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

SEGUNDA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
202/18	Projeto de Lei nº 107/18, que altera a Lei nº 5075, de 23 de dezembro de 2003, que instituiu contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública e dá outras providências. (CIP) Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
206/18	Projeto de Lei nº 106/18, que revoga a Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos – TUFE e institui em substituição as Taxas de Fiscalização de Estabelecimentos decorrentes de exercício regular do poder de polícia e respectivo Documento Simplificado de Arrecadação. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
216/18	Projeto de Lei nº 114/18, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante aditivo ao Termo de Colaboração, às Organizações da Sociedade Civil - OSC's do setor privado que identifica, conforme especificado. (APAE, Apiece, Lar Santa Luzia e SORRI) Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
233/18	Projeto de Lei nº 127/18, que autoriza a suplementação de recursos através de anulação e suplementação no orçamento exercício 2018 (Lei nº 7007, de 11 de dezembro de 2017) e dá outras providências. (diversas Secretarias) Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
197/18	Projeto de Lei nº 97/18, que disciplina a disposição, transporte e destinação de caçambas e containers basculantes e dá outras providências. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
230/18	Projeto de Lei nº 119/18, que altera a redação do inciso III, do art. 58, da Lei nº 5631, de 22 de agosto de 2008, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Bauru. (edifícios verticais - Nova Vila Nise/Jardim Estoril) Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
232/18	Projeto de Lei nº 126/18, que autoriza o Executivo a doar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - APAE. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

236/18	Projeto de Lei nº 124/18, que autoriza o Executivo a ceder o uso de bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal à EMDURB. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
237/18	Projeto de Lei nº 125/18, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fazenda do Estado de São Paulo os imóveis descritos nas matrículas 105.770 e 105.771. (Núcleo de Perícias Criminalísticas de Bauru) Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
241/18	Projeto de Lei nº 130/18, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do Município, exercício 2018. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
242/18	Projeto de Lei nº 131/18, que autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento, exercício de 2018. (Secretaria de Educação) Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
238/18	Projeto de Resolução que autoriza a doação de diversos bens da Câmara Municipal de Bauru à Prefeitura Municipal de Bauru. Autoria: MESA DA CÂMARA

DISCUSSÃO ÚNICA

Moção nº	Assunto
94/18	De Aplauso à Associação Atlética Paraíso pelos 15 anos de sua fundação. Autoria: MANOEL AFONSO LOSILA
95/18	De Aplauso em comemoração aos 24 anos da oficina mecânica Ferregar. Autoria: MANOEL AFONSO LOSILA
96/18	De Aplauso à Igreja do Evangelho Quadrangular (IEQ) no Brasil, em nome do superintendente da IEQ em Bauru, Bispo José Edgilson Sampedro, pelo aniversário de 67 anos da instituição. Autoria: YASMIM NASCIMENTO
97/18	De Aplauso à Churrascaria Baby Buffalo em reconhecimento ao trabalho do Senhor Osmar Garcia e pelo aniversário de 27 anos do estabelecimento em Bauru. Autoria: MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Bauru, 30 de novembro de 2018.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE

Diretor de Apoio Legislativo

Editais e Avisos

PROCESSO DA Nº 186/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018

LOTE 01 E LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 03 E LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

OBJETO: Aquisição de cadeiras e poltronas

Critério: Menor preço por lote.

Data da Abertura: 13 de dezembro de 2018 (quinta-feira).

Horário: 09 horas.

Local: Câmara Municipal de Bauru, localizada na Praça D. Pedro II, 01-50, Centro, Bauru - SP, CEP 17.015-230.

Retirada do Edital: <http://www.bauru.sp.leg.br>

Informações: Diretoria Administrativa, das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.

Telefones: (14) 3235-0690 e 3235-0615

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições são veiculadas às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041